



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.762

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Referência: Processo nº 201900004043457
Interessado: Ricardo Borges de Rezende
Assunto: **Julgamento de recurso administrativo.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
237 /2022

Com base no exame criterioso dos autos e com fundamento no Despacho nº 362/2021/ASGAB (SEI nº 000025762127), da Procuradoria Setorial da Controladoria-Geral do Estado e em obediência ao princípio da legalidade, nego provimento ao recurso. Mantenho, dessa forma, os efeitos da Decisão nº 1/2021/CGE (SEI nº 000018760639), do Secretário da Controladoria-Geral do Estado, que condenou o servidor RICARDO BORGES DE REZENDE, atualmente ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle, CPF nº 809.149.501-34, à penalidade de suspensão pela infração disciplinar indicada no art. 303, inciso XLVI, da Lei nº 10.460, de 1988, pelo período de 3 (três) dias, convertida em multa, em consonância com o § 4º do art. 315 da mesma norma.

Além disso, ratifico a determinação de que o condenado fique inabilitado para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 319, inciso II, também do estatuto mencionado.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Economia para as providências cabíveis, entre elas a cientificação do inteiro teor desta decisão à parte interessada e ao seu defensor, nos termos dos arts. 3º, inciso II, e 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 21 de março de 2022.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 291328

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 315, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006082250,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto de 24 de abril de 1998, publicado na página 8 do Diário Oficial nº 17.921, do dia 30 do mesmo mês e ano, na parte que exonerou MARTA MARIA BRANDÃO DE SOUZA, CPF/ME nº 187.199.881-68, do cargo de Professor III, da então Secretaria da Educação e Cultura, atual Secretaria de Estado da Educação, apenas quanto ao cargo, que fica assim grafado: Professor P-I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 291333

PORTARIA Nº 317, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100028002305,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JANE SANTIAGO BARBOSA, CPF nº 888.636.701-53, do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, do Quadro Permanente dos Servidores da Agência Brasil Central.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2021.

Goiânia, 21 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 291334

PORTARIA Nº 318, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037001766, em especial o Ofício nº 53 - PRES, de 14 de março de 2022, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar mantida a cessão do servidor JOSÉ CARLOS PIRES DA SILVA, CPF nº 195.634.501-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021 e se estendem a 30 de setembro de 2022.

Goiânia, 21 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 291335

PORTARIA Nº 319, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006006178,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUANA CARLA DE SOUZA SILVA, CPF/ME nº 882.238.091-68, do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 28 de janeiro de 2022.

Goiânia, 21 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 291336

PORTARIA Nº 320, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006015247,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 792.234.781-20, do cargo efetivo de Professor, Nível III, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2022.

Goiânia, 21 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 291337

PORTARIA Nº 321, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200010008690,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RÚBIA MARIA DA SILVA, CPF/ME nº 920.097.431-72, do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2022.

Goiânia, 21 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 291338

PORTARIA Nº 322, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200010008489,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BARBARA MONTEIRO DA ROCHA REIS, CPF/ME nº 728.560.921-87, do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 16 de março de 2022.

Goiânia, 21 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 291339

Secretaria Geral da Governadoria

PORTARIA Nº 324, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 293 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100013002718,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da servidora EUNICE MACHADO NOGUEIRA, CPF nº 412.227.921-68, ocupante do cargo de Analista Técnico III - Administrador, do Poder Executivo estadual - Agência Goiana de Habitação, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com todos os direitos e as vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano.

Goiânia, 21 de março de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 291340



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Procuradoria Geral do Estado – PGE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO nº 202100003015080, de 25/10/2021

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, situada no edifício sede “Republic Tower”, estabelecido à Rua 2, nº 293, Qd. D-02, Lt. 20, esquina com a Avenida República do Líbano, Setor Oeste, CEP nº 74.110-130, Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em 05/04/2022, às 10:00h, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 366/2020-PGE, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo nº 202100003015080, de 25/10/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM COBERTURA POR MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE E DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, 24H POR DIA, AOS ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS, APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS REALIZADOS POR ESTA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.pge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
Rua 2, nº 293, Qd. D-02, Lt. 20, esq. com a Avenida República do Líbano, Setor Oeste
CEP nº 74.110-130-Goiânia-Goiás-Fone: (062) 3252-8122/ (062) 99155-9947

IGOR ESTEVES NERY BOSSO
Pregoeiro

Protocolo 291171

Secretaria de Estado da Casa Militar

Extrato da Portaria nº 24/2022 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201900015001743, resolve designar o servidor Rafael Luiz da Cunha, Major QOPM, CPF nº 971.255.041-91, Gerente de Segurança de Voo e Controle de Dados Aeronáuticos, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto constante no Contrato Nº 29/2020 - SECAMI, e seus respectivos Termos Aditivo, entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a pessoa jurídica VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 291058

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 413, de 21 de março de 2022

Reformula o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Secretaria de Estado da Administração e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19,

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações.

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados à implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado, e

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP), resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público que atuará no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, com a seguinte composição:

I - Secretário(a) de Estado da Administração;

II - Chefe de Gabinete;

III - Chefe da Comunicação Setorial;

IV - Chefe da Procuradoria Setorial;

V - Diretor(a)-Executivo(a) de Saúde e Segurança do Servidor;

VI - Diretor(a)-Executivo(a) de Liquidação de Estatais;

VII - Subsecretário(a) de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

VIII - Subsecretário(a) de Gestão Pública;

IX - Superintendente de Sistemas de Informação;

X - Superintendente de Gestão Integrada;

XI - Superintendente da Central de Políticas Estratégicas de Pessoal;

XII - Superintendente da Central de Gestão e Controle de Pessoal;

XIII - Superintendente da Escola de Governo;

XIV - Superintendente da Central de Transformação Pública;

XV - Superintendente da Central de Patrimônio;

XVI - Superintendente da Central de Compras Governamentais e Logística;

XVII - Superintendente de Gestão do Atendimento ao Cidadão.

§ 1º O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público, doravante denominado “Comitê Setorial”, será presidido pelo Secretário de Estado da Administração e, na sua ausência, pelo (a) Chefe de Gabinete.

§ 2º Caberá à (ao) Gerente da Secretaria-Geral secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º Em reunião do Comitê Setorial, deverá ser instituída a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance ou equivalente, composta por um ou mais servidores, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 4º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado da Administração para participarem das reuniões.

§ 5º O Assessor de Controle Interno, instituído por meio do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 20.491/19, fará a integração institucional entre a Secretaria de Estado da Administração e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. O Assessor poderá participar das reuniões do Comitê Setorial de Compliance, em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto.

§ 6º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 7º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificativo.

§ 8º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 9º O Comitê Setorial reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a



reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor de Controle Interno.

§ 10º Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial ou virtual e registradas em ata.

Art. 2º O Comitê Setorial é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta;

II - fomento à transparência;

III - responsabilização;

IV - gestão de riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - definir o escopo da gestão de riscos;

III - indicar os proprietários de riscos;

IV - designar os servidores que comporão a Secretaria Executiva;

V - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

VI - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;

VII - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;

VIII - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da pasta;

IX - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;

X - monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

XI - revisar a política de gestão de riscos;

XII - monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;

XIII - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

XIV - acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XV - definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado da instituição

XVI - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a IV do Programa de Compliance Público;

XVII - assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;

XVIII - revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;

XIX - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, foi firmado um Termo de Compromisso entre esta Pasta, a Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 15/03/2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada órgão.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 214/2019 - SEAD, de 08 de julho de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração aos 21 dias do mês de março de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 291205

ERRATA DO EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás do dia 21 de março de 2.022, página 3, ano 185, nº 23.761, no extrato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 010/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a empresa BARBOSA E PAIVA LTDA, **onde se lê:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICADO POR: Bruno Magalhães D'Abadia, Secretário de Estado da Administração, aos 18 dias de março de 2022.

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICADO POR: Márcia Freire Dantas Coutinho, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, aos 18 dias de março de 2.022.

Protocolo 291157

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instrução Normativa nº 4/2022 - SEMAD

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a compensação de reserva legal nos casos previstos no art. 30 da Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013 e dá outras providências e dispõe sobre os procedimentos para a compensação florestal e a compensação por danos ambientais previstos na Lei nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 40 da Constituição Estadual, no art. 40 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e art. 50, V, do Decreto nº 9.568, de 28 de novembro de 2019, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

Das disposições gerais atinentes à compensação de reserva legal, compensação florestal e compensação por danos ambientais

Art. 1º O procedimento para a compensação da supressão de área de reserva legal (RL), necessária à instalação de empreendimentos, para fins de utilidade pública, interesse social, exploração mineral, pesquisa científica ou construção de barragens, de que trata o art. 30 da Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013, deverá observar os critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Admite-se a compensação da reserva legal de que trata esta IN nos casos em que a reserva legal esteja averbada à margem da matrícula do imóvel ou proposta no CAR.

Art. 2º Quando a utilização da reserva legal se der para fins de exploração mineral ou construção de barragens, serão aceitas, nos termos do §1º, do art. 30, da Lei nº 18.104/2013, as seguintes modalidades compensatórias:

I - regeneração da área utilizada, quando a utilização for temporária e de curto prazo;

II - compensação da área utilizada por meio de:

a) remanejamento ou realocação da reserva legal dentro da propriedade;

b) compensação da reserva legal extrapropriedade;

c) doação de área para unidade estadual de conservação, pendente de regularização fundiária.

Art. 3º Quando a utilização da reserva legal se der para



fins de implantação de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, nos termos do §2º, do art. 30, da Lei nº 18.104/2013, as seguintes modalidades:

- I - regeneração da área utilizada, quando a utilização for temporária e de curto prazo;
- II - compensação da área utilizada por meio de:
 - a) instituição de servidão ambiental em caráter perpétuo;
 - b) doação de área para unidade de conservação estadual de proteção integral, pendente de regularização fundiária;
 - c) realização de plantio compensatório;
 - d) participação em projetos de recuperação ambiental.

Art. 4º Quando a utilização da reserva legal se der para fins de pesquisa científica, a modalidade a ser adotada deverá ser a regeneração da área.

Parágrafo único. Caso não seja possível a regeneração da área utilizada ou o prazo de utilização se estenda além do previsto no parágrafo único do art. 9º desta norma, admite-se a adoção de quaisquer das modalidades descritas nos arts. 2º e 3º desta IN.

Art. 5º A compensação florestal e a compensação por danos ambientais, conforme o disposto nos arts. 15 e 23 da Lei nº 21.231/2022, se dará por uma das seguintes modalidades:

- I - servidão ambiental perpétua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9º - A, 9º - B e 9º - C, da Lei Federal nº 6.938/1981;
- II - doação de imóvel no interior de unidade de conservação estadual para regularização fundiária em igual proporção, em hectares, à do cálculo da compensação florestal e da compensação por danos, a critério do órgão gestor;
- III - plantio compensatório com espécies nativas vinculado à servidão ambiental perpétua nos termos dos arts. 9º - A, 9º - B e 9º - C, da Lei Federal nº 6.938/1981;
- IV - recuperação de área degradada no interior de unidade de conservação de proteção integral;
- V - participação em projetos de revitalização de bacias hidrográficas ou de recuperação ambiental, inclusive em áreas de mananciais de captação para abastecimento público em igual proporção, em hectares, à do cálculo da compensação florestal e da compensação por danos; e
- VI - depósito em conta específica vinculada ao fundo de compensação ambiental de que trata o art. 85 - A da Lei nº 18.102/2013, conforme valores estabelecidos no Anexo III da Lei nº 21.231/2022 para regularizações de conversão do uso do solo sem licença ocorridas até o dia 27 de dezembro de 2019, e valores estabelecidos no Anexo IV da Lei nº 21.231/2022 para regularizações de conversão do uso do solo sem licença ocorridas após esta data.

Art. 6º A compensação pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica, conforme disposto nos arts. 32 e 33 da Lei nº 21.231/2022, se dará por uma das seguintes modalidades:

- I - plantio compensatório, na proporção indicada pelos Incisos I, II e III do art. 32 da Lei nº 21.231/2022, vinculado à servidão ambiental perpétua nos termos dos arts. 9º - A, 9º - B e 9º - C da Lei Federal nº 6.938/1981;
- II - servidão ambiental perpétua, sobre área de vegetação nativa conservada, equivalente a 5% (cinco por cento) da área total a ser suprimida, constituída nos termos dos arts. 9º - A, 9º - B e 9º - C, da Lei Federal nº 6.938/1981; e
- III - doação de área no interior de unidade de conservação estadual para regularização fundiária em igual proporção, em hectares, ao cálculo da área necessária para o plantio compensatório, observada a mesma fitofisionomia.

Art. 7º A compensação da reserva legal, bem como a compensação florestal e a compensação por danos dependerá de prévia aprovação de projeto técnico, conforme termo de referência constante do Anexo I, respeitados os demais procedimentos estabelecidos nesta IN.

§ 1º Entende-se por projeto técnico a descrição da proposta

indicando a modalidade eleita pelo interessado dentre as listadas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º desta IN, observando ainda os requisitos estabelecidos para cada modalidade.

§ 2º O interessado deverá descrever no âmbito do projeto técnico, de que trata o *caput*, a modalidade eleita e apresentar os documentos pertinentes, conforme as previsões contidas nesta IN.

§ 3º Não será exigida a apresentação em duplicidade de documentos listados nesta IN quando já tiverem sido apresentados na respectiva plataforma em que será feita a análise da compensação pretendida.

§ 4º A aprovação prévia dos projetos consiste na avaliação de pertinência dos mesmos em face do estabelecido na legislação de regência e nesta IN, conferindo também se a documentação apresentada corresponde ao exigido nesta norma.

§ 5º A execução dos projetos constará como condicionante dos atos autorizativos e/ou termos de compromisso emitidos pela Semad, devendo ser observada a necessidade, conforme o caso, da formação posterior de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a adoção das providências administrativas com vistas a execução e ao acompanhamento da obrigação.

§ 6º Havendo a possibilidade da adoção das providências administrativas voltadas para a execução e acompanhamento das obrigações, a que se refere o § 5º deste artigo, nas plataformas onde se deu a aprovação do projeto prévio, é dispensada a formação de processo no SEI para tal.

§ 7º No âmbito das providências administrativas empreendidas para o acompanhamento da execução dos projetos técnicos previamente aprovados é autorizada a notificação do interessado com vista à apresentação de documentos complementares e esclarecimentos.

Art. 8º O interessado deverá apresentar a proposta de compensação de reserva legal, compensação florestal, compensação por danos ou a compensação pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica, por meio de projeto técnico, conforme Termo de Referência constante do Anexo I desta IN, junto às seguintes plataformas, conforme a situação do caso:

I - junto à solicitação de conversão do uso do solo, corte de árvores isoladas ou supressão de vegetação em reserva legal quando em trâmite pela plataforma IPÊ;

II - junto ao processo de regularização de passivos ambientais das propriedades rurais ou urbanas, no âmbito da DAI (Declaração Ambiental do Imóvel) de que trata o art. 1º da Lei nº 21.231/2022, ou no processo que venha a substituir, quando a declaração de passivos não for voluntária, sempre na plataforma IPÊ; e

III - no SICAR quando a compensação de reserva legal não estiver vinculada a pedidos de licenciamento ambiental ou regularização de passivos ambientais.

§ 1º Caberá à unidade competente pela análise do requerimento de licença verificar a pertinência da proposta de compensação, aprovando-a no âmbito da plataforma respectiva, acompanhada das condicionantes específicas a serem estabelecidas no licenciamento ambiental do empreendimento, quando for o caso, podendo, em situações que se apresentarem mais complexas, requisitar auxílio da unidade competente pela análise do CAR (Cadastro Ambiental Rural), que se manifestará oficialmente no âmbito da plataforma IPÊ, mediante abertura de distribuição paralela do processo, pelo Superintendente de Licenciamento Ambiental.

§ 2º A autorização para a supressão da vegetação nativa abrangerá a intervenção na área de reserva legal e estabelecerá as condicionantes de execução do projeto técnico de compensação da reserva legal, florestal ou por danos, acrescida dos prazos concedidos.

§ 3º Deverá constar na autorização para conversão do uso do solo, condicionantes especificando a modalidade de compensação florestal, por danos ou compensação da reserva legal adotada, os prazos concedidos para execução do projeto técnico de compensação e o documento que atestará a quitação da obrigação.

§ 4º Em nenhuma hipótese os prazos para execução do



projeto de compensação poderão extrapolar o prazo de validade da licença.

§ 5º Até o que sistema SICAR esteja apto, os pedidos de regularização de passivos ambientais ou de compensação de reserva legal não vinculados a pedidos de licenciamento ambiental ou recuperação de passivos tramitarão no SEI, contendo os dados de identificação do requerente, do empreendimento e os demais documentos previstos nesta IN.

§ 6º A demonstração do cumprimento do projeto técnico de compensação de reserva legal, compensação florestal ou compensação por danos, nos prazos estabelecidos na licença ambiental do empreendimento, se fará no âmbito do acompanhamento de pós licença, comunicando-se a Gerência de Cadastro Ambiental Rural e Regularização Ambiental (GECAR) os casos de descumprimento de obrigações para fins de adoção das medidas pertinentes à efetivação da reserva legal e demais providências.

§ 7º O não cumprimento das obrigações estabelecidas na licença ou termo de compromisso, sujeitará o requerente à aplicação das penalidades administrativas pertinentes, sem prejuízo da possibilidade de revogação do licenciamento do empreendimento, na imposição da obrigação de recuperação da área degradada, além das demais sanções previstas na legislação em vigor.

§ 8º Para fins de compensação da reserva legal, em qualquer das modalidades previstas nos arts. 2º, 3º e 4º desta IN, a compensação se fará com base nos parâmetros estabelecidos no inc. VI, do art. 21, da Lei nº 21.231/2022, sem prejuízo do disposto no inciso III, § 1º, do art. 30, da Lei nº 18.104/2013, quando a área a ser compensada deverá ser acrescida em 5% (cinco por cento) da área de intervenção.

§ 9º Na hipótese de doação de área ainda não regularizada dentro de Unidade de Conservação (UC) federal com a finalidade de cumprimento das compensações de que trata esta IN, é necessário apresentar a comprovação da doação do imóvel ao Instituto Chico Mendes na abertura do processo de solicitação da licença.

§ 10. Todas as despesas necessárias para a execução dos projetos técnicos de compensação são de inteira e exclusiva responsabilidade dos requerentes.

§ 11. No Termo de Compromisso decorrente da DA1, constará a necessidade da solicitação do agendamento da audiência de autocomposição no prazo de 90 (noventa) dias, para pactuar as resoluções das demais obrigações.

CAPÍTULO II

Da regeneração da área utilizada para fins de compensação de reserva legal

Art. 9º O interessado, a título de compensação da intervenção em reserva legal, deverá propor a regeneração da área utilizada para atividades de exploração minerária, construção de barragens, pesquisa científica ou empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, sempre que tal situação for possível e viável.

Parágrafo único. Será considerada possível e viável a regeneração da área utilizada quando a utilização for temporária e de curto prazo, assim considerada a utilização por prazo inferior a 1 (um) ano e nas situações em que houver as condições técnicas e ambientais necessárias para a recuperação da própria área utilizada.

Art. 10. A proposta de regeneração da área utilizada deverá ser feita nos termos do art. 8º desta IN acompanhada da seguinte documentação:

I - laudo técnico expedido por profissional habilitado, com anotação de responsabilidade técnica ou documento assemelhado, conforme modelo constante do Anexo II, atestando a viabilidade técnica e ambiental para a realização da regeneração da área, indicando as medidas a serem adotadas para a condução da regeneração e o cronograma de execução;

II - declaração do interessado de que o uso da área para fins de implantação do empreendimento, atinente à exploração minerária, construção de barragens, pesquisa científica ou atividades consideradas de utilidade pública ou interesse social tem caráter provisório, não superior a 1 (um) ano, conforme modelo

constante do Anexo II;

IV - certidão de inteiro teor da matrícula de registro de imóveis atualizada;

V - mapa do imóvel acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) discriminando a área afetada, a área de reserva legal, as áreas de preservação permanente e as áreas de uso restrito, indicando, em quadro específico no mapa, as coordenadas de todos os vértices da área afetada, devendo ainda constar as hidrografias e, se houver, as áreas de eventuais servidões administrativas; e

VI - arquivo vetorial do imóvel (polígono) e de todas as camadas contidas no mapa.

Art. 11. Observar-se-ão os procedimentos definidos no art. 8º desta IN quanto à aprovação da proposta de regeneração da área de reserva legal afetada, devendo todas as condicionantes técnicas e ambientais serem estabelecidas no âmbito da licença ambiental do empreendimento ou do termo de compromisso específico.

§ 1º A regeneração da área utilizada deverá ser executada em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado que ficará sujeita a monitoramento pela Semad.

§ 2º A execução do projeto de recuperação de área degradada - PRAD independe de aprovação, por parte da Semad, cabendo ao empreendedor e respectivo responsável técnico a obrigação de promover a recuperação ambiental de acordo com as melhores técnicas indicadas.

§ 3º Quando tecnicamente pertinente e a critério do interessado, a definição das medidas para a condução da regeneração da vegetação nativa poderá ser realizada com base no sistema "WebAmbiente", acessado no link: <https://www.webambiente.gov.br>.

§ 4º A execução da regeneração da área deverá observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Semad, devendo ser apresentados relatórios anuais com vistas ao acompanhamento e monitoramento da recuperação.

§ 5º Os atrasos ou cumprimento ineficiente do cronograma apresentado será considerado descumprimento de condicionante da licença ambiental ou do termo de compromisso, implicando nas sanções administrativas previstas em lei e na suspensão da licença ambiental concedida.

§ 6º A quitação da obrigação estabelecida em condicionante da licença ambiental, atinente à realização da regeneração da área, será feita quando a área for considerada recuperada, conforme parâmetros técnicos estabelecidos pela Semad.

§ 7º A Semad deverá lançar no Sistema de Informações Geográficas Ambientais do Estado de Goiás (SIGA) as áreas de regeneração de reservas legais, nos termos da presente IN, para conhecimento, monitoramento e controle.

CAPÍTULO III

Do remanejamento ou realocação da reserva legal na propriedade

Art. 12. O requerimento de compensação de reserva legal mediante remanejamento ou realocação da área da reserva no âmbito da mesma propriedade será instruído com os seguintes documentos:

I - certidão de inteiro teor da matrícula de registro de imóveis atualizada;

II - mapa do imóvel acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) discriminando a área afetada, a área de reserva legal atual e proposta, as áreas de preservação permanente e as áreas de uso restrito, indicando, em quadro específico no mapa, as coordenadas de todos os vértices da nova área de reserva legal, devendo ainda constar as hidrografias e, se houver, as áreas de eventuais servidões administrativas; e

III - arquivo vetorial do imóvel (polígono) e de todas as camadas contidas no mapa.

§ 1º Na definição da localização da nova área de reserva legal, o interessado deverá considerar os critérios de localização definidos nas normas vigentes, atentando-se para o aumento de glebas já protegidas, para a formação de corredores ecológicos e evitando a fragmentação da reserva legal, de modo a garantir a viabilidade futura dos remanescentes de vegetação.



§ 2º Nas hipóteses em que a nova área de reserva legal não possua vegetação nativa conservada, deverá constar de condicionante da licença ou do termo de compromisso respectivo a obrigação de realizar recuperação da área mediante plantio de espécies nativas e/ou ações de adensamento, enriquecimento ou o que for tecnicamente necessário, aos moldes previstos no Capítulo VII desta IN.

§ 3º Nas situações previstas no §2º, deverá ser apresentada, em qualquer caso, anotação de responsabilidade técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução do projeto de recuperação da área, devendo constar em condicionante a obrigação de se utilizar a melhor técnica e critérios disponíveis para a recuperação.

§ 4º A quitação da obrigação estabelecida em condicionante da licença ambiental, atinente à realização da recuperação da área, será feita quando a área for considerada recuperada, conforme parâmetros técnicos estabelecidos pela Semad.

§ 5º A Semad deverá lançar no Sistema de Informações Geográficas Ambientais do Estado de Goiás (SIGA) as áreas de reserva legal remanejadas nos termos da presente IN, para conhecimento, monitoramento e controle.

CAPÍTULO IV

Da compensação da reserva legal extrapropriedade

Art. 13. O requerimento de compensação de reserva legal extrapropriedade será instruído com a seguinte documentação:

I - Do imóvel onde se pretende compensar a reserva legal (imóvel receptor):

a) certidão de inteiro teor da matrícula de registro de imóveis atualizada;

b) mapa do imóvel acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) discriminando a área de reserva legal do próprio imóvel e área de reserva legal proposta como compensação, as áreas de preservação permanente e as áreas de uso restrito, indicando em quadro específico no mapa as coordenadas de todos os vértices da área de reserva legal do próprio imóvel e da área de reserva legal proposta como compensação, devendo ainda constar no mapa, as hidrografias e, se houver, as áreas de eventuais servidões administrativas; e

c) arquivo vetorial do imóvel (polígono) e de todas as camadas contidas no mapa.

II - Do imóvel de localização da reserva afetada (imóvel matriz):

a) certidão de inteiro teor da matrícula de registro de imóveis atualizada;

b) mapa do imóvel acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) discriminando a área de reserva legal do imóvel e a área afetada, as áreas de preservação permanente e as áreas de uso restrito, indicando em quadro específico no mapa as coordenadas de todos os vértices da área de reserva legal do imóvel e da área afetada, devendo constar ainda no mapa as hidrografias e, se houver, as áreas de eventuais servidões administrativas.

c) arquivo vetorial do imóvel (polígono) e de todas as camadas contidas no mapa.

§ 1º Caso o requerente não seja o proprietário do imóvel onde se pretenda instituir a reserva legal extrapropriedade, deverá ser apresentado também o instrumento contratual onde o proprietário autoriza a reserva legal extrapropriedade em seu imóvel, ou instrumento de procuração pública outorgada em favor do requerente para tal finalidade.

§ 2º Na definição da localização da reserva legal extrapropriedade, o interessado deverá considerar os critérios de localização definidos nas normas vigentes, atentando-se para o aumento de glebas já protegidas, para a formação de corredores ecológicos e evitando a fragmentação da reserva legal, de modo a garantir a viabilidade futura dos remanescentes de vegetação.

§ 3º As áreas oferecidas em compensação de reserva legal extrapropriedade deverão possuir remanescente de vegetação nativa conservada e não poderão ser sobrepostas à reserva legal do próprio imóvel, nem às áreas de preservação permanente.

§ 4º No âmbito da análise do pedido de licença, caberá aos analistas responsáveis verificar a documentação prevista nos inc. I

e II do *caput* deste artigo, bem como o atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos nos § 2º e § 3º, aprovando preliminarmente a proposta de compensação extrapropriedade e condicionando, na licença, a tramitação integral da proposta no âmbito do SICAR.

§ 5º Na situação prevista no § 4º, será conferida análise prioritária no âmbito do SICAR, devendo-se comunicar quaisquer situações de desconformidade à área de licenciamento para que sejam adotadas as medidas necessárias.

§ 6º Caso o imóvel receptor da compensação de reserva legal extrapropriedade não tenha a sua própria área de reserva legal aprovada pela Semad, tal aprovação ocorrerá como decorrência da efetivação da proposta de compensação da Reserva Legal no âmbito do SICAR, na fase de execução do projeto, observando-se os critérios definidos na legislação vigente, efetuando-se os devidos registros no CAR dos imóveis envolvidos.

§ 7º A Semad deverá lançar no Sistema de Informações Geográficas Ambientais do Estado de Goiás (SIGA) as áreas de reserva legal extrapropriedade nos termos da presente IN para conhecimento, monitoramento e controle.

CAPÍTULO V

Da servidão ambiental em caráter perpétuo

Art. 14. A instituição de servidão ambiental se dará em caráter perpétuo e, em qualquer hipótese, deverá ser proposta em área excedente às áreas de reserva legal e não sobreposta com as áreas de preservação permanente (APP).

§ 1º Na definição da localização da área de servidão ambiental, o interessado deverá considerar, quando a RL estiver somente proposta no CAR, se ela foi demarcada observando os critérios de localização definidos nas normas vigentes, sendo esta condição necessária para que se possa autorizar, nesses casos, a proposta.

§ 2º A área de servidão, preferencialmente e como critério para análise de ganho ambiental na compensação de reserva legal, deverá ser contígua à área de RL e APP e outras áreas protegidas eventualmente existentes no imóvel e imóveis vizinhos.

Art. 15. O requerimento para compensação de reserva legal por meio de servidão ambiental, em caráter perpétuo, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I - do imóvel onde se pretende instituir a servidão:

a) certidão da matrícula atualizada e de inteiro teor do imóvel que receberá a servidão, comprovando ser o interessado o proprietário do bem, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

b) mapa do imóvel que receberá a servidão acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), discriminando a área proposta para a servidão ambiental, a área de reserva legal, as áreas de preservação permanente e as áreas de uso restrito, indicando em quadro específico no mapa as coordenadas de todos os vértices da área de reserva legal e da área proposta para servidão, contendo ainda as hidrografias e, se houver, as áreas de eventuais servidões administrativas; e

c) arquivo vetorial do imóvel (polígono) e das demais camadas contidas no mapa de que trata a alínea b.

II - do imóvel de localização da reserva legal afetada:

a) certidão da matrícula atualizada e de inteiro teor;

b) mapa do imóvel acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) discriminando a área de reserva legal e a respectiva área afetada, as áreas de preservação permanente e também as áreas de uso restrito, indicando em quadro específico no mapa as coordenadas de todos os vértices da área de reserva legal e das áreas afetadas, contendo ainda as hidrografias e, se houver, as áreas de eventuais servidões administrativas; e

c) arquivo vetorial do imóvel (polígono) e todas as mesmas camadas contidas no mapa.

§ 1º Caso o requerente não seja o proprietário do imóvel onde se pretenda instituir a servidão, deverá ser apresentado também o instrumento contratual onde o proprietário autoriza a averbação da servidão perpétua em seu imóvel, ou instrumento de procuração pública outorgada em favor do requerente, para tal finalidade.

§ 2º A servidão ambiental perpétua, como compensação pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de



Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica, deve observar o art. 33 da Lei nº 21.231/2022, sempre que decorrer de uma solicitação de conversão do uso do solo ou corte de árvores isoladas.

§ 3º A servidão ambiental perpétua, como compensação pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica, deve observar o art. 19 da Lei nº 21.231/2022, sempre que oriundo da necessidade de regularização de conversão do uso do solo sem licença, após o dia 27 de dezembro de 2019.

Art. 16. A instituição da servidão ambiental perpétua deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data em que a licença ambiental ou termo de compromisso forem emitidos, conforme condicionante que constará do ato.

§1º Somente será considerada instituída a servidão ambiental quando da apresentação da matrícula do imóvel que demonstre a averbação respectiva.

§2º A instituição da servidão deverá ser informada no CAR do respectivo imóvel, obrigação que constará como condicionante da licença.

Art. 17. Fica vedada, em caráter permanente, a alteração da destinação da área instituída como servidão nos termos desta IN, mesmo nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos seus limites, bem como a intervenção na área, seja a que título for.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas da vedação a que alude o *caput*, os casos de intervenções adotadas como resposta imediata a emergências, sem prejuízo da adoção posterior das ações de recuperação da área.

Art. 18. A Semad deverá lançar no Sistema de Informações Geográficas Ambientais do Estado de Goiás (SIGA) as áreas de servidão ambiental instituídas nos termos da presente IN, para conhecimento, monitoramento e controle.

Art. 19. A verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença ambiental, quanto às obrigações relativas à instituição da servidão ambiental, será da área responsável pelo acompanhamento de pós-licença, que comunicará a GECAR para fins de adoção de providências relativas à obrigação de manutenção ou compensação de reserva legal.

Art. 20. A verificação do cumprimento de obrigações relativas à servidão ambiental previstas em termos de compromisso será de responsabilidade da GECAR.

CAPÍTULO VI

Doação de imóvel em unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária ou doação de área para criação de unidade de conservação

Art. 21. A doação de área em unidade de conservação de domínio público estadual, pendente de regularização fundiária ou doação de área para criação de unidade de conservação, observará o disposto nesta IN e deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I - Do imóvel a ser doado dentro da unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária ou do imóvel onde se propõe a criação de unidade de conservação:

a) certidão de inteiro teor da matrícula atualizada do imóvel ou, no caso de posse, documentação pertinente que comprove a posse mansa e pacífica, conforme o disposto nos § 1º, § 2º e § 3º deste artigo;

b) mapa do imóvel acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) discriminando a área a ser doada, indicando em quadro específico as coordenadas de todos os vértices dessa área;

c) arquivo vetorial do imóvel (polígono) e de todas as camadas contidas no mapa;

d) contrato de promessa de compra e venda firmado com o

proprietário ou com o possessor do imóvel, condicionado à aprovação do projeto de compensação; e

e) certidão negativa de débitos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

II - Do imóvel de localização da reserva legal afetada:

a) certidão da matrícula atualizada e de inteiro teor;

b) mapa do imóvel acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) discriminando a área de reserva legal e a respectiva área afetada, as áreas de preservação permanente e também as áreas de uso restrito, indicando em quadro específico no mapa as coordenadas de todos os vértices da área de reserva legal e das áreas afetadas, devendo ainda constar as hidrografias e, se houver, as áreas de eventuais servidões administrativas; e

c) arquivo vetorial do imóvel (polígono) com as mesmas camadas contidas no mapa.

§ 1º As áreas de posse, nos termos do art. 30, § 1º, inc. II c/c art. 35, § 3º, inc. I, alínea c da Lei nº 18.104/2013, desde que passíveis de doação ao poder público, uma vez estando inseridas no interior de unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária ou propostas para criação de unidade de conservação, poderão ser objeto de compensação de reserva legal, de compensação florestal ou compensação por danos.

§ 2º Para os efeitos do disposto no §1º, será considerada a posse desde que verificada uma das seguintes situações:

a) posse justa, consubstanciada em justo título e boa-fé, nos termos do art. 1.200, da Lei Federal nº 10.406/2002, nas situações em que se verificar que o possuidor está de fato, no exercício pleno do uso, gozo e disposição do imóvel, não havendo proprietário legitimado a reivê-la; e

b) o possuidor, titular dos direitos de usucapião, nas situações estabelecidas nos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406/2002.

§ 3º A doação dos direitos de posse em unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, dependerá de ampla instrução documental, por parte do detentor da posse, com vistas à análise e comprovação das situações previstas no § 2º, acompanhado dos documentos relativos à titularidade do imóvel, se houver.

Art. 22. Caberá a Gerência de Uso Público, Regularização Fundiária e gestão Socioambiental de Unidades de Conservação (GEUPUC) a análise, no âmbito da plataforma IPÊ, sobre a viabilidade preliminar do recebimento em doação do imóvel proposto na unidade de conservação, considerando as informações existentes no momento da análise, podendo ser estabelecidas condicionantes na licença ou termo de compromisso, caso se verifique a necessidade de providências complementares por parte do interessado;

Parágrafo único. No caso de proposição de doação de áreas para a criação de unidades de conservação, a título de compensação de reserva legal, a manifestação deverá ser feita pela Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (GEUC) em caráter preliminar e se dará sobre o interesse na criação da unidade de conservação.

Art. 23. Uma vez deferida a licença ou firmado o termo de compromisso, a área responsável pela emissão da licença deverá formar processo na plataforma SEI contendo todos os dados, informações e documentos relativos à proposta de doação de imóvel em unidade de conservação, remetendo-o à GEUPUC para providências relativas à instrução complementar, obtenção de análise e parecer da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, lavratura da escritura pública de doação do imóvel e respectivo registro imobiliário bem como, no caso de área doada para fins de criação de unidades de conservação, estabelecer o procedimento necessário à criação da nova unidade.

Art. 24. A doação definitiva do imóvel localizado em unidade de conservação ao Estado de Goiás, mediante lavratura da escritura pública de doação, deverá ser executada no prazo de 01 (um) ano, no caso de propriedade, e de 02 (dois) anos, no caso de posse, contados da data em que a intervenção na área de reserva legal for autorizada, o que será consignado em condicionante da licença.



Art. 25. A área a ser doada para compor a unidade de conservação deverá estar integralmente contida no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária.

Art. 26. A área doada deverá ser desocupada até o dia da assinatura da escritura pública de doação.

CAPÍTULO VII

Plantio compensatório de espécies nativas

Art. 27. A proposta de plantio compensatório de espécies nativas observará o disposto no art. 8º desta IN e será instruído com os seguintes documentos:

I - projeto de recuperação de área degradada - PRAD ou laudo técnico expedido por profissional habilitado atestando a viabilidade técnica e ambiental para a realização do plantio compensatório de espécies nativas com o respectivo cronograma de implantação e devidamente acompanhado da anotação de responsabilidade técnica (ART) de execução nos casos de áreas acima de 20 (vinte) ha;

II - declaração do interessado, indicando as medidas mínimas a serem adotadas e o cronograma de execução nos casos de áreas abaixo de 20 (vinte) ha;

III - certidão de inteiro teor da matrícula de registro de imóveis, atualizada do imóvel onde será realizado o plantio compensatório;

IV - mapa do imóvel onde será realizado o plantio compensatório acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) discriminando a área a ser recuperada, a área de reserva legal, as áreas de preservação permanente e as áreas de uso restrito, indicando, em quadro específico no mapa, as coordenadas de todos os vértices da área do plantio, devendo ainda constar as hidrografias e, se houver, as áreas de eventuais servidões administrativas; e

V - arquivo vetorial do imóvel (polígono) com as mesmas camadas contidas no mapa.

Art. 28. Observar-se-ão os procedimentos definidos no art. 8º desta IN quanto a aprovação da proposta de plantio compensatório, devendo todas as condicionantes técnicas e ambientais serem estabelecidas no âmbito da licença ambiental do empreendimento ou do termo de compromisso específico.

§ 1º O plantio compensatório deverá ser executado em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado que ficará sujeito a monitoramento pela Semad.

§ 2º A aprovação do plantio compensatório independe de aprovação do projeto de recuperação de área degradada - PRAD por parte da Semad, cabendo ao empreendedor e respectivo responsável técnico a obrigação de promover a recuperação ambiental de acordo com as melhores técnicas indicadas.

§ 3º Quando tecnicamente pertinente e a critério do interessado, a proposta de plantio compensatório com espécies nativas poderá ser executada com base no sistema "WebAmbiente", acessado no link: <https://www.webambiente.gov.br>.

§ 4º O plantio compensatório com espécies nativas deverá observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Semad, devendo ser apresentados relatórios periódicos com vistas ao acompanhamento e monitoramento da recuperação.

§ 5º Os atrasos ou cumprimento ineficiente do cronograma apresentado será considerado descumprimento de condicionante da licença ambiental ou do termo de compromisso, implicando nas sanções administrativas previstas em lei e na suspensão da licença ambiental concedida.

§ 6º A quitação da obrigação estabelecida em condicionante da licença ambiental, atinente a realização do plantio compensatório, será feita quando a área for considerada recuperada, conforme parâmetros técnicos estabelecidos pela Semad.

§ 7º O plantio compensatório pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica, deve ser realizado conforme Incisos I, II e III do art. 32 da Lei nº 21.231/2022, sempre que decorrer de uma solicitação de conversão do uso do solo ou corte de árvores isoladas.

§ 8º O plantio compensatório pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica, deve ser realizado conforme art. 19 da Lei nº 21.231/2022, sempre que oriundo da necessidade de regularização de conversão do uso do solo sem licença, após o dia 27 de dezembro de 2019.

§ 9º A Semad deverá lançar no Sistema de Informações Geográficas Ambientais do Estado de Goiás (SIGA) as áreas de plantios compensatórios para conhecimento, monitoramento e controle.

CAPÍTULO VIII

Da participação em projetos de revitalização de bacias hidrográficas ou de recuperação ambiental

Art. 29. A participação em projetos de recuperação ambiental para fins de compensação de reserva legal, compensação florestal ou compensação por danos observará o disposto no art. 8º desta IN e será instruído com Termo de Adesão do interessado, conforme modelo constante do Anexo IV desta IN, indicando o projeto do qual pretende participar, bem como a área, em hectares, que será alvo da recuperação ambiental.

§ 1º O interessado deverá seguir a metodologia proposta para o projeto.

§ 2º Serão alvo de adesão, os projetos de recuperação ambiental propostos pela Semad ou projetos propostos por terceiros, aprovados pela Semad, para serem beneficiários de compensação de reserva legal, compensação florestal ou compensação por danos.

§ 3º Caso a metodologia do projeto aprovado permita, o interessado poderá optar por promover depósito de valor em favor do projeto, em conta vinculada ao executor, considerando para tanto o resultado obtido a partir da multiplicação da área (em hectares) devida a título de compensação de reserva legal, compensação florestal ou compensação por danos, pelo valor por hectare recuperado, estabelecido para o projeto.

Art. 30. As obrigações relativas à execução do projeto de recuperação ambiental serão estabelecidas na licença ambiental do empreendimento ou no termo de compromisso.

Parágrafo único. O interessado deverá dar início efetivo às ações relativas à execução do projeto a que aderiu no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data da emissão da licença, devendo concluí-lo no prazo estabelecido no âmbito do próprio projeto, conforme o que restar ajustado com a área responsável pela coordenação do projeto, o que será consignado como condicionante da licença.

Art. 31. Uma vez deferida a licença ou firmado o termo de compromisso, a área responsável pela emissão da licença ou do termo deverá formar processo na plataforma SEI contendo todos os dados relativos à compensação na forma de adesão a projetos de recuperação ambiental e submetê-la à área responsável pela coordenação do projeto para fins de acompanhamento e monitoramento das ações.

Parágrafo único. A área responsável pela coordenação do projeto junto à Semad deverá comunicar a área de licenciamento sempre que verificar descumprimento ou cumprimento indevido do projeto por parte do interessado, independentemente de que tal verificação seja constatada no âmbito das análises pós-licença.

CAPÍTULO IX

Recuperação de área degradada no interior de unidade de conservação de proteção integral

Art. 32. A proposta de recuperação de área degradada no interior de unidade de conservação de proteção integral observará o disposto no art. 8º desta IN e será instruído com os seguintes documentos:

I - manifestação de interesse do gestor da unidade de conservação contendo a área e localização georreferenciada da área a ser recuperada no interior de unidade de conservação de proteção integral e manifestação favorável do proprietário da



área caso o imóvel onde será realizada a recuperação não esteja integralizado ao patrimônio da unidade de conservação ou não esteja sob a posse da Semad;

II - plano de recuperação de área degradada - PRAD;

III - cronograma de execução da recuperação de área degradada, bem como as etapas de preparação do solo, plantios e manutenção; e

IV - arquivo vetorial da localidade onde será realizada a recuperação no interior da unidade de conservação;

Art. 33. Observar-se-ão os procedimentos definidos no art. 8º desta IN quanto a aprovação da proposta de recuperação de área degradada no interior de unidade de conservação de proteção integral, devendo todas as condicionantes técnicas e ambientais serem estabelecidas no âmbito da licença ambiental do empreendimento ou do termo de compromisso específico.

§ 1º A recuperação deverá ser executada em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado que ficará sujeito a monitoramento pela Semad.

§ 2º A aprovação do projeto de recuperação de área degradada - PRAD será feita pelo gestor da unidade de conservação beneficiária, no âmbito da plataforma IPÊ, cabendo ao empreendedor e respectivo responsável técnico a obrigação de promover a recuperação ambiental de acordo com as melhores técnicas indicadas.

§ 3º Quando tecnicamente pertinente e a critério do interessado, a proposta de recuperação com espécies nativas poderá ser realizado com base no sistema "WebAmbiente", acessado no link: <https://www.webambiente.gov.br>, em substituição ao PRAD, devendo em qualquer hipótese ser aprovada pelo gestor da unidade de conservação.

§ 4º O plantio compensatório com espécies nativas deverá observar os parâmetros técnicos estabelecidos pelo gestor da unidade de conservação, devendo ser apresentados relatórios periódicos com vistas ao acompanhamento e monitoramento da recuperação.

§ 5º Os atrasos ou cumprimento ineficiente do cronograma apresentado será considerado descumprimento de condicionante da licença ambiental ou do termo de compromisso, implicando nas sanções administrativas previstas em lei e na suspensão da licença ambiental concedida.

§ 6º A quitação da obrigação estabelecida em condicionante da licença ambiental, atinente à realização da recuperação, será feita quando a área for considerada recuperada, conforme parâmetros técnicos estabelecidos pela Semad.

§ 7º O gestor da unidade de conservação deverá lançar no Sistema de Informações Geográficas Ambientais do Estado de Goiás (SIGA) as áreas de plantios compensatórios para conhecimento, monitoramento e controle.

Art. 34. A proposta de recuperação de área degradada em unidade de conservação tramitará, no âmbito da plataforma IPÊ, devendo as áreas de licenciamento e a GEUC promoverem pareceres preliminares sobre o cabimento da proposta, considerando as informações existentes no momento da análise, a manifestação de interesse do gestor, nos termos do inc. I do art. 32 desta IN, podendo serem estabelecidas condicionantes na licença ou termo de compromisso, caso se verifique a necessidade de providências complementares por parte do interessado.

Art. 35. Uma vez deferida a licença ou firmado o termo de compromisso, a área responsável pela emissão da licença deverá formar processo na plataforma SEI contendo todos os dados, informações e documentos relativos à proposta de recuperação ambiental em unidade de conservação, remetendo-o a GEUC para providências relativas ao acompanhamento e relatório de quitação.

Art. 36. A quitação da obrigação relativa à recuperação ambiental será dada mediante parecer do gestor da unidade de conservação considerando a área recuperada, observando-se as normas técnicas estabelecidas pela Semad para tanto.

CAPÍTULO X

Depósito em conta específica vinculada ao fundo de compensação ambiental

Art. 37. A compensação ambiental ou a compensação por danos devida poderá ser realizada mediante depósito do valor integral, em fundo específico de que trata o art. 85-A da Lei nº 18.102/2013, para passivos ambientais oriundos de desmatamentos sem licença, conforme valores definidos no anexo III ou IV da Lei nº 21.231/2022, conforme o fato tenha ocorrido antes ou depois de 27 de dezembro de 2019, respectivamente, observado o disposto no art. 15, inc. VI da referida Lei.

Art. 38. O depósito em conta do fundo observará o disposto no art. 8º desta IN e será realizado previamente à submissão do pedido de licença ambiental, na qual o passivo ambiental esteja sendo avaliado ou no requerimento da DAI, devendo ser juntado o comprovante de depósito no âmbito do requerimento de licenciamento ambiental ou no pedido de regularização ambiental, junto a plataforma IPÊ.

CAPÍTULO XI

Das disposições finais

Art. 39. Na análise dos projetos técnicos de compensação de reserva legal é facultada a solicitação de documentos e informações complementares se necessários à compreensão e esclarecimento da proposta.

Art. 40. Para fins de licenciamento ambiental, a localização da reserva legal proposta no CAR será aprovada no âmbito da análise dos processos de conversão de uso do solo, salvo as situações em que, sendo possível espacializá-las, estejam averbadas à margem da matrícula do imóvel em local diverso da área proposta no CAR como reserva legal do imóvel.

§ 1º Considera-se a possibilidade de espacialização, para efeito do que dispõe o *caput* deste artigo, a situação em conste da certidão de inteiro teor da matrícula de registro de imóveis, a reserva legal averbada, com memorial descritivo, com pontos de amarração (coordenadas geográficas) completos, em que seja possível formar a poligonal da área de reserva legal.

§ 2º Nas situações previstas no *caput*, caso a vegetação nativa da área requerida para conversão do uso do solo esteja em melhores condições ambientais do que a proposta de reserva legal, o pedido será indeferido, excetuados os casos abrangidos pelo art. 30 da Lei nº 18.104/2013.

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, será verificado se a proposta de localização da reserva legal no âmbito do CAR atende aos critérios estabelecidos no art. 14 da Lei Federal nº 12.651/2012, devendo ser considerados a otimização máxima da propriedade rural, conjugando critérios de conservação da reserva legal a longo prazo com o melhor aproveitamento possível do imóvel.

§ 4º Na hipótese de inexistência, por inércia do Estado, dos documentos, planos e programas previstos no art. 14 da Lei Federal nº 12.651/2012 como critério para a análise da localização da reserva legal, dar-se-á como atendido os itens.

§ 5º A análise dos critérios de localização da reserva legal caracterizados pela importância da área para a conservação da biodiversidade e seu grau de fragilidade é feita quando da avaliação do processo, considerando para tal o grau de conservação da mesma e sua localização no imóvel.

§ 6º Será admitida a demarcação da reserva legal em mais de uma gleba, desde que considerada a viabilidade futura do remanescente de vegetação.

§ 7º Considera-se como gleba única, para efeitos de demarcação, os casos em que a gleba de Reserva Legal seja atravessada por faixas de APP e ou servidão ambiental perpétua.

§ 8º A reserva legal que tiver sua localização preliminar aprovada no âmbito dos processos de conversão do uso do solo deverá ser declarada no CAR como reserva legal aprovada e não averbada, mediante a respectiva retificação do cadastro do imóvel.

§ 9º A definição da localização preliminar da reserva legal, de que trata o *caput*, não se confunde e nem dispensa a análise e



aprovação do CAR do respectivo imóvel rural.

§ 10. A área responsável pelo licenciamento ambiental deverá informar à GECAR sobre a aprovação da área de reserva legal, necessária a definição da área de conversão do uso do solo, no momento da emissão da autorização para fins de registro e controle no âmbito do CAR.

§ 11. Serão incluídas na licença de conversão do uso do solo, as condicionantes relativas às obrigações atinentes aos registros e alterações de declaração no âmbito do CAR.

Art. 41. Até que a DAI de que trata o art. 1º da Lei nº 21.231/2022 esteja disponível na plataforma IPÊ, a análise de pedidos de autorização de árvores isoladas e de limpeza de área independem da verificação de passivos ambientais do imóvel rural, inclusive no que toca a verificação da localização adequada da reserva legal.

Art. 42. Quando no imóvel rural houver reserva legal averbada junto à matrícula do imóvel, em percentual superior ao mínimo exigido pela legislação, será permitido o remanejamento para extrapropriedade da área correspondente à diferença em relação ao percentual mínimo.

§ 1º O previsto no *caput* se aplica mesmo quando houver vegetação nativa nos locais e à área remanejada deve ser acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) com relação à própria área remanejada.

§ 2º O remanejamento feito nos termos deste artigo não enseja vedação de autorização para conversão do solo nos locais remanejados.

§ 3º A área remanejada para extrapropriedade, nos termos do *caput* deste artigo, deverá ser gravada como servidão perpétua, observando-se o disposto nesta norma.

Art. 43. Fica obrigatório discriminar, no âmbito dos autos de infração para apuração de infrações relativas a desmatamentos sem licença, o período em que os fatos ocorreram, dentre aqueles anteriores a 27 de dezembro de 2019 e os posteriores a 27 de dezembro de 2019, como medida necessária ao cálculo da compensação florestal e compensação por danos devida.

Art. 44. Até que o fundo de compensação ambiental de que trata o art. 85 - A da Lei nº 18.102/2013, seja instituído, a modalidade de compensação florestal ou compensação por danos por meio de depósito de valores em fundo, de que trata os arts. 35 e 36 desta IN, não poderá ser adotada.

Art. 45. Fica revogada a Portaria nº 89/2018/SECIMA e os arts. 6º, 7º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 14/2018/SECIMA.

Art. 46. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 15 dias do mês de março de 2022.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

ANEXO I

Projeto Técnico para Compensação de Reserva Legal, Compensação Florestal e ou Compensação por Danos Ambientais

1. Identificação do interessado

Nome ou razão social: _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Endereço para correspondência: _____
Município: _____
Telefone de Contato: _____
E-mail para contato: _____
Telefone residencial: _____

2. Tipo de empreendimento ou situação que requer compensação de reserva legal, compensação florestal ou por compensação por danos (Discriminar o tipo de empreendimento ou a situação)

3. Objetivo

() Compensação de reserva legal;
Utilidade pública ()
Interesse social ()
Mineração ()
Barragem ()
Pesquisa científica ()

() Compensação Florestal;

() Compensação por Danos Ambientais;

4. Modalidade da compensação

() Regeneração da área utilizada;
() Compensação por meio de remanejamento ou relocação da Reserva Legal na propriedade;
() Compensação da Reserva Legal, extrapropriedade;
() Instituição de Servidão Ambiental em caráter perpétuo;
() Doação imóvel em unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária ou doação de área para criação de unidade de conservação;
() Realização de plantio compensatório com espécies nativas;
() Participação em projetos de revitalização de bacias hidrográficas ou de recuperação ambiental;
() Recuperação de área degradada em unidade de conservação de proteção integral;
() Depósito em conta específica vinculada ao fundo de compensação ambiental;

5. Detalhes da proposta

5.1 Áreas afetadas

Tamanho (ha): _____
Localização: () Próprio imóvel;
() Imóvel de terceiros.
Município: _____
Bioma: () Cerrado;
() Mata Atlântica.

CAR do imóvel em que se localizam: _____

5.2 Áreas oferecidas em compensação

Tamanho (ha): _____
(Mesmo quando se tratar de compensação para projetos de recuperação e ou depósito é necessário informar a área a ser oferecida em compensação, tendo em vista que será com base nela que as conversões serão feitas)

Localização: () No próprio imóvel;
() Em outro imóvel de mesma titularidade;
() Em imóvel de terceiro;
() Em unidade de conservação;
() Por meio de projetos de recuperação;
() Depósito.
Município: _____
Bioma: () Cerrado;
() Mata Atlântica.

Estado da área: () Vegetação nativa conservada;
() Área a recompor;
() Não se aplica.

CAR do imóvel em que ocorrerá a compensação: _____

6. Observações adicionais (Quando houver) _____

Declaro que junto ao presente projeto foram devidamente apresentados os documentos específicos definidos na IN (citar número da IN) para a análise da modalidade de compensação escolhida. Declaro ainda que a compensação será efetivada nos prazos definidos pela SEMAD, observando, quando necessário, as orientações posteriores também emitidas pela SEMAD.

Responsável Técnico _____
(Nome, Formação, nº conselho de classe)

Proprietário _____
(Nome)



ANEXO II
LAUDO TÉCNICO PARA INDICAÇÃO DE REGENERAÇÃO DA ÁREA UTILIZADA

1. Identificação do Interessado

Nome ou razão social: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Endereço para correspondência: _____

Município: _____

Telefone de Contato: _____

E-mail para contato: _____

Telefone residencial: _____

2. Identificação do responsável Técnico

Nome: _____

CPF: _____

Formação: _____

Registro no conselho de classe: _____

Endereço para correspondência: _____

Telefone de contato: _____

E-mail para contato: _____

3. Objeto

Caracterização ambiental de área específica com a finalidade de definir as medidas adequadas de recuperação.

4. Caracterização da área

Extensão (ha) _____

Tipo de solo _____

Declividade média _____

Bioma _____

Fisionomia da vegetação nativa original _____

Utilização nos últimos cinco anos _____

Utilização atual da área _____

Processos erosivos existentes:

Não há

Presença de sulcos

Presença de ravinas

Presença de voçorocas

Observações adicionais: _____

5. Parecer técnico

Com base na caracterização ambiental da área, feita após vistoria no local e considerando os danos verificados, atesto como viável a adoção da técnica condução da regeneração natural como medida para a recuperação da área, observando as medidas mínimas descritas no presente laudo. A aplicação da técnica referida é, pois, suficiente para a plena recuperação dos locais afetados/degradados, vez que se identificou alta densidade e diversidade de plantas nativas regenerantes. Assim posto, subscrevo

6. Medidas mínimas a serem empreendidas

- Isolamento/cercamento da área para conter fatores de perturbação;
- Manejo de espécies invasoras (roçagem, coroamento etc);
- Construção/manutenção de aceiros e adoção de outras medidas de prevenção e combate a incêndios;
- Controle de formigas.

7. Assinaturas

Responsável Técnico
(Nome, formação, registro no conselho de classe)

Proprietário
(Nome, CPF)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins necessários, em conformidade com a IN (informar número, ano e órgão) que a utilização da área de (inserir tamanho da área) (ha) na reserva legal do imóvel (nome do imóvel), matrícula (informar), de propriedade de (informar proprietário), CAR (Informar código do CAR), localizado no município de (informar município) com a finalidade de (Informar uma ou mais alternativas de exploração, mineração, barragem etc), tem caráter provisório, isto é, por tempo inferior a 1 (um) ano. Declaro ainda que estou ciente na necessidade da efetiva regeneração posterior da área e das consequências da declaração ora preferida. Assim posto, subscrevo.

(Nome do proprietário, CPF/CNPJ)

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Em atendimento às exigências decorrentes de licenciamento ambiental, a NOME DO EMPREENDIMENTO, na qualidade de ESPECIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxx, com sede na Cidade do XXXX, Estado de XXXX, no Endereço, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada na forma de seu Estatuto/Contrato Social, pelo seu representante legalmente constituído, o Sr. XXXX, cargo, SE COMPROMETE, no âmbito do licenciamento de empreendimentos do subgrupo tipologia do Anexo Único - Dec. 9.710/2020, a aderir, de forma irrenunciável, ao Termo de Compromisso assumido por QUALIFICAÇÃO PRIMEIRO COMPROMITENTE, e a realizar compensação ambiental por intervenção em XXX, nos termos da Lei nº 18.104/2013, por meio de patrocínio ao (PROGRAMA/ PROJETO) e que visa ONDE VAI REALIZAR A COMPENSAÇÃO E A FORMA, pactuando-se a realizar todos os custos financeiros, conforme metodologia do (Programa/Projeto), com início de execução em XX (xx) dias após emissão da licença.

Goiânia, XX de XXX de XXXX.

ASSINATURA DO COMPROMITENTE
Cargo e Empresa comprometente

Protocolo 291131

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 27/2022 - SEMAD**

Processo nº 202100017006950 (SGA Nº 2314/2021) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8122, Série - B e TERMO DE EMBARGO Nº 3694, Série - A; 202100017006949 (SGA Nº 2312/2021) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8120, Série - B e TERMO DE EMBARGO Nº 3692, Série - A; 202100017006948 (SGA Nº 2313/2021) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8119, Série - B; e TERMO DE EMBARGO Nº 3691, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente aos Autos de Infração nºs 8122, Série - B; 8120, Série - B e 8119, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: GOUVEIA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.778.226/0001-89.

Valor do TCACM: R\$ 15.456,18 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Valor da conversão: R\$ 6.770,30 (seis mil setecentos e setenta reais e trinta centavos).

O Compromissário em conformidade com o art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 291107



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 23/2022 - SEMAD**

Processo nº 201900017010716 (SGA nº 6854/2019) - Auto de Infração nº 6167, Série - B e Termo de Embargo nº 002657, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 6167, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: CID REGIANI DE MELO, CPF nº 048.225.016-04.

Valor do TCACM: R\$ 48.681,81 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

Valor da conversão: R\$ 24.340,90 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos).

O Compromissário em conformidade com o art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, inciso II; art. 82, inciso I da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 291134

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 4/2022

Regulamenta os atendimentos aos requerentes e responsáveis técnicos para tratar das solicitações relativas ao licenciamento ambiental, cadastro ambiental rural, concessão de outorgas para uso de recursos hídricos e demais atos ambientais de caráter autorizativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 40 da Constituição Estadual, pelo presente instrumento, visando orientar os atendimentos aos requerentes e responsáveis técnicos, em caráter obrigatório, no âmbito desta Secretaria, resolve:

Art. 1º A realização de atendimentos e reuniões para tratar de andamento de processos de licenciamento ambiental, cadastro ambiental rural - CAR, concessão de outorgas para uso de recursos hídricos e demais atos ambientais de caráter autorizativo, ocorrerão sob coordenação das respectivas Superintendências, mediante solicitação de agendamento por parte do interessado, a ser realizado no endereço eletrônico das Gerências ou Superintendências.

Art. 2º A realização dos atendimentos se dará sempre na presença de dois ou mais servidores da Semad e, em todas as hipóteses, será lavrada ata com as principais conclusões do atendimento, com assinatura de todos os presentes.

Parágrafo único. Quando os atendimentos e reuniões forem realizados de forma on-line ou híbrida, na lavratura da ata deverá conter o registro da gravação como comprovação da ciência e dos assuntos tratados, substituindo a assinatura do empreendedor e seus representantes.

Art. 3º Em todos os casos, os atendimentos serão realizados na presença do requerente ou representante legal do empreendimento ou atividade, podendo haver a participação do responsável técnico pelo requerimento.

Parágrafo único. Caso o requerente ou representante legal do empreendimento ou atividade não possa comparecer no dia e hora marcados, o atendimento será remarcado para outro dia e horário.

Art. 4º Os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial, on-line ou híbridos, a critério do interessado e conforme disponibilidade das equipes técnicas de atendimento.

Art. 5º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 21 dias do mês de março de 2022.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 291261

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1663, de 18 de março de 2022.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho nº **210/2022 - GAB**, o qual consta no Processo nº 201900006057826,

RESOLVE:

DECLARAR extinta a punibilidade da servidora **Erlei de Fátima Pimenta**, inscrita no CPF: **252.670.981-34**, com fulcro no art. 198, inciso II, § 1º da Lei nº 20.756/20, em razão do óbito da investigada.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Protocolo 291060

PORTARIA Nº 1671, de 18 de março de 2022

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Portaria nº 297, de 14/03/2022, publicado no D.O. Nº 23.756 de 14/03/2022, que consta no Processo nº 202200006015709.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 297, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 23.756 de 14 de março de 2022 evento SEI 000028327834, da ex-servidora Rita de Cássia Souza e Santos, inscrita sob o nº do CPF: 359.890.331-68, ocupante do cargo de Professor IV, desta Pasta, retifica a data de 15 de fevereiro de 2022 para a data de 19 de janeiro de 2022.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 291083

PORTARIA Nº 1673, de 18 de março de 2022

A Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o DESPACHO Nº 201/2022 - GAB, que consta no Processo nº 201511867002100.

RESOLVE:

ACOLHER, a sugestão exarada no Despacho nº 558/2022 - SEDUC/CORSET (000028011230) da Comissão Processante e adotando como razão de decidir os fundamentos alinhados no Despacho Fundamentado nº 1107/2022 (000028225430) da Procuradoria Setorial, que passam a integrar o presente despacho, e, conforme a delegação de competência do Decreto nº 9.405/2019, decidindo pelo arquivamento dos autos em face do servidor Silvio Francisco de Lima inscrito no CPF: sob o nº 478.743.091-20, em decorrência da perda superveniente do objeto, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e art. 17, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia ao processo administrativo disciplinar.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado de Educação em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 291088



PORTARIA Nº 1674, de 18 de março de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Marina Daniela Ferreira, CPF nº 037.855.201-58, Engenheira Civil, CREA 1017252254/D-GO e Diony Ribeiro de Araújo, CPF: 025.271.831-31, Engenheiro Eletricista, CREA 1020712716/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à Construção de nova Escola Padrão Séc. XXI (Espaço Educativo Urbano - 12 Salas - Padrão FNDE) da nova sede da Escola Estadual Professora Zuzu, município de Catalão - GO. Objeto do Processo nº 202000006033709 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar a servidora Izabel Fádua de Souza Nascimento, CPF nº 011.833.981-82, Engenheira Civil, CREA 1009517147/D-GO, lotada na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor André Lucas Bispo da Paz, Engenheiro Civil, CPF nº 040.407.721-80, CREA 1018384570/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 2479/2021 - Seduc, de 08 dias do mês de julho de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Protocolo 291091

PORTARIA Nº 1672, de 18 de março de 2022

A Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o DESPACHO Nº 166/2022 - GAB, que consta no Processo nº 202200006002309.

RESOLVE:

ADOTAR, como razão de decidir os fundamentos lavrados no Despacho nº 1004/2022 (000027996836), da Procuradoria Setorial desta Secretaria, os quais passam a integrar o presente despacho e, conforme a delegação de competência do Decreto 9.405/2019, declarando extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, e determinando que o servidor Lindomar Lopes de Oliveira (CPF: 134.896.901-68) seja exonerado de ofício do cargo de Professor Assistente nível "C", tendo em vista que restou caracterizado o abandono de cargo, devendo constar como data da exoneração o primeiro dia de ausência ao serviço, nos termos do artigo 316, inciso I, § 1º da Lei nº 10.460/88 (vigente à época).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado de Educação em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 291092

PORTARIA Nº 1695, de 21 de março de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Designa a servidora: Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, lotada na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à modificação da estrutura de salas modulares que vieram do Hospital de Campanha, para comportar as Gerências de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, Manutenção Predial e Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos. Serviço a ser executado na Centralizada da Secretaria de Estado da Educação, no município de Goiânia - GO. Objeto do Processo nº 202200006014787.

Art. 2.º Designar a servidora Alyne Borges Landim, CPF nº 030.257.731-97, RG: 4902758 DGPC - GO, lotada na Gerência de Manutenção Predial, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como substituto ao fiscal em caso de ausência, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 3.º Designar o servidor Wolney Arruda de Lima, Advogado, OAB 27946E, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar o servidor Alex Inácio Nunes, CPF: 007.805.072-31, RG: 6444334 PC - PA como substituto ao Gestor do contrato que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 21 dias do mês de março de 2022.

Protocolo 291232

PORTARIA Nº 1696, de 21 de março de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Designa a servidora: Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, lotada na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à modificação da estrutura de salas modulares que vieram do Hospital de Campanha, para comportar as Gerências de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, Manutenção Predial e Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos. Serviço a ser executado na Centralizada da Secretaria de Estado da Educação, no município de Goiânia - GO. Objeto do Processo nº 202200006014816.

Art. 2.º Designar a servidora Alyne Borges Landim, CPF nº 030.257.731-97, RG: 4902758 DGPC - GO, lotada na Gerência de Manutenção Predial, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como substituto ao fiscal em caso de ausência, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 3.º Designar o servidor Wolney Arruda de Lima, Advogado, OAB 27946E, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar o servidor Alex Inácio Nunes, CPF: 007.805.072-31, RG: 6444334 PC - PA, como substituto ao Gestor do contrato que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 21 dias do mês de março de 2022.

Protocolo 291233

EXTRATO

EXTRATO DA ATA SRP Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO ESCOLAR EDUARDO DE PAULA TEIXEIRA, Representado (a) pelo (a) seu Titular, ISMAIL MARTINS SOUSA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender a necessidade do Escolar eduardo de Paula Teixeira, no município de **PORTEIRÃO - GO**, conforme Edital e seus Anexos, pelo período de 07 (sete) meses, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2022

FORNECEDOR REGISTRADO: Ademir Alves da Silva 2 irmãos EIRELI - CNPJ: 07.342.052/0001-95

LOTE 01 - PANIFICADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	BOLO PRONTO	KG	217,54	20,29	4.413,88
2	PÃO FRANCÊS	KG	300,15	13,63	4.091,05
3	TORRADA	KG	200	16,90	3.380,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 11.884,93

LOTE 02 - AÇOUGUE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM	KG	400 KG	25,66	10.264,00
2	CARNE SUINA (Pernil)	KG	200 KG	19,86	3.972,00
3	LINFUÇA DE FRANGO	KG	270 KG	19,76	5.335,20
4	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	325 KG	17,09	5.554,25
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	359 KG	10,78	3.870,02
	TOTAL DO LOTE				R\$ 28.995,47
	TOTAL GERAL DOS LOTES				R\$ 40.880,40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 291074

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202200006009764 Data: 01/02/2022
Nome : Impacto Licitações e Negócios Eireli - ME
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 032/2022 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Impacto Licitações e Negócios Eireli.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos ergonômicos visando atender as demandas de diversos setores desta Secretaria de Estado da Educação. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 003/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021 - SEDUC. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2022.2401.005 / Nota de Empenho: 00007 / Classificação Funcional: 12 122 1008 2.026 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 09/03/2022 / Valor: R\$ 20.250,00. **DA VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2022.

Protocolo 291081

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202200006009764 Data: 01/02/2022
Nome : Shammah Comércio e Serviços Ltda-ME
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 031/2022 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Shammah Comércio e Serviços Ltda-ME.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos ergonômicos visando atender as demandas de diversos setores desta Secretaria de Estado da Educação. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 003/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021 - SEDUC. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 38.475,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2022.2401.005 / Nota de Empenho: 00006 / Classificação Funcional: 12 122 1008 2.026 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 09/03/2022 / Valor: R\$ 38.475,00. **DA VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2022.

Protocolo 291082

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202100006081524 Data: 16/12/2021
Nome : Layout Móveis para Escritório Ltda
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 034/2022 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Layout Móveis para Escritório Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de mobiliários. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 003/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 - SEDUC. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 396.110,00 (trezentos e noventa e seis mil cento e dez reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2022.2401.014 / Nota de Empenho: 00015 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24 / Grupo: 04 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 16/03/2022 / Valor: R\$ 396.110,00. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2022.

Protocolo 291094

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 2201900006056435
23/10/2019.

Data:

Nome : Associação de Pais e Alunos da Escola Família Agrícola de Uirapuru
Assunto : Termo de Rescisão.

Termo de Rescisão ao Convênio Nº 003/2020 celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Alunos da Escola Família Agrícola de Uirapuru, mantenedora do **Escola Família Agrícola de Uirapuru-EFAU**.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a rescisão de todas as cláusulas conveniais apostas no convênio Nº 003/2020. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** pelo presente **Termo de Rescisão, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Convênio Nº 003/2020**, conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei Nº 8.666/1993, sendo que os efeitos retroagem à data de 20/08/2021, pela celebração do Termo de Colaboração nº 263/2021, com a mesma Instituição. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022.**

Protocolo 291151

DESPACHO Nº 211/2022 - GAB

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO.

1.1 Cuida-se do **recurso administrativo** interposto pela pessoa jurídica UP Service Comércio de Materiais e Serviços Eireli (000026914768), referente ao **procedimento de apuração de responsabilidade realizado pelo Conselho Regional de Educação Professor José Rildo Felipe**, em face da decisão administrativa que culminou na rescisão unilateral do contrato, aplicação de multa e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, conforme Despacho Decisório nº 01/2021 - CRE (000021772662), referente ao Contrato nº 001/2021 (000020043469), cujo objeto é a **"ampliação/construção de Quadra Coberta - Ação nº 09, no Colégio Estadual Dr. Francisco Accioli"**, sediado no município Pires do Rio - GO, conforme Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2021, no valor de R\$ 308.538,28 (trezentos e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), que tramitou nos autos nº 202100006013888.

1.2 Verifica-se nos autos do procedimento de apuração de responsabilidade realizado pelo Conselho Regional de Educação Professor José Rildo Felipe os seguintes documentos:

I - Portaria constituindo a comissão julgadora - 000023620092;

II - Mandado de citação - 000023673393;

III - Intimação via e-mail - 000023742100;

IV - Intimação publicada no DO - 000024039238;

V - Relatório da comissão - 000024468421;

VI - Despacho Decisório da Presidente do Conselho Regional de Educação - 000024533283;

VII - Disponibilização de acesso externo à Empresa - 000026602942;

VII - Intimação da Decisão - 000026634321;

IX - Comprovante de recebimento da Intimação da decisão via e-mail e AR - 000026807970, 000026998569;

1.3 Cientificada da decisão proferida, a UP Service Comércio de Materiais e Serviços Eireli protocolou recurso administrativo no dia 24 de janeiro de 2022 (000026914768), conforme previsão do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal

nº 8.666/1993. E em síntese requer: a) A não aplicação das sanções do artigo 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com a Súmula 473 do STF; b) Aplicação de penalidade de advertência em respeito aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e da boa-fé; c) Revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro.

1.4 Assim, tratando-se de decisão administrativa proferida pela Presidente do Conselho Escolar de Educação Professor José Rildo Felipe da qual não houve reconsideração, vieram-nos os autos para conhecimento e deliberação, nos termos do art. 109, § 4º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.5 É o relatório. Passo ao julgamento.

2. DOS FUNDAMENTOS

2.1 **Da admissibilidade recursal.** Inicialmente, passa-se a análise dos requisitos de admissibilidade recursal. Observa-se que o recurso é cabível na forma do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, pois das decisões administrativas cabe recurso em face de razões de legalidade e de mérito.

2.2 Ademais, verifica-se que também é tempestivo, já que a Lei licitatória fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oposição de recurso administrativo, segundo art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei federal nº 8.666/1993.

2.3 No caso em exame, a pessoa jurídica foi notificada da Decisão em 19/01/2022 (000026998569) e, no dia 24/01/2022, protocolou o recurso administrativo (000026914768). Portanto, resta plenamente demonstrada a tempestividade recursal, considerando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "f", e art. 110, que determina a exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento.

2.4 **Do direito.** No que tange ao mérito, a Recorrente defendeu quatro teses principais:

- a) Da imprevisibilidade dos fatos - teoria da imprevisão contratual;
- b) Do direito ao reequilíbrio econômico do contrato;
- c) Ausência de culpabilidade da recorrente;
- d) Conversão das multas em advertência - preferência legal - infração leve;

2.5 Da imprevisibilidade dos fatos - teoria da imprevisão contratual. A Recorrente insurge a não aplicação das sanções impostas, considerando a razão da superveniência de fato imprevisível e excepcional, ocasionado pelas consequências da pandemia do Covid-19. Consigna-se que a aplicação da teoria de imprevisão, conceito moderno da cláusula *rebus sic stantibus* consiste na possibilidade de desfazimento ou revisão forçada do contrato quando, por eventos imprevisíveis e extraordinários, a prestação de uma das partes tornar-se exageradamente onerosa - o que, na prática, é viabilizado pela aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, inicialmente referida.

2.6 Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, na obra Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2015, pg. 1034:

A Administração não reúne forças para para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, sem, é claro, que o proponente tenha conseguido prever ditas alterações (porque se fosse possível prever seria caso de reajuste), bem como se elas repercutem na equação econômica financeira, aumentando ou diminuindo os custos do empreendimento

2.7 Logo, a teoria de imprevisão pode ser invocada nas situações em que decorra o aumento dos custos contratuais, incumbindo ao Poder Público majorar o valor a ser pago pela execução do contrato para fins de restaurar o equilíbrio perdido. Além disso, a revisão não incide apenas em relação às cláusulas econômicas ou de preço mas, também, em relação às cláusulas regulamentares, dentre as quais se inclui a revisão para prorrogar o prazo de execução do contrato.

2.8 Todavia, a alegação não merece prosperar, tendo em vista que o pedido de revisão dos preços não constitui causa de paralisação da obra (inciso V, art. 78, da Lei federal nº 8.666/1993), tampouco permite a execução lenta (inciso III, art. 78, da Lei federal nº 8.666/1993), sendo que tais condutas configuram descumprimento



contratual, passível de apuração de responsabilidade que pode resultar na rescisão unilateral do contrato e aplicação de sanções. Ademais, como bem dito no Relatório da Comissão julgadora, durante todo o trâmite a contratação transcorreu no período pandêmico, de modo que a Contratada tinha plena consciência de suas obrigações e mesmo após três notificações (000022571590, 000022774327, 000023134885), não retomou a obra, sequer apresentou justificativas para a paralisação.

2.9 Do direito ao reequilíbrio econômico do contrato. O Recorrente alega que devido as onerações imprevisíveis e supervenientes dos preços dos produtos no mercado, há o impedimento da continuidade das obras com o mesmo preço que fora pactuado, ocasionando o desequilíbrio contratual entre as partes, já que o preço anteriormente contratado não é o suficiente para a realização do projeto.

2.10 Verifica-se, portanto, que é possível a recomposição do equilíbrio contratual, bem como revisão do instrumento administrativo aumentando os valores, desde que haja uma força maior, um fato do príncipe, algo que impeça a execução do contrato:

Recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial. Representação apresentada ao TCU apontou possível irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), consistente no "reajuste" irregular da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 163/2008, que tinha por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às unidades hospitalares da capital e demais unidades administrativas daquela secretaria. Após destacar que este Tribunal já decidiu, conforme Acórdão n.º 1.595/2006- Plenário, no sentido de que "é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial", não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de "revisão" ou "realinhamento" de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010, TC026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010. (grifou-se)

2.11 Pelo seu caráter extraordinário, as revisões (reequilíbrios) não requerem previsão editalícia ou contratual, devendo haver a observância cumulativa dos seguintes pressupostos: a) elevação ou redução desproporcional dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à celebração do ajuste; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração/redução dos encargos do contratado; e, d) imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos seus efeitos.

2.12 No entanto, conforme delineado, tendo a recorrente transgredido suas obrigações contratuais, torna-se incabível a invocação da teoria da imprevisão contratual para justificar o descumprimento de suas obrigações. Bem como, descabido, em sede recursal de decisão de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, o pedido de revisão do contrato.

2.13 Da ausência de culpabilidade da recorrente. Pretende a

Recorrente que lhe seja aplicada apenas a sanção de advertência. Tida como sanção mais branda, tem como função apenas advertir a Contratada, por "escrito", para que não reitere determinado comportamento. Ocorre quando não resulta em prejuízo ao erário. Alega, ainda, na peça recursal, que "*No presente caso, como já devidamente demonstrado, ocorreu fato imprevisível e alheio à vontade da Recorrente...*".

2.14 Apesar das alegações, restou demonstrado nos autos que houve, logo na primeira etapa de execução contratual, episódios que desabonam a Contratada, cujo efeito foi o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas. Os fatos estão caracterizados e não resta dúvida quanto à possibilidade de aplicação das sanções cumulativas, conforme Cláusula Décima do instrumento contratual. Deste modo, considerando as faltas reiteradas da Contratada, também não há o que se falar em ausência de culpabilidade.

2.15 Conversão das multas em advertência - preferência legal - infração leve. Outro ponto a ser destacado é que, muito embora a legislação estabeleça expressamente que "*a Administração poderá aplicar ao contratado sanções*", é evidente que a expressão não traz uma discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não aplicar a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado. Trata-se de um dever! A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura ato que fere a moralidade administrativa podendo resultar no desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.

2.16 Neste sentido, o doutrinador Eduardo Rocha Dias aborda a questão assinalando o seguinte entendimento:

As faltas sancionadas com a advertência somente podem ser punidas durante a vigência do contrato. Findo este último, não mais poderá ser aplicada, até por não haver mais interesse para a Administração. **Já as infrações mais graves, punidas com multa, suspensão do direito de contratar ou licitar ou contratar e com declaração de inidoneidade, caracterizando grave inexecução contratual ou prática de ilícitos, deve ser aplicado prazo quinquenal. O momento de início desse prazo deve ser aquele em que é cometida a infração.** Pode ser, porém, que pela natureza do fato o mesmo não possa ser imediatamente conhecido. Aí, então, o prazo prescricional deverá começar a correr a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa." (grifos nossos)

2.17 Como visto, a pena de advertência é cabível quando ainda vigente o contrato, de modo que possa produzir efeito pedagógico junto ao contratado, em busca de resultado positivo na qualidade da prestação dos serviços.

2.18 Como informado no Relatório (000024468421), após o pagamento da 1º Medição ocorrido em 23 de julho de 2021, a Empresa não executou nenhum outro serviço na respectiva Obra, motivo que não fundamenta a intenção de pleitear a aplicação apenas da sanção de advertência, na medida em que sua conduta constitui hipótese legal de aplicação das sanções de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como de rescisão contratual.

2.19 Assim, o pedido de conversão das multas em advertência ou infração leve não merece prosperar, pelos fundamentos alinhados acima.

2.20 A Contratada apresentou proposta já sabendo dos riscos que correria durante a execução contratual, sendo a única responsável por sua inexecução. Ademais, não apresentou qualquer manifestação de interesse em dar cumprimento ao contrato avençado, conforme documentação acostada, mantendo-se silente durante toda a tramitação do procedimento administrativo, bem como não carrou aos autos nenhuma documentação que fundamentasse suas alegações e defesa. Ressalta-se, que a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, tentou por diversas vezes resolver esta situação, entretanto não obteve êxito.

2.21 Sendo assim, importa dizer, que a Lei nº 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o que se verifica na situação fática sob exame, vez que a empresa não executou o contrato, bem como não atendeu aos chamamentos realizados, conforme comprovado nos autos.



2.22 Importa destacar que os transtornos e prejuízos causados ao Estado são consideráveis, lesando os cofres públicos e danificando a imagem do Conselho Contratante perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordens. A administração pública, enquanto titular de um direito violado, não cabe permanecer inerte diante o dever de instaurar e impor as sanções, uma vez que é ato administrativo vinculado e indisponível.

2.23 Constatou-se assim que a Contratada descumpriu a legislação, as cláusulas contratuais, deu causa a atraso no descumprimento dos prazos previstos no contrato bem como a sua inexecução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em lei. Desta forma, **diante da demonstração do cometimento de infração administrativa, pela empresa, denota-se que a Administração tem o dever de advertir e sancionar a empresa contratada**, já que esta descumpriu o prazo fixado na avença de forma demasiada. A aplicação da penalidade de multa compensatória pela inexecução contratual, após instauração do processo administrativo punitivo, observado o contraditório e ampla defesa encontra amparo legal e previsão contratual, devendo assim ser mantida, vez que a penalidade foi definida coerentemente dentro da margem razoável e proporcional nos termos da lei e do instrumento contratual.

2.24 Por fim, superados todos os argumentos apresentados pela recorrente, o desprovimento do recurso é a medida adequada a este caso. Impõe-se destacar que a autoridade administrativa respeitou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para fixar e aplicar as sanções.

3. CONCLUSÃO.

3.1 Ante o exposto, com base nos autos, no princípio constitucional da legalidade administrativa, conforme o *caput* do art. 37 da Constituição federal, na percepção de que não se trata de mero juízo de conveniência ou oportunidade do administrador público, também por considerar, sobretudo, a gravidade da conduta da recorrente e seu grau de culpabilidade, tendo em vista o art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993, **conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento**. Mantenho, dessa forma, a decisão proferida pelo Conselho Escolar Professor José Rildo Felipe, por meio do Despacho nº 01/2021 - CRE (000024533283), que culminou na rescisão unilateral do Contrato nº 01/2021 (000024533283) e resultou na aplicação à empresa UP Service Comércio de Materiais e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.599.487/0002-30, de multa e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

<#ABC#291292#18#342719/>

Protocolo 291292

DESPACHO Nº 198/2022 - GAB

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO.

1.1 Cuida-se do **recurso administrativo** interposto pela pessoa jurídica UP Service Comércio de Materiais e Serviços Eireli (000026957976), referente ao **procedimento de apuração de responsabilidade realizado pelo Conselho Regional de Educação Professor José Rildo Felipe**, em face da decisão administrativa que culminou na rescisão unilateral do contrato, aplicação de multa e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, conforme Despacho Decisório nº 01/2021 - CRE (000024533521), referente ao Contrato nº 002/2021 (000020044489), cujo objeto é a **“ampliação/construção de Quadra Coberta - Ação nº 09, no Colégio Estadual Dr. Vasco dos Reis Gonçalves”**, sediado no município Urutai - GO, conforme Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2021, no valor de R\$ 308.727,65 (trezentos e oito mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), que tramitou nos autos nº 202100006013916.

1.2 Verifica-se nos autos do procedimento de apuração de responsabilidade realizado pelo Conselho Regional de Educação Professor José Rildo Felipe os seguintes documentos:

I - Portaria constituindo a comissão julgadora - 000023581646;

II - Mandado de citação - 000023673623;
III - Intimação via e-mail - 000023742161;
IV - Intimação publicada no DO - 000024106095;
V - Relatório da comissão - 000024468774;
VI - Despacho Decisório da Presidente do Conselho Regional de Educação - 000024533521;
VII - Extrato de publicação no Diário Oficial - 000025002664;
VIII - Disponibilização de acesso externo à Empresa - 000026600270;
IX - Intimação da Decisão - 000026634455;
X - Comprovante de recebimento da Intimação da decisão via e-mail e AR - 000026717685, 000026998609;

1.3 Cientificada da decisão proferida, a UP Service Comércio de Materiais e Serviços Eireli protocolou recurso administrativo no dia 25 de janeiro de 2022 (000026957976), conforme previsão do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei federal nº 8.666/1993. E em síntese requer: a) A não aplicação das sanções do artigo 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com a Súmula 473 do STF; b) Aplicação de penalidade de advertência em respeito aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e da boa-fé; c) Revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro.

1.4 Assim, tratando-se de decisão administrativa proferida pela Presidente do Conselho Escolar de Educação Professor José Rildo Felipe da qual não houve reconsideração, vieram-nos os autos para conhecimento e deliberação, nos termos do art. 109, § 4º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.5 É o relatório. Passo ao julgamento.

2. DOS FUNDAMENTOS

2.1 **Da admissibilidade recursal.** Inicialmente, passa-se a análise dos requisitos de admissibilidade recursal. Observa-se que o recurso é cabível na forma do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei federal nº 8.666/1993, pois das decisões administrativas cabe recurso em face de razões de legalidade e de mérito.

2.2 Ademais, verifica-se que também é tempestivo, já que a Lei licitatória fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oposição de recurso administrativo, segundo art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei federal nº 8.666/1993.

2.3 No caso em exame, a pessoa jurídica foi notificada da Decisão em 19/01/2022 (000026998609) e, no dia 25/01/2022, protocolou o recurso administrativo (000026957976). Portanto, resta plenamente demonstrada a tempestividade recursal, considerando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “f”, e art. 110, que determina a exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento.

2.4 **Do direito.** No que tange ao mérito, a Recorrente defendeu quatro teses principais:

- Da imprevisibilidade dos fatos - teoria da imprevisão contratual;
- Do direito ao reequilíbrio econômico do contrato;
- Ausência de culpabilidade da recorrente;
- Conversão das multas em advertência - preferência legal - infração leve;

2.5 **Da imprevisibilidade dos fatos - teoria da imprevisão contratual.** A Recorrente insurge a não aplicação das sanções impostas, considerando a razão da superveniência de fato imprevisível e excepcional, ocasionado pelas consequências da pandemia do Covid-19. Consigna-se que a aplicação da teoria de imprevisão, conceito moderno da cláusula *rebus sic stantibus* consiste na possibilidade de desfazimento ou revisão forçada do contrato quando, por eventos imprevisíveis e extraordinários, a prestação de uma das partes tornar-se exageradamente onerosa - o que, na prática, é viabilizado pela aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, inicialmente referida.

2.6 Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, na obra *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 2015, pg. 1034:

A Administração não reúne forças para para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, sem, é claro, que o proponente tenha conseguido prever ditas alterações



(porque se fosse possível prever seria caso de reajuste), bem como se elas repercutem na equação econômica financeira, aumentando ou diminuindo os custos do empreendimento

2.7 Logo, a teoria de imprevisão pode ser invocada nas situações em que decorra o aumento dos custos contratuais, incumbindo ao Poder Público majorar o valor a ser pago pela execução do contrato para fins de restaurar o equilíbrio perdido. Além disso, a revisão não incide apenas em relação às cláusulas econômicas ou de preço mas, também, em relação às cláusulas regulamentares, dentre as quais se inclui a revisão para prorrogar o prazo de execução do contrato.

2.8 Todavia, a alegação não merece prosperar, tendo em vista que o pedido de revisão dos preços não constitui causa de paralisação da obra (inciso V, art. 78, da Lei federal nº 8.666/1993), tampouco permite a execução lenta (inciso III, art. 78, da Lei federal nº 8.666/1993), sendo que tais condutas configuram descumprimento contratual, passível de apuração de responsabilidade que pode resultar na rescisão unilateral do contrato e aplicação de sanções. Ademais, como bem dito no Relatório da Comissão julgadora, durante todo o trâmite a contratação transcorreu no período pandêmico, de modo que a Contratada tinha plena consciência de suas obrigações e mesmo após três notificações (000022572399, 000022787488, 000023135216), não retomou a obra, sequer apresentou justificativas para a paralisação.

2.9 Do direito ao reequilíbrio econômico do contrato. O Recorrente alega que devido as operações imprevisíveis e supervenientes dos preços dos produtos no mercado, há o impedimento da continuidade das obras com o mesmo preço que fora pactuado, ocasionando o desequilíbrio contratual entre as partes, já que o preço anteriormente contratado não é o suficiente para a realização do projeto.

2.10 Verifica-se, portanto, que é possível a recomposição do equilíbrio contratual, bem como revisão do instrumento administrativo aumentando os valores, desde que haja uma força maior, um fato do príncipe, algo que impeça a execução do contrato:

Recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial. Representação apresentada ao TCU apontou possível irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), consistente no "reajuste" irregular da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 163/2008, que tinha por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às unidades hospitalares da capital e demais unidades administrativas daquela secretaria. Após destacar que este Tribunal já decidiu, conforme Acórdão n.º 1.595/2006- Plenário, no sentido de que "é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial", não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de "revisão" ou "realinhamento" de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão

n.º 25/2010, TC026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010. (grifou-se)

2.11 Pelo seu caráter extraordinário, as revisões (reequilíbrios) não requerem previsão editalícia ou contratual, devendo haver a observância cumulativa dos seguintes pressupostos: a) elevação ou redução desproporcional dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à celebração do ajuste; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração/redução dos encargos do contratado; e, d) imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos seus efeitos.

2.12 No entanto, conforme delineado, tendo a recorrente transgredido suas obrigações contratuais, torna-se incabível a invocação da teoria da imprevisão contratual para justificar o descumprimento de suas obrigações. Bem como, descabido, em sede recursal de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, o pedido de revisão do contrato.

2.13 Da ausência de culpabilidade da recorrente. Pretende a Recorrente que lhe seja aplicada apenas a sanção de advertência. Tida como sanção mais branda, tem como função apenas advertir a Contratada, por "escrito", para que não reitere determinado comportamento. Ocorre quando não resulta em prejuízo ao erário. Alega, ainda, na peça recursal, que "No presente caso, como já devidamente demonstrado, ocorreu fato imprevisível e alheio à vontade da Recorrente...".

2.14 Apesar das alegações, restou demonstrado nos autos que houve, logo na primeira etapa de execução contratual, episódios que desabonam a Contratada, cujo efeito foi o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas. Os fatos estão caracterizados e não resta dúvida quanto à possibilidade de aplicação das sanções cumulativas, conforme Cláusula Décima do instrumento contratual. Deste modo, considerando as faltas reiteradas da Contratada evidenciadas através das notificações de irregularidades (000022572399, 000022787488, 000023135216), também não há o que se falar em ausência de culpabilidade.

2.15 Conversão das multas em advertência - preferência legal - infração leve. Outro ponto a ser destacado é que, muito embora a legislação estabeleça expressamente que "a Administração poderá aplicar ao contratado sanções", é evidente que a expressão não traz uma discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não aplicar a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado. Trata-se de um dever! A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura ato que fere a moralidade administrativa podendo resultar no desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.

2.16 Neste sentido, o doutrinador Eduardo Rocha Dias aborda a questão assinalando o seguinte entendimento:

As faltas sancionadas com a advertência somente podem ser punidas durante a vigência do contrato. Findo este último, não mais poderá ser aplicada, até por não haver mais interesse para a Administração. Já as infrações mais graves, punidas com multa, suspensão do direito de contratar ou licitar ou contratar e com declaração de inidoneidade, caracterizando grave inexecução contratual ou prática de ilícito, deve ser aplicado prazo quinquenal. O momento de início desse prazo deve ser aquele em que é cometida a infração. Pode ser, porém, que pela natureza do fato o mesmo não possa ser imediatamente conhecido. Aí, então, o prazo prescricional deverá começar a correr a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa." (grifos nossos)

2.17 Como visto, a pena de advertência é cabível quando ainda vigente o contrato, de modo que possa produzir efeito pedagógico junto ao contratado, em busca de resultado positivo na qualidade da prestação dos serviços.

2.18 Como informado no Relatório (000024468774), após o pagamento da 1ª Medição ocorrido em 23 de julho de 2021, a Empresa não executou nenhum outro serviço na respectiva Obra, paralisando a obra sem justa causa e prévia comunicação a Superintendência de Infraestrutura da SEDUC, motivo que não fundamenta a intenção de pleitear a aplicação apenas da sanção de advertência, na medida em que sua conduta constitui hipótese legal de aplicação das sanções de multa e suspensão temporária



de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como de rescisão contratual.

2.19 Assim, o pedido de conversão das multas em advertência ou infração leve não merece prosperar, pelos fundamentos alinhados acima.

2.20 A Contratada apresentou proposta já sabendo dos riscos que correria durante a execução contratual, sendo a única responsável por sua inexecução. Ademais, não apresentou qualquer manifestação de interesse em dar cumprimento ao contrato avençado, conforme documentação acostada, mantendo-se silente durante toda a tramitação do procedimento administrativo, bem como não carrou aos autos nenhuma documentação que fundamentasse suas alegações e defesa. Ressalta-se, que a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, tentou por diversas vezes resolver esta situação, entretanto não obteve êxito.

2.21 Sendo assim, importa dizer, que a Lei nº 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o que se verifica na situação fática sob exame, vez que a empresa não executou o contrato, bem como não atendeu aos chamamentos realizados, conforme comprovado nos autos.

2.22 Importa destacar que os transtornos e prejuízos causados ao Estado são consideráveis, lesando os cofres públicos e danificando a imagem do Conselho Contratante perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordens. A administração pública, enquanto titular de um direito violado, não cabe permanecer inerte diante o dever de instaurar e impor as sanções, uma vez que é ato administrativo vinculado e indisponível.

2.23 Constata-se assim que a Contratada descumpriu a legislação, as cláusulas contratuais, deu causa a atraso no descumprimento dos prazos previstos no contrato bem como a sua inexecução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em lei. Desta forma, diante da demonstração do cometimento de infração

administrativa, pela empresa, denota-se que a Administração tem o dever de advertir e sancionar a empresa contratada, já que esta descumpriu o prazo fixado na avença de forma demasiada. A aplicação da penalidade de multa compensatória pela inexecução contratual, após instauração do processo administrativo punitivo, observado o contraditório e ampla defesa encontra amparo legal e previsão contratual, devendo assim ser mantida, vez que a penalidade foi definida coerentemente dentro da margem razoável e proporcional nos termos da lei e do instrumento contratual.

2.24 Por fim, superados todos os argumentos apresentados pela recorrente, o desprovisionamento do recurso é a medida adequada a este caso. Impõe-se destacar que a autoridade administrativa respeitou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para fixar e aplicar as sanções.

3. CONCLUSÃO

3.1 Ante o exposto, com base nos autos, no princípio constitucional da legalidade administrativa, conforme o *caput* do art. 37 da Constituição federal, na percepção de que não se trata de mero juízo de conveniência ou oportunidade do administrador público, também por considerar, sobretudo, a gravidade da conduta da recorrente e seu grau de culpabilidade, tendo em vista o art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993, **conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento**. Mantenho, dessa forma, a decisão proferida pelo Conselho Escolar Professor José Rildo Felipe, por meio do Despacho nº 01/2021 - CRE (000024533521), que culminou na rescisão unilateral do Contrato nº 02/2021 (000020044489) e resultou na aplicação à empresa UP Service Comércio de Materiais e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.599.487/0002-30, de multa e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

<#ABC#291307#20#342738/>

Protocolo 291307

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessões públicas na Unidades Escolares, o procedimento licitatório nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE ESCOLAR	DATA SESSÃO	DATA ENVIO PROPOSTA COMPRASNET
04/22	202100006075791	Goiás	Barão de Mossamedes	05/04 às 9h	22/03 até 8h59 de 05/04
	202100006064289		CEPI Prof. Alcides Jubé		
	202100006074799		CEPMG 5 de janeiro		
	202100006079788		Costa e Silva		
	202100006074501		Torquato R. Caiado		
05/22	202100006080160	Porangatu	Mata Azul	05/04 às 15h	22/03 até 14h59 de 05/04

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com as Unidades Escolares e a Gerência de Licitação **62.3220-9571**.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 291247

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 78, de 21 de março de 2022

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo n. 201400046001967**,

Considerando a necessidade de manter o controle

e a fiscalização sobre a execução das cessões de uso firmadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência,

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 67 da Lei federal n. 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente a do art. 51 e seguintes,

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR os servidores **HUGLEIBE SOARES BATISTA**, portador do CPF n. 042.987.471-58, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, e **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS**, CPF n. 035.200.871-70, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-6. com exercícios na Gerência de Gestão de Estádios, **para atuarem como gestor e suplente da Cessão de Uso n. 01/2022**, respectivamente, ao Município de Silvânia, do Estádio João Caixeta, situado na Avenida Dom Bosco, Qd. 02, Lt. 586, Nº 1.088, Bairro Pedrinhas, **por prazo indeterminado, nos termos da Lei estadual n. 17.928/2012**, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º ESTABELEECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato de cessão sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º DETERMINAR, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 291243

PORTARIA Nº 55, de 21 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º, Tornar sem efeito a Portaria nº 50/2022 que INSTITUIU a Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 que concederá 11(once) estagiários para trabalhar juntamente com os Professores de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico com a finalidade exclusiva de atender os convênios nº 897720/2020.898049/2020 e 904059/2020 para as cidades de Catalão, Cidade Ocidental, Inhumas, Itapaci, Rio Verde, Silvânia, Valparaíso de Goiás, Trindade e Cabeceiras, firmados entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Ministério da Cidadania.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo das atribuições de seus cargos, integrarem a mesma:

NOME	CPF	CARGO
Adriano Sullivan Chagas	633.977.141-68	Assessor A3
Mário Carvalho Kanashiro	706.883.031-53	Gerente de Incentivo às Práticas Saudáveis
Luiz Henrique Pereira da Silva	037.728.781-48	Gerente de Práticas Paradesportivas e Paralímpicas

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 291255

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016

PROCESSO nº 201500036001723

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL CONTRATADA: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 06.088.000/0001-71; OBJETO: Termo de prorrogação excepcional de prazo por mais 12(doze) meses e de valor. Prazo: 24/11/2021 a 24/11/2022. Dotação: Fonte 17990164, tendo sido empenhado, conforme Notas de Empenho nº 0005 e R\$ 2.034.627,86 e nº 00006 de 18 de março de 2022, fundamenta-se no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares.

Goiânia, 18 de março de 2022.

Patrícia de Castro Cavalcante

Presidente da CPL

Protocolo 291304

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 01/2022

Processo 201400046001967

CEDENTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ 01.068.030/0001-00

OBJETO: Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel localizado na Avenida Dom Bosco, Qd. 2, Lt. 586, n. 1088, CEP: 75180-000, no Município de Silvânia, denominado Estádio João Caixeta.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Indeterminado.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 291244

EXTRATO DE PORTARIA 78/2022

Processo: 201400046001967

GESTOR/SUPLENTE DO CONTRATO: HUGLEIBE SOARES BATISTA, CPF 042.987.471-58, e JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS, CPF 035.200.871-70, respectivamente. SECRETARIA DE

ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, 18 de março de 2022.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES - Secretário de Estado de Esporte e Lazer. GERALDO LUIZ SANTANA - Prefeito de Silvânia.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 291245

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0246, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Homologa a estabilidade de servidor da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021,

publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0170, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.745, e com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI, do capítulo I, Título II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; e

Considerando o que consta no processo administrativo SEI nº 202100016024295, notadamente o Parecer Conclusivo (evento nº 000028251822) e a Consolidação Final (evento nº 000023181639), ambos da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho remetidos por meio do Despacho nº 2053/2022 - GGDP/SSP, datado de 17 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar o servidor público **HENRIQUE GODOI RAMOS**, inscrito no CPF nº 020.591.111-02, ocupante do cargo de Médico Legista - 16.897, 3ª Classe, Nível I, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, **APTO** à aquisição da estabilidade a partir de 18 de julho de 2020, após 3 (três) anos de efetivo exercício conforme histórico funcional evento (000028434273) e termo de efetivo exercício evento (000028438535).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para conhecimento e devidos registros.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ
Protocolo 291065

PORTARIA Nº 0242, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202200002033927, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade o 2º Tenente PM 15.517 DAVIDSON CIRILO DE MOURA, titular do CPF nº 258.259.841-00, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0904/2015/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.145, de 18 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Protocolo 291159

PORTARIA Nº 0243, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100002135177, notadamente do Parecer GEAP nº 402/2022, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010 (estes últimos vigentes em razão do disposto no art. 159 da Lei Complementar estadual nº 161, de 30 de dezembro de 2020 até a entrada em vigor do art. 82 da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020), resolve:

Art. 1º Promover o Tenente-Coronel PM 20.626 DANIEL GOMES PEREIRA, titular do CPF nº 532.397.251-34, dos quadros

da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Coronel PM, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Protocolo 291160

PORTARIA Nº 0245, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202200002035337, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade o Major PM 19.790 AGMAR PEREIRA SOARES, titular do CPF nº 413.685.171-53, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0533/2021/SSP, publicada no Diário Oficial nº 23.620, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Protocolo 291161

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 123/2021	
PROCESSO	2021.00007.028061
OBJETO	O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre ospartícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município convenente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos e ações de Defesa Civil, resposta e prevenção a desastres.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás
	C Polícia Militar do Estado de Goiás
	F Município de Uirapuru - GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente Convênio vigorará a partir da assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), com vigência até 01/03/2025.
Data da assinatura	18 de março de 2022.
Goiânia, 21 de março de 2022	
Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública	

Protocolo 291132

EXTRATO DA PORTARIA N.º 005/SCGSP/2022 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário.

Referência: Sindicância nº 201900016017746.

Infração: Art. 303, inciso LV, da Lei nº 10.460/1988

Síntese do Fato: Em datas não necessariamente consecutivas, o servidor registrou sua presença simultaneamente em locais distintos de trabalho e, ao que tudo indica, não cumpriu sua carga horária devidamente, o que não o impediu, entretanto, de receber, normalmente, sua remuneração do tesouro público do Estado de Goiás.

Designada: 1ª CPPADOS

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 21.03.2022.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 291184

EXTRATO DA PORTARIA N.º 004/SCGSP/2022 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário.

Referência: Sindicância nº 202000007003823.

Infração: Art. 303, inciso XVI, da Lei estadual nº 10.460/1988 e artigo 204, inciso X, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: O servidor deixou de cumprir a lei, vez que não observou prazos no exercício de suas funções e desrespeitou ordens legais.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 21.03.2022.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 291187

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato de Portaria nº 31/2022 - SSP - Processo nº 201800007044300 - O Gerente de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **Art. 1º Designar** o servidor público **AGNALDO COELHO ALVES**, inscrito no CPF/MF nº 955.520.811-53, ocupante do cargo de Delegado de Polícia da 1ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 18/2019 - SSP (6728527)**, firmado por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, como locatário, e a **Sra. IOLANDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, como locadora, com inscrição no CPF/MF nº 596.952.421-20, nos autos do processo administrativo nº 201800007044300, cujo objeto é a locação do imóvel sede da Delegacia de Polícia Civil de Serranópolis - DPC/14ºDRP/SPJ/DGPC, pelo período de vigência de 60 (sessenta) meses. **Art. 2º Designar** a servidora pública **ADANN BRAYNTHER INÁCIO E SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 901.535.611-49, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da 2ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, para exercer a função de **Gestor Substituto** do presente contrato. **Art. 3º** A servidora pública **ADANN BRAYNTHER INÁCIO E SILVA**, também fica designado como **Fiscal do Contrato supracitado**. **Art. 4º** Os servidores designados exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato durante o período em que o ajuste estiver vigente. **Art. 5º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o Gestor ora designado deverá: a) fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos contratos, competindo-lhe o previsto no art. 52 da Lei 17.928/12; b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução; c) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior; d) dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a

rescisão contratual; e) adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato; f) promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; g) manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato; h) verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado; i) esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas; j) acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato; k) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias; l) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias; m) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; n) fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. **Art. 6º** Estabelecer que compete ao Gestor Substituto ora designado desempenhar todas as atribuições definidas nesta Portaria e repassadas a Gestora Titular, quando dos impedimentos e dos afastamentos deste. **Parágrafo único.** Cabe, ainda, ao Gestor Substituto auxiliar o Gestor Titular no exercício das funções concernentes à gestão do ajuste. **Art. 7º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor designado como Fiscal deverá: a) garantir a correta destinação dos bens constantes nos contratos; b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos; c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos; d) auxiliar o gestor, acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado; e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido. f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual. **Art. 8º** O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido §1º e §2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.443/2019: a) O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado. b) O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata. **Art. 9º** Determinar que o Gestor ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. e) apresentar a Gerência de Gestão e Finanças todas as informações necessárias para o auxílio de prestação de contas do Convênio em questão, incluindo Termos de responsabilidade, relatório fotográfico e relatório de entrega e execução. **Parágrafo único -** A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. **Art. 10º** Determinar que o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, incontinenti, à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. **Art. 11º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do



Delegado-Geral - GDGPC/DGPC, à Superintendência de Polícia Judiciária - SPJ/DGPC, à Seção de Gestão de Contratos - SGCT/DGF/GGF/DGPC, e à Delegacia de Polícia Civil de Serranópolis - DPC/14ºDRP/SPJ/DGPC. Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GGF, em Goiânia/GO, aos 18 dias do mês de março de 2022. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil. MURILO GONÇALVES MARTINS DE ARAÚJO, Gerente de Gestão e Finanças, Delegado de Polícia da Classe Especial, Portaria de Delegação nº 486/2021 - DGPC.

Protocolo 291059

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Extrato de Portaria nº 82/2022 - DGAP. Processo: 202116448040342. O Diretor-Geral da Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Douglas Fernando Tavares, CPF: 796.031.301-68, ocupante do cargo de Policial Penal para atuar como gestor do Contrato nº 004/2022, e como suplente Gabriel Sepulva Gomes Guimaraes, CPF: 017.136.991-25, ocupante do cargo de Policial Penal § 1º - O referido contrato foi celebrado entre a Diretoria Geral de Administração Penitenciária e a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos -CBC, cujo objeto é a aquisição de espingarda Pump Gauge cal.12, com vigência de 18/03/2022 à 17/03/2023. Art. 2º-Estabelecer as obrigações do Gestor do Contrato. Art. 3º Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do contrato. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GABIENTE DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Goiânia, 09/03/2022. JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - PP/GO

Protocolo 291075

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022

A Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás (DGAP-GO), através de sua Gerência de Compras Governamentais, divulga edital de chamamento público cujo objeto é a Celebração De Termo De Colaboração Com Organização Da Sociedade Civil (OSC) para em parceria com a Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás, executar projeto de contratação de equipe multiprofissional para atendimento na Central Integrada Alternativas Penais, visando o acolhimento, a entrevista, o encaminhamento e o acompanhamento das pessoas em conformidade com determinação judicial de condenação a alternativas penais, pelo período de 1 (um) ano. Processo: 201500037000452. Solicitante: DGAP. Data: Entrega das propostas em até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Chamamento Público, via postal (via SEDEX ou registrada, com aviso de recebimento), email:gecl.dgap@gmail.com ou protocoladas na sede da DGAP/GO, no endereço Avenida Goiás, 1496, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74.050-100. Os interessados deverão realizar o download do inteiro teor do edital no site www.dgap.go.gov.br. Informações adicionais (62) 3201-6130. Soraia Pereira Silva Gerente de Compras Governamentais da DGAP.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo 291300

Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017-SES/GO. Processo nº: 201700010006556. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetos: I-A quarta prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 142/2017 - SES/GO, por 12 (doze) meses. II-Alteração do índice de reajuste do valor do contrato previsto no item nº 04.5, Cláusula Quarta do Contrato nº 142/2017-SES/GO. III-A supressão em 19,64% (dezenove inteiros e sessenta e quatro centésimos) do quantitativo de serviços atualmente contratados. IV-- Aplicação do reajuste anual do valor do Contrato. Contratada: OI/SA. Valor do Aditivo: R\$ 702,904,84.

Dotação Orçamentária: 2850.10.122.4200.4243.03.15000100.90. Vigência: Início em 22 de março de 2022 e término em 21 de março de 2023. Signatário. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Tiago Troncoso Costa Chaves e José Silvestre de Paiva Filho - OI/SA.

Protocolo 291076

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021-SES/GO. Processo nº: 202000010032406. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos adquiridos por meio do Contrato nº 84/2021-SES/GO. Contratada: EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Data da entrega: 25/02/2022. Signatários: Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde. Mychelle Figueiro da Silva - EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Protocolo 291095

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021-SES/GO. Processo nº: 202000010032406. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos adquiridos por meio do Contrato nº 82/2021-SES/GO. Contratada: BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Data da entrega: 17/01/2022. Signatários: Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde. Arion José Barretti - BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Protocolo 291121

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021-SES/GO. Processo nº: 202000010032406. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos adquiridos por meio do Contrato nº 83/2021-SES/GO. Contratada: KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA. Data da entrega: 14/02/2022. Signatários: Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde. Ricardo Carvalho - KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.

Protocolo 291127

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2021-SES/GO. Processo nº: 202000010032406. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos adquiridos por meio do Contrato nº 85/2021-SES/GO. Contratada: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME. Data da entrega: 20/01/2022. Signatários: Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde. Wilson Renato Francisco - CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME.

Protocolo 291130

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2022-SES/GO (HEELJ / FUNEV). Processo nº: 202100010000963. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Fundação Universitária Evangélica - FUNEV. **Objeto:** Formação de parceria com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades do HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME (HEELJ). **Valor do Contrato:** R\$ 108.612.979,68. **Dotação Orçamentária:** (053) 2850 .10.302.1043.2149.03.15000100.90. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. Signatários: Ismael Alexandrino Junior - Secretário de Estado da Saúde. João Pedro dos Santos Pereira - Fundação Universitária Evangélica - FUNEV.

Protocolo 291133

EXTRATO DA PORTARIA Nº 480/2022-SES/GO -- REVOGAÇÃO DA PORTARIA nº 90/2022-GAB/SES-GO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR PARA OS CONTRATOS nº 32 e 33/2021-SES/GO. Processo nº: 202000010031654. Gestor: PEDRO VAZ NETO, CPF: 575.755.681-15. Objeto do Contrato: contratação de empresa para

o fornecimento de equipamentos médico/hospitalares (Aparelho de Raio X Fixo Digital; Biombo Plumbífero; Avental Plumbífero), para fins de operação e funcionamento do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano, antigo Hospital Estadual e Maternidade de Uruaçu - HEMU. Contratadas: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL M.E. e LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir de 18/03/2022. Signatário: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 291145

DECLARAÇÃO Nº 25 / 2022 SES/CLICIT-09368
RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO Nº 75 / 2021 CLICIT- 09368
RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL
Retifico e Ratifico a Declaração Nº 75/2021 CLICIT- 09368, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202100010054422, RETIFICO E DECLARO a Dispensa de Chamamento Público para a Contratação Emergencial da ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.029.600/0002-87, para a gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (HECAD), para atendimento em regime de 24 horas/dia, conforme definido no Termo de Referência e seus Anexos (Especificações Técnicas), cujo prazo de vigência será contado a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, até o dia 14/06/2022, ou até a contratação decorrente da conclusão de chamamento público, o que ocorrer primeiro, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, cujo o custeio do primeiro mês estimado para a operacionalização é de R\$ 9.151.258,82 (nove milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e custeio mensal após o primeiro mês é de R\$ 11.431.298,22 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), com estimativa do custo global para a contratação no importe de R\$ 66.307.749,92 (sessenta e seis milhões, trezentos e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); E ainda, Aporte de Recursos Financeiros referente aos servidores estatutários cedidos à unidade hospitalar, conforme Anexo III (v. 000025790414), cujo valor mensal estimado é de R\$ 377.469,67 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 2.264.818,02 (Dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos); e Aporte de Recursos Financeiros para custeio dos programas de residência médica e em área profissional da saúde, conforme Requisição de Despesa nº 1/2022 - SUPER (v. 000026438458), com valor mensal estimado de R\$ 34.466,75 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e total de R\$ 206.800,50 (duzentos e seis reais, oitocentos reais e cinquenta centavos).
Publique-se.

Goiânia-GO, em 18 de março de 2022. ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 291079

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 88/2022. Proc:202100010042398 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições medicamentos destinados ao CMAC/SES e demais órgãos interessados. Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R\$ 3.214.836,84

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 09:00 h do dia 22/03/2022 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 05/04/2022 (Horário de Brasília)

Goiânia/GO, 21 de março de 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 291140

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 87/2022. Proc:202100010058044 - Objeto: **Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC, da Secretaria de Estado da Saúde, e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas neste edital e seus anexos.** Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R\$ 89.709.120,00

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16:30 h do dia 22/03/2022 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 05/04/2022 (Horário de Brasília)

Goiânia/GO, 21 de março 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 291172

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação nº 031/2022, de acordo com as informações apresentadas no processo nº 202200010007236, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, seja declarada Dispensa de Licitação à empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ nº 00.302.007/0001-68, visando aquisição de 01 unidade do equipamento VENTILADOR TRILOGY 100 - PHILIPS no valor unitário R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Tal aquisição visa atender Mandado de Segurança, impetrado em desfavor desta secretaria. ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.

Publique-se. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 291068

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 202100010047026

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao setor de planejamento e compras da judicialização/CMAC/SCAGES/SES, e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e de mais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ Nº	Item Adjudicado
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	11, 21, 22.
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0001-07	13, 14.
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	16.699.864/0001-83	19
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	23, 24, 29.

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	(84177) DOBESILATO DE CALCIO 500MG CAPSULA DURA N.COMERCIAL: DOBEVEN FABRICANTE: OM PHARMA S.A. Nº REGISTRO: 1011806120097 APRESENTAÇÃO: 500 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30 PROCEDENCIA: IMPORTADO (PORTUGAL)	CPS	1.620	1,43	2.316,60
13	(76932) EVOLOCUMABE 140MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML Nome Comercial: REPATHA EMBALAGEM: CX C/ 01 SER Marca: AMGEN Nr. Registro MS: 1024400070025 Procedência: EUA	SER	864	786,45	679.492,80
14	(42969) EXEMESTANO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO Nome Comercial: EXEMESTANO EMBALAGEM: CX C/ 30 COMP Marca: SUN Nr. Registro MS: 1468200660063 Procedência: INDIA	UNID	1.440	2,80	4.032,00
19	(75061) HIALURONATO DE SODIO 10mg/ML SOL. INJ. SER. PREENCHIDA 2 ML	UND	624	186,80	116.563,20
21	(71680) IVABRADINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO N.COMERCIAL: PROCORALAN FABRICANTE: LES LABORATOIRES SERVIER INDUSTRIE Nº REGISTRO: 1127800710030 APRESENTAÇÃO: 5 MG COM REV CT BLAL PLAS INC X 28 PROCEDENCIA: IMPORTADO (FRANÇA)	CPR	2.160	1,46	3.153,60
22	(71681) IVABRADINA 7,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO N.COMERCIAL: PROCORALAN FABRICANTE: LES LABORATOIRES SERVIER INDUSTRIE Nº REGISTRO: 1127800710091 APRESENTAÇÃO: 7,5 MG COM REV CTBL AL PLAS INC X 28 PROCEDENCIA: IMPORTADO (FRANÇA)	CPR	2.160	1,64	3.542,40
23	(83737) NOME COMERCIAL: REVLIMID 20 MG PRINCÍPIO ATIVO: LENALIDOMIDA APRESENTAÇÃO: 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 21 RMS: 1961400020089 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: SUIÇA FABRICANTE: CELGÈNE INTERNA-TIONAL SÀRL	CPS	4.536	823,00	3.733.128,00
24	(81063) NOME COMERCIAL: REVLIMID 5 MG PRINCÍPIO ATIVO: LENALIDOMIDA APRESENTAÇÃO: 5 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 21 RMS: 1961400020021 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: SUIÇA FABRICANTE: CELGÈNE INTERNA-TIONAL SÀRL	CPS	672	634,30	426.249,60



29	(84178) NOME COMERCIAL: OZEMPIC 1,34 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: SEMAGLUTIDA APRESENTAÇÃO: 1,34 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (DOSES 1 MG) + 4 AGULHAS NOVOFINE RMS: 1176600360050 VALIDADE: 36 MESES PROCEDENCIA: DINAMARCA FABRICANTE: NOVO NORDISK A/S	CAN	24	612,00	14.688,00
TOTAL					R\$ 4.983.166,20

Itens desertos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 15, 16, 18, 20, 26, 27, 28, 30.

Itens fracassados: 09, 10, 17, 25.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.489/2019, Lei Estadual nº 19.754/2017, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.746/2012, o Decreto Federal nº 7892/2013, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 11.488/2007, o Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 291180

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 202100010057865

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares com objetivo de atender as demandas das unidades assistenciais de saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e de mais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ Nº	Itens Adjudicados
ASTRA CIENTÍFICA EIRELI - EPP	05.431.736/0001-38	15

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	(65085) AGULHA DESCARTÁVEL PARA ACUPUNTURA - AGULHA PARA REALIZAÇÃO DE ACUPUNTURA CORPORAL NA MEDIDA DE 0,25 X 25MM ESTÉRIL, CAIXA COM 1000 UNIDADES. MARCA: UNIQUED - MODELO: UNIQUED REGISTRO ANVISA: 10098710064	CX	143	189,59	27.111,37
TOTAL					R\$ 27.111,37

Itens desertos: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14.

Itens fracassados: 03, 11.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 11.488/2007; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 7.746/2012; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928/2012; Lei Estadual nº 20.489/2019; Lei Estadual nº 19.754 /2017; Lei Complementar nº 117 /2015; Decreto Estadual nº 7.437/2011; Decreto Estadual nº 9.666/2020; Decreto Estadual nº 7.425/2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 291289

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DA PORTARIA Nº 06/2022-COF

Assunto: Instauração de PAD

Referência: 202200004022685

Síntese do Fato: Inicialmente acusado por haver, em tese, utilizado veículo oficial desta Pasta para satisfazer interesse particular e pernoitá-lo em local não autorizado, e ainda por faltar ao trabalho no dia 10/05/2019, o que, em hipótese, o torna incurso nos tipos disciplinares previstos nos incisos XVI, XXXI e XLVI do art. 303, da Lei nº 10.460/88, uma vez que, em virtude do princípio do *tempus regit actum*, aplica-se a lei disciplinar vigente ao tempo da prática da transgressão.

Autoridade Instauradora do PAD: Chefe da Corregedoria Fiscal

Data da Portaria: 21/03/2022

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 21 dias do mês de março do ano de 2021.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 291302

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 202200004003544 de 17/01/2022**

A Secretaria de Estado da Economia de Goiás - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 270/2021 - ECONOMIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (**por item**), sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo



7º da Lei Estadual nº 17.928/2012 alterado pela Lei Estadual nº 18.989/2015, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília - DF) do dia **05/04/2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **202200004003544 de 17/01/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br.

Suellen Francine Pivetta Mendonça
Pregoeira

Protocolo 291113

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 000028425296/2022 - NUCOR-15668
ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 202210319001590.

RITO: SUMÁRIO TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR: Artigo 202, inciso XLIV, da Lei n.º 20.756/2020.

SÍNTESE DO FATO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento SUMÁRIO, artigo 202 inciso XLIV da Lei 20.756/20, em desfavor do referido servidor, para apuração da suposta transgressão disciplinar.

AUTORIDADE COMPETENTE: CHEFE DA CORREGEDORIA SETORIAL. DATA DA PORTARIA: 18/03/2022

Protocolo 291117

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 054, de 18 de março de 2022

Esta Portaria regulamenta, no que se refere, o Programa Passe Livre Estudantil - PLE, criado por autorização legislativa mediante a Lei nº 17.685, de 29 de junho de 2012 e regulamentado pelo Decreto Numerado nº 7.911, de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o teor da Portaria nº 309/2022, no que concerne ao período de Cadastro e Recadastrado do Programa Passe Livre Estudantil-PLE.

Art. 2º Os recadastramentos e cadastramentos dos estudantes da Região Metropolitana de Goiânia e Anápolis serão prorrogados, vigorando do dia 23 de março a 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Caso a solicitação seja reprovada decorrente de inadequação documental, o requisitante poderá corrigir e reenviar os documentos até o dia 31 de julho de 2022.

Art. 3º Os recadastramentos e cadastramentos dos estudantes da Região Metropolitana de Goiânia continuarão sendo realizados pelo site www.juventude.go.gov.br.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 291122

Extrato Contrato nº 10/2022

Processo: 202110319005698

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva/corretiva de Extintores de Incêndio em 2º e 3º níveis, incluindo a substituição

de peças defeituosas, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 3.743,63 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Caldas Extintores E Equipamentos Contra Incêndio Eireli-Me, CNPJ sob nº 26.614.320/0001-25.

Subjeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual 17.928/12, em suas versões atualizadas.

Protocolo 291215

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Processo: 202217645000128.

Identificação: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2020.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, inscrita no CNPJ n.º 61.600.839/0001-55.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 002/2020, de acordo com a previsão estabelecida na sua Cláusula Sexta do contrato original, em conformidade com o inciso II e §2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assina pela Contratante: **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA** - Secretário de Estado de Cultura.

Assina pela Contratada: **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA** - Representante Legal.

Valor do Aditivo: R\$ 787,08 (setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 2022.25.01.13.122.4200.4243.03.

Vigência: 12 (doze) meses, abrangendo o período de período de 13/03/2022 à 13/03/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Estadual n.º. 17.928/12.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 291153

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo n.º : 202217645000362

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, CNPJ n.º 32.746.693/0001-52

Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S A, CNPJ n.º 86.781.069/0001-15

Objeto: Aquisição de 02 (duas) vagas para o curso "40 QUESTÕES POLÊMICAS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - NOVIDADES E TEMAS FUNDAMENTAIS. Paralelo entre os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, com destaque para as orientações do TCU", no formato online em tempo real.

Nota de empenho n.º 00014, emitida em 21/03/2022.

Valor Unitário: R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais), Valor Total: R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Modalidade de contratação: Inexigibilidade de licitação

Dotação Orçamentária: 2022.25.50.13.392.1026.2098.03

Fundamentação Legal: art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/96

Protocolo 291257

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 166/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;



Considerando o disposto no Despacho nº 1333/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000628,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
116/2022	São Simão	Diogo Gonçalves do Egito	Viviane da Costa Limirio Cortez

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 21 dias do mês de março de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 291285

Extrato da Portaria 165/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 1314/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000611,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
121/2022	Abadiânia	Geraldina Pereira de Melo	Robson Lopes Ribeiro França

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 21 dias do mês de março de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 291288

Extrato da Portaria 161/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução 01, de 22 de abril de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

Considerando o disposto no Ofício Circular nº 33/2021 - SEDI, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, constante do processo SEI n.º 202114304000881;

Considerando solicitação da Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a empregada pública **DARLENE BASTOS ARANHA ROCHA CARVALHO**, ocupante do Cargo de Assistente

de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-AGECOM, como **Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais** no âmbito desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Art. 2º Dê ciência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, à Gerência de Tecnologia/SEAPA e à Comunicação Setorial/SEAPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 18 dias do mês de março de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 291125

Extrato da Portaria 153/2022 - SEAPA

Dispõe sobre a regularização fundiária de terras devolutas, em especial, os fatores e critérios utilizados na obtenção do valor da terra nua - VTN, bem como a definição dos critérios de descontos, quando houver.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição Estadual e demais preceitos legais e regulamentares,

Considerando o que dispõe a Lei 18.826, de 19 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.576, de 24 de fevereiro de 2016, que tratam da regularização fundiária das terras devolutas do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para obtenção do Valor da Terra Nua - VTN, seus fatores e critérios, bem como estabelecer os valores atualizados em R\$/hectares, em conformidade o que rege o Art. 33, § 3º, Lei 18.826, de 19 de maio de 2015, para fins de alienação de terras devolutas estaduais;

Considerando a necessidade de definir parâmetros para a concessão de desconto ao valor final para alienação, sendo este previsto no Art. 33 da Lei 18.826, de 19 de maio de 2015;

Considerando o disposto no Despacho 188 da Gerência de Política de Regularização Fundiária desta Pasta e Minuta de Portaria - Proposta de Alteração; e

Considerando, por fim, o disposto no Parecer 271 da Procuradoria Setorial da SEAPA,

RESOLVE:

Art. 1º. Para definição do preço corrente na localidade da área a ser regularizada, será utilizado como parâmetro indexador a "Pauta de Valores de Terra Nua para Titulação", do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA referente ao ano de 2021, atualizada anualmente.

Parágrafo único. Como forma de determinar o preço simbólico para alienação de terras devolutas, o valor máximo da terra nua para cada localidade será limitado a 10% do valor da terra nua mínimo, de acordo com a pauta de valores do INCRA. **Conforme Tabela***

Art. 2º São fatores numéricos de critério mínimo, especificado no § 2º do art. 33 da Lei 18.826/2015 a dimensão, localização, capacidade de uso, recursos naturais intrínsecos e preço corrente na localidade. **Conforme Tabela***

Art. 3º Serão definidos como critérios para obtenção de desconto referente ao valor final destinado a alienação de terras devolutas: a condição social do ocupante e o tempo de ocupação efetivamente exercido pelo requerente (ancianidade).

Art. 4º A condição social do ocupante será avaliada tendo-se em conta a hipossuficiência, comprovada pela a renda familiar abaixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual, comprovação de morada permanente e cultura efetiva, pelo lapso temporal não inferior a 1 (um) ano na área requerida, ser possuidor de área rural com comprovação nos últimos 5 (cinco) anos e a área requerida ser trabalhada exclusivamente pela família.

Parágrafo primeiro. O desconto poderá atingir o índice de 99% (noventa e nove por cento) do valor apurado para a área em requisição, desde que a área requerida não ultrapasse 100 hectares. Parágrafo segundo. Percentual de descontos para cada critério componente da condição social do ocupante. **Conforme Tabela***



Parágrafo terceiro. Compete à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SEAPA custear as despesas financeiras decorrentes da prestação de serviço de agrimensura e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em favor do beneficiário da regularização fundiária que demonstre atender os fatores de hipossuficiência indicados no parágrafo segundo do art. 4º desta Portaria.

Art. 5º Quanto ao tempo de ocupação, posse, efetivamente exercido pelo requerente, ancianidade, ficam fixados os períodos até 5 anos, entre 5 e 10 anos, entre 10 e 15 anos, entre 15 e 20 anos; acima de 20 anos;

Parágrafo único. O percentual de desconto poderá alcançar o patamar de 40% (quarenta por cento), de acordo com o fator aplicado a faixa do tempo de ocupação, conforme tabela a seguir:

Conforme Tabela*

Art. 6º É dever do requerente da titulação comprometer-se pessoalmente com a manutenção, preservação ou reconstituição da área mínima de reserva legal da área requerida, delimitação das áreas de proteção permanente e demais exigências constantes na Lei 12.605/2012.

Art. 7º Os processos de regularização concluídos, ou em curso, já homologados e quitados, com comprovação pelo Documento da Arrecadação de Receita Estadual - DARE, serão ultimados, desde que cumpridas às exigências legais vigentes ao tempo de sua constituição.

Art. 8º O título de domínio da área regularizada será conferido preferencialmente em nome da mulher, independentemente do estado civil. Para os beneficiários casados ou em união estável, o título de domínio poderá ser conferido a ambos os membros do casal.

Art. 9º As terras devolutas estaduais ocupadas coletivamente por comunidades quilombolas legalmente reconhecidas serão objeto de regularização fundiária sem exigência de pagamento do preço da área regularizada, a qual será adquirida em caráter de propriedade coletiva e irrevogável, sem prejuízo da demarcação dos seus territórios pelas instituições competentes, nos termos da legislação federal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 422/2021-SEAPA e disposições em contrário.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 21 dias do mês de março de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

***Nota: As tabelas com os fatores e critérios utilizados a obtenção de valor da terra nua (VTN), bem como a definição dos critérios de descontos, quando houver, encontram-se disponíveis no site <http://www.agricultura.go.gov.br/legislação>.**

Protocolo 291322

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria nº 29, de 18 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, III, da Lei nº 20.491/19;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12; e

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Secretaria, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ítalo Thiago Silva, CPF nº 002.882.241-24, e a servidora Leticya Fernandes Rezende, CPF nº 700.921.401-81, para atuarem como gestor e substituto, respectivamente, dos Contratos nº 12/2021 - ENEL CCER e ENEL

CUSD, celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS - CNPJ-01.543.032/0001-04, nos termos do Processo Administrativo nº 202119222001289, o qual tem por objeto o fornecimento de Energia Elétrica na Unidade Consumidora nº 12071894.

Art. 2º Estabelecer que para consecução dos objetivos propostos neste ato, servidor ora designado deverá:

a) providenciar cópia do contrato, para fins de arquivamento em pasta apropriada;

b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;

c) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

d) verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;

e) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;

f) atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

g) manter controle dos pagamentos efetuados;

h) acompanhar a variação/evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado com vistas a identificar a melhor vantagem para a administração: prorrogação da vigência ou nova contratação;

i) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação, nos termos do Art. 52. X, da Lei Estadual 17.928/12;

j) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

k) informar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

l) comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vistas à adoção de providências;

m) prestar informações relacionadas ao contrato sempre que solicitado; e

n) instruir processo visando à rescisão e/ou anulação do contrato, quando for o caso.

Art. 3º Estabelecer, que o Gestor ora designado apresentará, quando necessário, à Secretária, relatório sobre a execução do ajuste, devendo conter no mínimo:

a) descrição circunstanciada da execução do Contrato;

b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;

d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 4º O Gestor do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no termos do art. 52 da Lei Estadual nº. 17.928/12, ou de omissão, em especial:

a) na constatação da ocorrência de mora na execução;

b) na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

d) no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

e) na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art 5º Revogar a Portaria nº 156/2021-SER e demais disposições em contrário.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
RETOMADA, aos 18 dias do mês de março de 2022.

César Augusto de Sotkeviviene Moura
Secretário de Estado

Protocolo 291084

Portaria nº 30, de 18 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que
dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, e
com fundamento no artigo 56, III, da Lei nº 20.491/19;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,
bem como artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12; e

Considerando a necessidade de manter o controle e
a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta
Secretaria, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade,
publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Havana Pereira Tavares,
CPF nº 438.871.121-72, e o servidor Nerivaldo Elísio Vieira Júnior,
CPF nº 002.687.341-94, para atuarem como gestor e substituto,
respectivamente, dos Contratos nº 12/2021 - ENEL CCER e ENEL
CUSD, celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de
Estado da Retomada e a empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS -
CNPJ-01.543.032/0001-04, nos termos do Processo Administrativo
nº 202119222001289, o qual tem por objeto o fornecimento de
Energia Elétrica da Unidade Consumidora 11188662, relativa
ao imóvel locado por esta Pasta, localizado na 10ª avenida, nº
505, quadra 63, lote 7, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - Goiás
(almoxarifado do SINE).

Art. 2º Estabelecer que para consecução dos objetivos
propostos neste ato, servidor ora designado deverá:

- a) providenciar cópia do contrato, para fins de
arquivamento em pasta apropriada;
 - b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento
das obrigações pactuadas no referido instrumento;
 - c) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
 - d) verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais
especificações estão de acordo com o Contrato;
 - e) observar a regularidade das despesas empenhadas,
de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;
 - f) atestar a execução total ou parcial do objeto contratado,
encaminhando as notas fiscais ao setor competente;
 - g) manter controle dos pagamentos efetuados;
 - h) acompanhar a variação/evolução dos preços de
mercado referente ao objeto contratado com vistas a identificar a
melhor vantagem para a administração: prorrogação da vigência ou
nova contratação;
 - i) comunicar à autoridade competente, com antecedência
mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do
ajuste e a eventual necessidade de prorrogação, nos termos do Art.
52. X, da Lei Estadual 17.928/12;
 - j) anotar em registro próprio todas as ocorrências
relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for
necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - k) informar a seus superiores as decisões e providências
que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das
medidas convenientes;
 - l) comunicar à autoridade competente, com a antecedência
necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com
vistas à adoção de providências;
 - m) prestar informações relacionadas ao contrato sempre
que solicitado; e
 - n) instruir processo visando à rescisão e/ou anulação do
contrato, quando for o caso.
- Art. 3º Estabelecer, que o Gestor ora designado
apresentará, quando necessário, à Secretária, relatório sobre a
execução do ajuste, devendo conter no mínimo:
- a) descrição circunstanciada da execução do Contrato;
 - b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar,
ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do
Contrato;

d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem
de suas funções.

Art. 4º O Gestor do Contrato responderá aos órgãos de
controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe
são atribuídas no termos do art. 52 da Lei Estadual nº. 17.928/12,
ou de omissão, em especial:

- a) na constatação da ocorrência de mora na execução;
- b) na caracterização da inexecução ou do cumprimento
irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) na comunicação formal às autoridades superiores, em
tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência,
para adoção das medidas cabíveis;
- d) no recebimento provisório ou emissão de parecer
circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual
pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
- e) na ocorrência de liquidação de obrigação não
cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo
contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da
contraprestação.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
assinatura, revogando quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
RETOMADA, aos 18 dias do mês de março de 2022.

César Augusto de Sotkeviviene Moura
Secretário de Estado

Protocolo 291085

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Portaria 036-PRESID, de 15 de março de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no
uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº
20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de
outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras
providências;

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com
base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido
pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação
do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta,
instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa
de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais
voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público,
estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 302/2021-PRESID/ABC
(000025028408), que institui o Comitê Setorial do Programa de
Compliance Público da Agência Brasil Central - ABC e dá outras
providências;

Considerando o Ranking do Programa de *Compliance*
Público (PCP) do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº
93/2019-CGE (8168509), e os critérios estabelecidos anualmente
em Portaria específica que estabelece as regras para o exercício;

Considerando a Portaria nº 22/2022 (000027420220), de
09 de fevereiro de 2022 que estabelece as regras para o Ranking
do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás (PCP)
para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias 025-PRESID/2022 - ABC
(000028032650) e 030-PRESID/2022 - ABC (000028204274);



Art. 2º - Instituir a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance no âmbito da Agência Brasil Central, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações nos 4 (quatro) eixos do Programa de *Compliance* Público (PCP), previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019:

- I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;
- II - fomento à transparência;
- III - responsabilização; e
- IV - gestão de riscos.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções atuais, comporem a Secretaria Executiva de *Compliance* Público da Agência Brasil Central:

I - **Maurício Gonçalves do Nascimento Rodrigues Lima** - CPF nº **905.476.751-00**, Assistente de Comunicação, Coordenador e Responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos;

II - **Érico Vinícius Coelho de Oliveira** - CPF nº **032.114.321-32**, Assessor A8, Membro e Responsável pelos Eixos I - Ética e II - Transparência;

III - **Renata Rocha Galvão** - CPF nº **871.584.501-04**, Analista Governamental, Membro e Responsável pelo Eixo III - Responsabilização;

IV - **Alessandro José Farias** - CPF nº **002.481.681-77**, Assistente de Gestão Administrativa, Membro;

V - **Arnaldo Paulino Dantas Filho** - CPF nº **940.680.701-72**, Gerente de Gestão e Finanças, Membro;

§ 1º - Cabe aos servidores designados para cada um dos 4 (quatro) eixos do Programa de *Compliance* Público - PCP prestar informações ao Comitê Setorial da Agência Brasil Central quanto ao andamento das atividades do *Compliance*, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 2º - Cabe ao Comitê Setorial da Agência Brasil Central acompanhar e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva de *Compliance* Público.

§ 3º - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da Agência Brasil Central terá a seguinte composição:

- I - Coordenador;
- II - Eixo I - Ética;
- III - Eixo II - Transparência;
- IV - Eixo III - Responsabilização; e
- V - Eixo IV - Gestão de Riscos.

Art. 4º - Competências e atribuições da Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da Agência Brasil Central:

I - apoiar e operacionalizar as demandas oriundas do Comitê Setorial para o pleno exercício das atividades;

II - servir de elo de comunicação entre os Proprietários dos Riscos responsáveis pela implementação do Programa e o Comitê Setorial;

III - emitir relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Programa ao Comitê Setorial;

IV - propor ao Comitê Setorial medidas e sugestões para fortalecer, fomentar e aperfeiçoar o Programa;

V - produzir as documentações necessárias para dar andamento ao Programa;

VI - auxiliar no que couber os setores responsáveis pela execução do Programa.

Parágrafo único - Das competências e atribuições dos componentes:

- I - Do(a) Coordenador(a):
 - a) estar ciente das atribuições de todos os membros do Comitê Setorial e da Secretaria Executiva;
 - b) ter conhecimento das deliberações e ações definidas em cada reunião;
 - c) fazer as convocações mensais para as reuniões do Comitê Setorial, e quinzenais para a Secretaria Executiva, bem como agendar e deixar prontas as salas para as reuniões;
 - d) produzir as atas das reuniões;
 - e) dar apoio necessário ao(à) Coordenador(a) para o desempenho de suas atribuições;
 - f) contatar os responsáveis de cada eixo para auxiliá-los em suas atividades;

g) divulgar no âmbito da Agência Brasil Central os cursos da Escola de Governo Henrique Santillo - EGOV relacionados ao PCP;

h) inscrever os membros do Comitê Setorial, da Secretaria Executiva e demais servidores da Agência Brasil Central nos cursos da Escola de Governo Henrique Santillo - EGOV relacionados ao PCP;

i) planejar ações de trabalho que viabilizem o fortalecimento do Programa executado na Agência Brasil Central, em conformidade com as premissas estabelecidas pelo Comitê Setorial;

j) cumprir e fazer com que sejam cumpridas estas mesmas ações de trabalho, para que sejam alcançados os objetivos institucionais, nos 4 (quatro) eixos do Programa;

k) orientar as atividades da Secretaria Executiva, tendo por base os parâmetros estabelecidos pelo Governo do Estado de Goiás, observando, em especial, os requisitos contidos no regramento que trará ao final de cada ano o Ranking alcançado por cada Órgão Público Estadual;

l) prestar informações ao Comitê Setorial, quanto ao andamento das atividades do *Compliance*, sugerindo medidas para eventual adequação de processos em situação de não conformidade;

m) nortear os integrantes da Secretaria Executiva quanto às ações que por eles devem ser implementadas, para o alcance dos resultados esperados;

n) reunir quinzenalmente todos os integrantes da Secretaria Executiva, para alinhamento de ações, estabelecimento de novas metas de trabalho e prestação de contas;

o) manter contato com os Consultores representantes da Controladoria-Geral do Estado - CGE na Agência Brasil Central, colhendo e prestando as informações necessárias ao bom andamento do Eixo 4 - Gestão de Riscos;

p) manter contato com os responsáveis da Controladoria-Geral do Estado - CGE e Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nos Eixos 1 - Ética, 2 - Transparência e 3 - Responsabilização, para orientação correta das medidas que possibilitem constante aprimoramento do Programa;

q) propor ao Comitê Setorial, sempre que necessário, alterações na composição e formato da Secretaria Executiva, bem como a edição de Atos Normativos que viabilizem ou auxiliem na execução do Programa;

r) solucionar demandas próprias da Secretaria Executiva ou encaminhá-las ao Comitê Setorial, caso fuja à sua alçada.

s) gerir os processos que chegam na unidade SEI relacionados ao PCP.

II - Dos Membros:

a) comparecer às reuniões, bem como proferir votos, manifestando-se a respeito dos assuntos e projetos em discussão;

b) assessorar o(a) Coordenador(a) no cumprimento de suas funções e substituí-lo(a) ou representá-lo(a), quando for o caso;

c) apresentar proposições sobre questões atinentes ao PCP na Agência Brasil Central;

d) executar e/ou participar de avaliações e estudos referentes ao funcionamento da Secretaria Executiva;

e) manter contato com os responsáveis de cada eixo dentro da Secretaria Executiva, visando o alinhamento constante das ações implementadas;

f) produzir relatório das atividades desenvolvidas, na medida em que forem sendo realizadas, para consubstanciar posterior relatório anual da Secretaria Executiva;

g) atender às demandas requisitadas pelo(a) Coordenador(a), independentemente do eixo designado;

h) sugerir, quando for pertinente, no âmbito da Agência Brasil Central, normas sobre matérias relacionadas ao seu eixo;

i) emitir, quando necessário, solicitações ao(à) Coordenador(a) da Secretaria Executiva.

III - Do Eixo I - Ética:

a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Ética no Ranking do Programa de *Compliance* Público (PCP) do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019-CGE;

b) estimular a capacitação dos servidores da Agência Brasil Central no Eixo I - Ética na Escola de Governo Henrique



Santillo - EGOV;

c) realizar treinamentos periódicos junto aos servidores, replicando o conhecimento sobre o "Eixo I - Ética" e realizando o monitoramento constante com vistas ao aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a acontecimentos de atos lesivos;

d) divulgar os resultados desses treinamentos, demonstrando a transparência e integridade da Agência Brasil Central;

e) realizar campanhas de conscientização sobre Ética no sentido de comunicar as diretrizes do PCP;

f) revisar e analisar constantemente as ações desenvolvidas pelo "Eixo I - Ética";

g) desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;

h) promover a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;

i) viabilizar a realização de Cursos e Capacitações sobre Ética aos servidores, conforme calendário da Escola de Governo Henrique Santillo - EGOV;

j) organizar e/ou participar de eventos relativos à Ética;

k) realizar divulgação sobre Ética nos canais de comunicação disponíveis na Coordenação de Comunicação, visando incentivar a prática de valores e princípios éticos na Administração Pública;

l) manter estatística atualizada sobre os Cursos e Capacitações sobre Ética realizados pelos servidores na Escola de Governo Henrique Santillo - EGOV;

m) divulgar em redes sociais as ações realizadas pela Secretaria Executiva;

n) outras atividades correlatas.

IV - Do Eixo II - Transparência:

a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao Eixo II - Transparência no Ranking do Programa de Compliance Público (PCP) do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019-CGE;

b) estimular a capacitação dos servidores da Agência Brasil Central no Eixo II - Transparência na Escola de Governo Henrique Santillo - EGOV;

c) sugerir manutenções e fiscalizar o portal da Agência Brasil Central, no campo referente ao Acesso à Informação;

d) apresentar proposta de distribuição de responsabilidades dentro do campo de Acesso à Informação;

e) avaliar as informações contidas no campo Acesso à Informação, garantindo o direito constitucional do cidadão no acesso às informações produzidas e/ou custodiadas pela Agência Brasil Central, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Estadual nº 18.025/2013 e Decretos Estaduais nºs 7.904/2013 e 9.270/2018;

f) acompanhar e gerir as manifestações, sugestões, reclamações e/ou elogios referentes à Agência Brasil Central, registradas em qualquer órgão ouvidor do Estado;

g) acompanhar as classificações, reclassificações, desclassificações e todas as alterações referentes às informações sigilosas documentadas pela Comissão Permanente de Classificação de Informações;

h) contatar a Controladoria-Geral do Estado - CGE e Coordenação de Ouvidoria da Agência Brasil Central, visando obter orientações e atualizações de normas e procedimentos a serem repassados relativos ao Eixo II - Transparência;

i) sugerir medidas inovadoras e incentivar ações no âmbito da corporação que possam evidenciar a Transparência Institucional;

j) acompanhar as alterações, metas e classificações publicadas no Portal da Transparência do Estado de Goiás, bem como, as determinações do Programa Goiás Mais Transparente;

k) acompanhar o ranking e classificação da Agência Brasil Central nas categorias do prêmio Goiás Mais Transparente baseadas na Instrução Normativa CGE/GO nº 01/2019, a se relatar: Ouro (100% de atendimento à legislação), Prata (de 95% a 99% de atendimento) e Bronze (de 90% a 94,99% de atendimento);

l) avaliar tanto os dados da Transparência Ativa (dados colocados no site), quanto da Transparência Passiva (qualidade das respostas dos órgãos às solicitações por meio da LAI);

m) acompanhar as publicações de porcentual de

atendimento às normas e padrões de transparência instituídos pela legislação vigente, bem como propor medidas para sanar possíveis não conformidades;

n) monitorar o andamento de procedimentos administrativos que estejam ligadas à Transparência Institucional;

o) auxiliar na tomada de decisões e estratégias que visam garantir a Transparência Institucional;

p) fomentar a criação, manutenção e uso de ferramentas de inovação tecnológica e social para a aproximação entre a sociedade e a Agência Brasil Central; e

q) outras atividades correlatas.

V - Do Eixo III - Responsabilização:

a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao Eixo III - Responsabilização no Ranking do Programa de Compliance Público (PCP) do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019-CGE;

b) estimular a capacitação dos servidores da Agência Brasil Central no Eixo III - Responsabilização na Escola de Governo Henrique Santillo - EGOV;

c) Manter contato com a Controladoria-Geral do Estado - CGE e Coordenação de Ouvidoria da Agência Brasil Central visando obter orientações a respeito dos trabalhos a serem desenvolvidos através do PCP, relativo ao Eixo III - Responsabilização;

d) participar de atividades que exijam ações conjugadas entre a Secretaria Executiva e as unidades integrantes da Agência Brasil Central no Eixo III - Responsabilização com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

e) fomentar, no âmbito da Agência Brasil Central, o cumprimento das exigências emanadas da Controladoria-Geral do Estado - CGE relativas ao Eixo III - Responsabilização;

f) Orientar e acompanhar, junto à Corregedoria da Agência Brasil Central, a atualização do Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC, criado pela Controladoria-Geral - CGE do Estado de Goiás, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.572/2019;

g) monitorar, junto à Corregedoria da Agência Brasil Central, o tempo médio de conclusão dos processos / procedimentos administrativos contemplados no Decreto Estadual nº 9.572/2019;

h) monitorar, junto à Coordenação de Ouvidoria da Agência Brasil Central, o tempo médio de respostas das manifestações registradas no Sistema de Ouvidoria do Estado de Goiás, criado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, dentro do prazo previsto no Decreto Estadual nº 9.270/2018;

i) verificar, junto à Coordenação de Ouvidoria da Agência Brasil Central, a aplicação do padrão de resposta exigido pela Controladoria-Geral do Estado - CGE quanto às manifestações/denúncias encaminhadas, tendo como referência as informações repassadas daqueles órgãos;

j) adotar providências no sentido de atender as solicitações/recomendações expedidas pela Câmara de Compliance e Controladoria Geral do Estado;

k) repassar, acompanhar e apoiar, junto ao órgão específico requisitado, o cumprimento das providências relacionadas aos atendimentos SAC (Solicitação de Ação Corretiva), emitida através do Órgão Central de Controle Interno da CGE, referentes às inspeções realizadas ou outra forma de supervisão;

l) realizar consultas junto à seção específica de Coordenação de Ouvidoria da Agência Brasil Central e/ou Controladoria-Geral do Estado - CGE visando obter informações sobre o andamento das manifestações registradas no Sistema de Ouvidoria do Estado e encaminhadas à Agência Brasil Central, bem como obter índices sobre a qualidade das respostas encaminhadas;

m) supervisionar, no âmbito da Agência Brasil Central, o andamento dos processos / procedimentos administrativos instaurados em desfavor de pessoa jurídica relacionada na Lei Estadual nº 20.381/2018, Lei Estadual nº 18.672/2014 e normas decorrentes.

VI - Do Eixo IV - Gestão de Riscos:

a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao Eixo IV - Gestão de Riscos no Ranking do Programa de Compliance Público (PCP) do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019-CGE;

b) estimular a capacitação dos servidores da Agência Brasil Central no Eixo IV - Gestão de Riscos na Escola de Governo Henrique Santillo - EGOV;



c) fomentar as boas práticas de gestão de riscos dentro dos processos definidos pelo Comitê Setorial;

d) zelar pelo estabelecimento do PCP na Agência Brasil Central no que tange à política de gestão de riscos;

e) acompanhar de forma sistemática a gestão feita pelos Proprietários de Riscos com o objetivo de garantir a eficácia e o cumprimento de objetivos;

f) registrar e arquivar os documentos necessários para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR;

g) implementar, para cada processo, juntamente com os consultores do Grupo de Trabalho da Controladoria-Geral do Estado e os atores envolvidos nos respectivos processos de trabalho, o ciclo de gestão de riscos, que compreende as seguintes fases:

1. Comunicação e Consulta - Processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

2. Estabelecimento do Contexto - Definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

3. Identificação dos Riscos - Busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

4. Análise dos Riscos - Compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

5. Avaliação dos Riscos - Processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável;

6. Tratamento dos Riscos - Processo para modificar o risco;

7. Monitoramento e Análise Crítica dos Riscos - Verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;

8. Identificação dos Controles - Identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos;

9. Estabelecimento dos Controles - Políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções;

f) assessorar o Comitê Setorial da Agência Brasil Central, através do(a) Coordenador(a) da Secretaria Executiva, na identificação, análise e avaliação dos riscos, construindo em conjunto decisões sobre os seguintes pontos:

1. Identificação dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;

2. Escolha dos Proprietários de Riscos com preferência para aqueles responsáveis por setores de influência sobre os riscos identificados;

3. Construção dos níveis de risco aceitáveis, considerando o Plano de Gestão de Riscos aprovado pelo Comitê Setorial;

4. Definição das ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de

Art. 5º - A Secretaria Executiva não substitui ou concorre com as demais áreas da Agência Brasil Central, tão pouco delibera sobre as ações relacionadas ao Programa;

Art. 6º - As atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva não isentam os responsáveis de exercerem as obrigações relacionadas à fiscalização e controle, em sua respectiva área de gestão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 291090

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº. 202100027000883

TOMADA DE PREÇOS 01/2022

A GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, torna público que a licitação realizada no dia 18 dias do mês de março de 2022, às 09h10min, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2022, com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE APOIO, OBRAS DE ARTE E FRAME DO CAMINHO DE CORA CORALINA, foi declarada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Joice Naves

Presidente em exercício

Protocolo 291162

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 202100027001132.

Pregão Eletrônico: 01/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO ARMADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA, para os pontos de descanso do Caminho de Cora Coralina.

ADJUDICAÇÃO: Fica Adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à empresa F. L. MAIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.837.526/0001-23, no valor total de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Estadual de Turismo, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100027001132, Pregão 001/2022.

Data: 21/03/2022.

Joice Naves - Presidente em exercício.

Protocolo 291192

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2022

Espécie: Prestação de serviços

CONTRATANTE: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 03.549.463/0001-03.

CONTRATADA: MULTIPLUS APOIO AMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.748.386/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças e ou assinaturas de uso de software de dimensionamento estrutural para engenharia.

Fundamentação legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$23.964,00

Prazo: 12 meses.

Data de assinatura: 08/03/2022.

Assinaturas: Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL - Presidente da Goiás Turismo; Pela Contratada: HAROLD CRUZ JUNIOR - Representante.

Protocolo 291169



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO
GABINETE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Publicação extemporânea)

Ratifico, integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 3759403/2018 - SEI do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, que dispõem no inciso III do art. 25, entendeu pela Inexigibilidade de Licitação de modo a possibilitar a contratação da empresa CLAYTON CANDIDO ALVES VENTURA, CNPJ 23.102.506/0001-07, para realização de uma apresentação com o cantor Dante Ventura, dia 23 de agosto de 2018, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na realização do XIII.

Documento assinado eletronicamente por LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, PRESIDENTE, em 23/08/2018, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 291154

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
- EMATER**

Processo: 201912404001394

Objeto: prorrogar, em 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 02/2020 e reajustar o valor da taxa administração para 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) por estagiário.

CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55 - **CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA - CIEE**

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 106.499,52
(cento e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Protocolo 291293

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

PORTARIA Nº 150, de 17 de março de 2022

Constitui a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999; Considerando a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, e ao Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto nº 9.550, de 8 de novembro de 2019;

E considerando a Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária-AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente:

Eleonora Ferreira de Macedo, CPF: 713.406.101-91, Fiscal Estadual Agropecuário;

II - Vice-Presidente:

Leonardo Barros de Macedo, CPF: 767.449.901-44, Fiscal Estadual Agropecuário;

III - Membros:

1. Adriana Mércia de Freitas Ferreira, CPF: 774.231.941-15, Assistente de Gestão Administrativa;

2. Cristiane Apolo Correa Martins, CPF: 899.716.121-00, Fiscal Estadual Agropecuário;

3. Danielle Muniz Pessoa Aires, CPF: 941.649.753-34, Fiscal Estadual Agropecuário;

4. Elson Silva Moraes, CPF: 009.065.091-30, Fiscal Estadual Agropecuário;

5. Ernani Flávio Lopes Barbosa, CPF: 833.757.241-87, Fiscal Estadual Agropecuário;

6. Flávio Barros Santanna, CPF: 044.469.227-42, Fiscal Estadual Agropecuário;

7. Heloísa Rocha, CPF: 865.211.871-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

8. Hérica Xavier da Costa, CPF: 014.530.221-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

9. Hidelbrando Ricardo Domenegueti Amaral, CPF: 025.728.241-67, Fiscal Estadual Agropecuário;

10. Ismael Soares Ferreira, CPF: 024.887.821-22, Fiscal Estadual Agropecuário;

11. Janaína Silva Campos, CPF: 884.641.991-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

12. Luana Batistella Palhais, CPF: 959.110.491-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

13. Magnus Guimarães Brandão da Silva, CPF: 978.924.241-72, Fiscal Estadual Agropecuário;

14. Maria Lúcia Martins Simões, CPF: 048.770.686-27, Fiscal Estadual Agropecuário;

15. Matheus Gouveia Moraes, CPF: 004.749.271-64, Fiscal Estadual Agropecuário;

16. Max Gonçalves dos Santos e Silva, CPF: 006.445.421-52, Fiscal Estadual Agropecuário;

17. Maxwell Carvalho de Oliveira, CPF: 568.756.306-72, Fiscal Estadual Agropecuário;

18. Michelle Nana Ferreira Barbosa, CPF: 114.215.377-02, Fiscal Estadual Agropecuário;

19. Mohamad Yussef de Sousa, CPF: 002575.761-00, Fiscal Estadual Agropecuário;

20. Pedro Paulo Rodovalho Rosa, CPF: 012.801.101-71, Fiscal Estadual Agropecuário;

21. Silvânia Andrade Reis, CPF: 329.389.266-34, Fiscal Estadual Agropecuário;

22. Sílvio Afonso da Silva, CPF: 124.039.621-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

23. Stephania Maria Texeira Furtado, CPF: 068.263.916-86, Fiscal Estadual Agropecuário;

24. Telma Cristina Ferreira Gonzaga, CPF: 709.507.171-34, Fiscal Estadual Agropecuário;

25. Valmir Crispim dos Santos, CPF: 664.361.841-04, Agente de Fiscalização Agropecuária;

26. Wéber Rosa Roriz, CPF: 831.648.041-72, Fiscal Estadual Agropecuário.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pelo vice-presidente.

Art. 2º A designação dos servidores, desta Portaria, para conduzir os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeição ou impedimento legalmente admitidos.

Art. 3º A distribuição dos procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar será determinada pelo presidente da Comissão.

Art. 4º A designação dos membros que comporão as subcomissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade da autoridade instauradora nos termos dos artigos 213 e 220 estabelecidos pela Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 5º O exercício das atividades na comissão se dará sem prejuízo das funções destes servidores nos seus atuais locais de lotação.

Art. 6º A comissão, ora constituída, deverá adotar as normas vigentes na condução dos procedimentos correccionais.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 006/2021, (000017601906), de 06 de janeiro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Essado Neto
Presidente da Agrodefesa

Protocolo 291268



AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 201900066011466; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020; 4.OBJETO: Alterar as Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Nona, Décima Segunda, Décima Quinta, § 4º do Contrato Originário; 5.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15/03/2022 e término em 14/03/2023; §2º VALOR: R\$ R\$ 2.144.429,04 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos); §4º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.32.61.20.122.4200.4243.03; Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01,3.3.90.37.02, 3.3.90.37.03 e 3.3.90.37.06, Fonte de Recursos: 1753; §5º EMPENHO: Notas de Empenhos nº 062, 059, 060 e 061 de 14/03/2022, no valor de R\$ 106.634,18, (cento e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), R\$ 95.006,57 (noventa e cinco mil seis reais e cinquenta e sete centavos), R\$ 467.046,68 (quatrocentos e sessenta e sete mil quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e R\$ 947.446,70 (novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), respectivamente. E, nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão em dotações orçamentárias próprias; §6º GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Instrumento, na modalidade de Fiança Bancária, no valor de R\$ 107.221,45 (cento e sete mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos); §8º RECAPTUAÇÃO: O índice de reajuste dos insumos será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Recomendação nº 01 de 25/06/2021 - Câmara de Gestão de Gastos; §9º OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE: O Prestador Beneficiário deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, o Programa de Integridade ou *Compliance* exigido na Lei Estadual nº 20.489/2019; 6.DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022; 7.NORMA LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Protocolo 291266

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

AGR
EXTRATO Nº 05/2022

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para o conhecimento dos interessados que autorizou o cadastro nos serviços de de transporte não regular no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, de que trata a legislação vigente, das seguintes empresas e órgãos públicos:

Processo nº 202200029000995
Interessado: TRANSPORTE BADA LTDA
Resolução nº 078/2022 - CP

Processo nº 202200029000996
Interessado: VAGNER SOARES DA SILVA 22805805860
Resolução nº 079/2022 - CP

Processo nº 202200029000999
Interessado: DAVID JUNIO GOMES 00014180170
Resolução nº 080/2022 - CP

Processo nº 202200029001041
Interessado: L & R TRANSPORTES LTDA - ME
Resolução nº 082/2022 - CP

Processo nº 202200029001049
Interessado: PAULO SERGIO DA CUNHA MENDES
Resolução nº 083/2022 - CP

Processo nº 202200029001051
Interessado: GIOMAR FRANCISCO DA SILVA - PELE - ME

Resolução nº 084/2022 - CP

Processo nº 202200029001092
Interessado: DERVAL PEREIRA ROSA 78312744134
Resolução nº 086/2022 - CP

Processo nº 202200029001100
Interessado: SAINT LOIUS EXPRESS LTDA
Resolução nº 087/2022 - CP

Processo nº 202200029001114
Interessado: MARLIN TURISMO LTDA
Resolução nº 088/2022 - CP

Processo nº 202200029001134
Interessado: DONIZETE MUNIZ DA SILVA - ME
Resolução nº 089/2022 - CP

Processo nº 202200029001146
Interessado: EDU TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Resolução nº 090/2022 - CP

Processo nº 202200029001164
Interessado: EBER BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA
Resolução nº 091/2022 - CP

Processo nº 202200029001183
Interessado: SIDNEY BARBOSA 21874990816
Resolução nº 093/2022 - CP

Processo nº 202200029001067
Interessado: NEWTON FRANCISCO DA SILVA 82790671168
Resolução nº 094/2022 - CP

Processo nº 202200029001215
Interessado: ANÁPOLIS L. E TRANSPORTES LTDA
Resolução nº 095/2022 - CP

Processo nº 202200029001234
Interessado: J. VÍTOR DE SOUSA NETO - ME
Resolução nº 096/2022 - CP

Processo nº 202200029001241
Interessado: JOÃO ORLANDO DE SOUSA 05433495191
Resolução nº 097/2022 - CP

Processo nº 202200029001073
Interessado: MUNICÍPIO DE ARAÇU
Resolução nº 098/2022 - CP

Processo nº 202200029001240
Interessado: JANDAIA CAL. AGRÍCOLA LTDA
Resolução nº 099/2022 - CP

Processo nº 202200029001284
Interessado: NARCISO ELEUTÉRIO DUARTE 77705440172
Resolução nº 100/2022 - CP

Processo nº 202200029001251
Interessado: STILLUS PAS. E TURISMO EIRELI - ME
Resolução nº 101/2022 - CP

Processo nº 202200029001315
Interessado: M A F DE SOUZA TRANSPORTES
Resolução nº 102/2022 - CP

Goiânia, Sexta-feira, 18 de março de 2022.

MARCELO NUNES DE OLIVEIRA
Conselheiro Presidente

Protocolo 291116



Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0094/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1647859638.pdf.

Protocolo 291061

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0090/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1647860996.pdf.

Protocolo 291066

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0088/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1647862369.pdf.

Protocolo 291078

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II,

parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0089/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1647864904.pdf.

Protocolo 291087

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0091/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1647867001.pdf.

Protocolo 291105

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0092/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1647869209.pdf.

Protocolo 291115

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0093/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1647869883.pdf.

Protocolo 291126



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 44/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2021-GOINFRA, REFERETE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO E DESINFECÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA; NA SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR; COMPREENDENDO ALÉM DA MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, (LOTE 01). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** RR ADMINISTRAÇÃO & SERVICOS EIRELI. **DO OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 34/2021-GOINFRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 28/04/2022 ATÉ 28/04/2023, COM FULCRO NO ART. 57, "CAPUT", INC. II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **DO VALOR:** O VALOR RELATIVO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 34/2021-GOINFRA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PERFAZ O VALOR MENSAL DE R\$ 356.552,69 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) E O VALOR ANUAL TOTAL DE R\$ 4.278.632,33 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.04.122.4200.4217.03 - NATUREZA DA DESPESA Nº 3.3.90.39.57, TENDO O VALOR SIDO PARCIALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00092, DATADA DE 15/03/2022 (000028346193), FICANDO O RESTANTE A SER EMPENHADO OPORTUNAMENTE. **PROCESSO SEI Nº 202100036005300.**

Protocolo 291139

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 49/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2021-GOINFRA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO CONFECÇÃO DE CHAVES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE FECHADURAS (SIMPLES E ELETRÔNICAS) E DE PORTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB DEMANDA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** F. L. MAIA LTDA - ME. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 42/2021-GOINFRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 19/04/2022 ATÉ 19/04/2023, COM FULCRO NO ARTIGO 57, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 95.707,74 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTES TERMOS CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTESS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1) 2022.3163.04.122.4200.4217.03 - NATUREZA DA DESPESA Nº 3.3.90.30.33 E 2) 2022.3163.04.122.4200.4217.03 - NATUREZA DA DESPESA Nº 3.3.90.39.18, TENDO O VALOR SIDO PARCIALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS NºS.: 00094 (000028347436) E 00093 (000028347451). AMBAS DATADAS DE 15/03/2022. **PROCESSO SEI Nº 202000036011180.**

Protocolo 291158

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2022-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ELÉTRICA CIDADE EIRELI **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 - DGAP. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **DO VALOR:** R\$ 231.133,30 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.04.122.4200.4217.03 CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00083, DATADA DE 11 DE MARÇO DE

2022. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NA IMPRENSA NACIONAL. **PROCESSO SEI Nº 202200036000467.**

Protocolo 291069

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE ÁGUA TRATADA E A COLETA/ AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES USUÁRIAS/CONTAS RELACIONADAS NO ANEXO ÚNICO E DESDE QUE TAIS SERVIÇOS ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA OS IMÓVEIS CORRELATOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE TRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, LEIS ESTADUAIS Nº 14.939/2004 E Nº 10.156/1987, DECRETO ESTADUAL Nº 6.276/2005, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 009/2014-CR; 265/2008-CG; 043/2009-CG, 068/2009-CG, 030/2015-CR E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.04.122.4200.4217.03, NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME DUEOF Nº 00063, DE 10/02/2022. **DO VALOR:** R\$ 184.668,24 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA DOTAÇÃO VIGENTE (000027434653); E IMPACTO ESTIMADO EM 2023 DE R\$ 184.668,24 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), E EM 2024, DE R\$ 184.668,24 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) (000026875961 / 000026817660). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** PRAZO INDETERMINADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA OUTORGA. **PROCESSO SEI Nº 202100036007717.**

Protocolo 291103

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2022-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** NILZA APARECIDA AZEVEDO-ME. **LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021- A - SEDUC, DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021, ABERTO EM 10/09/2021. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **DO VALOR:** R\$ 12.900 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163 04 122 4200 4.217, NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.30.60, TENDO SIDO O VALOR TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00076, DATADA DE 08/03/2022 (000028125859). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. - **PROCESSOS SEI NºS 202100006028288 E 202200036003006.**

Protocolo 291120

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2022-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ELÉTRICA CIDADE EIRELI. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-DGAP / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-DGAP. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES



VINCULADAS À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. DO VALOR: R\$ 119.087,72 (CENTO E DEZENOVE MIL, OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.3 163.04.122.4200.4217.03.15000100.90 CONFORME NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 00082, DATADA DE 11/03/2022 (000028243622). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E EFICÁCIA, CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL. PROCESSOS SEI NºS. 202200036000209 / 202116448012247.

Protocolo 291129

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 35/2022 - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **14:00 horas do dia 06 de abril de 2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS (LOTE 22), NOS MUNICÍPIOS DE ABADIÂNIA, BONFINÓPOLIS, COCALZINHO DE GOIÁS, CORUMBÁ DE GOIÁS E LEOPOLDO DE BULHÕES**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, relativo ao **Processo nº 202200036002874**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço sito à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5), CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054, ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 21 de março de 2022.

Fadylla Caetano
Gerente de Licitação

Protocolo 291230

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 35/2022 - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **14:00 horas do dia 07 de abril de 2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 20, NOS MUNICÍPIOS DE CABECEIRAS, CAVALCANTE, COLINAS DO SUL, DAMIANÓPOLIS, GUARANI DE GOIÁS, SÃO JOÃO D'ALIANÇA E SÍTIO D'ABADIA**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, relativo ao **Processo nº 202200036003303**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço sito à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054, ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 21 de março de 2022

Fadylla Caetano
Gerente de Licitação

Protocolo 291241

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 35/2022 - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **09:00 horas do dia 08 de abril de 2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 25, NOS MUNICÍPIOS DE CIDADE DE GOIÁS, HEITORAÍ, ITAGUARI, ITAGUARU, JESÚPOLIS, PETROLINA DE GOIÁS, SANTA ROSA DE GOIÁS E TAQUARAL**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, relativo ao **Processo nº 202200036003262**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço sito à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054, ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 21 de março de 2022

Fadylla Caetano
Gerente de Licitação

Protocolo 291246

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 35/2022 - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **09:00 horas do dia 11 de abril de 2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - (LOTE 27). MUNICÍPIOS: BURITI ALEGRE, CUMARI, IPAMERI, ORIZONA, OUVIDOR, RIO QUENTE E URUTAÍ**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, relativo ao **Processo nº 202200036002242**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço sito à Av. Governador. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5), CEP: 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054, ou pelos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 21 de março de 2022.

Fadylla Caetano
Gerente de Licitação

Protocolo 291256



Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 81/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no

sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 21 de Março de 2022

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 291071

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 82/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 21 de Março de 2022

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 291072

PORTARIA Nº 246, de 09 de março de 2022

Dispõe sobre a recriação da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Jataí-GO, no âmbito da estrutura organizacional do DETRAN-GO.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202200025000301.

RESOLVE:

Art. 1º Recriar no âmbito da estrutura organizacional do DETRAN-GO a CIRETRAN de Jataí/GO.

Art. 2º A CIRETRAN de Jataí-GO, será designada como CIRETRAN Polo.

Art. 3º À Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria de Operações, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria Técnica, Gerência de Atendimento Regional, Gerência de Tecnologia, Gerência de Planejamento Institucional e Gerência



de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas devendo realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento desta norma, bem como a Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em Goiânia-GO, aos 11 de março de 2022.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 291070

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 377, de 15 de março de 2022.

O **Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201811129008668**, que versa sobre prestação de serviço de telefonia fixa, local, longa distância nacional - LDN e longa distância internacional - LDI, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Jairo Carlos da Silva Junior**, inscrito no CPF nº 643.323.221-34, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia e Relacionamento com o Segurado, para, sem prejuízo de suas funções, fazer a gestão e fiscalizar o Contrato nº 016/2018 - GOIASPREV;

Art. 2º Designar a servidora **Camila do Nascimento Freitas**, inscrita no CPF nº 026.157.351-95, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, para, na ausência do gestor, responder por todos os atos relativos ao processo retro mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Goiás Previdência - GOIASPREV, aos 15 dias do mês de março de 2022.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 291165

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO A ARP

Processo SEI-GO nº: 202211129000436

Ata de Registro de Preços: nº 11/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 00032/2021

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Órgão Aderente: Goiás Previdência

Fornecedor: WD Distribuidora EIRELI, CNPJ: 21.832.151/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição e instalação de persianas para a sede da Goiás Previdência-GOIASPREV.

Fonte de Recurso: 18020330 - Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 2022.17.62.04.122.4200.4243.04

Valor Total: R\$ 32.043,63 (trinta e dois mil quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 16/04/2021 a 15/04/2022.

Protocolo 291164

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202000020012540. **Identificação do Instrumento:** Contrato nº 004/2022. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **WEBLABOR São Paulo Materiais Didáticos Ltda EPP**, CNPJ nº 13.533.610/0001-00. **Objeto do Contrato:** Aquisição de equipamento laboratoriais (microscópios), para atender a Unidade Universitária de Ipameri da Universidade Estadual de Goiás (UEG). **Valor Global do Contrato:** R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** 2022.3162.12.364.1038.3108.04. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.02. Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias - Fonte 15000100. **Nota de Empenho:** 2022.3162.013.00016 de 07/03/2022. **Data de Assinatura do Contrato:** 19/03/2022. **Vigência: Início:** 19/03/2022. **Fim:** 17/07/2022. **Anápolis, 21 de março de 2022.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 291073

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PROCESSO Nº 202100020012028. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - Regime de execução de Empreitada por Preço Unitário. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/03/2022 às 9h, através do Portal www.comprasnet.gov.br, até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2022 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.gov.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reposição de telhamento de cobertura, hall central de convivência e do corredor interno de circulação e manutenção da vedação do telhado do auditório Unidade Universitária de Itumbiara. **VALOR MÁXIMO AUTORIZADO:** R\$ 83.931,68 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.31.62.12.364.4200.4243.03. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.18. **FONTE:** 15000100. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.gov.br, www.ueg.br/conteudo/14507/, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, 21 de março de 2022. **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA** - Coordenador.

Protocolo 291252

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 202000020014602. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/03/2022 às 9h, através do Portal www.comprasnet.gov.br, até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2022 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.gov.br. OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais e materiais permanentes (aparelho para densitometria óssea - sistema de densitometria óssea) para o Laboratório de Fisiologia do Exercício - LAFEX da UEG - Unidade Universitária de Goiânia - Eseffego, com recursos do Convênio nº 887814/2019 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Estadual de Goiás. **VALOR MÁXIMO AUTORIZADO:** R\$ 316.695,85 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.31.62.12.364.1038.3108.04. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.07 **FONTE:** 17000290. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.gov.br, www.ueg.br/conteudo/14507/, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62)3328-1146. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, 21 de março de 2022. **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA** - Coordenador.

Protocolo 291251



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

**Agência de Fomento de Goiás S/A –
GOIASFOMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: SUPERI TELECOM LTDA. Objeto: Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de comunicação de dados ponto a ponto implantado sobre um enlace de no mínimo 200 Mbps e de acesso dedicado Lan to Lan à internet em alta disponibilidade com taxa de transmissão de no mínimo 100 Mbps, para a GoiásFomento. Vigência: 31/01/2022 a 30/01/2023. Data da assinatura do aditivo: 25/01/2022. Preço mensal: R\$3.026,31 (três mil, vinte e seis reais e trinta e um centavos) e total para um período de 12 meses: R\$36.315,80 (trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos). Processo Administrativo nº 2018.12.001907 e SEI Nº 202000059001391. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.12.40.001.000-3 - Despesas de Comunicação - Internet. Signatários: Rivaldo Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Andrei Martins Baêta e Rogério Fernandes de Souza (Superi Telecom Ltda).

Protocolo 291305

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de 04 (quatro) posto de vigilância e segurança armada ininterrupta na GoiásFomento, sendo 02 (dois) postos de serviços de 12 horas em turnos de 12x36 horas diurnas, e 02 (dois) postos de serviços de 12 horas em turnos de 12x36 horas noturnas. Vigência: janeiro/2022 a outubro/2023. Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2022/2023, o valor global mensal passa de R\$38.438,09 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos) para R\$42.062,29 (quarenta e dois mil, sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) e global para um período de 10 (dez) meses de R\$420.622,90 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Data da assinatura do aditivo: 15/03/2022. Processo Administrativo SEI Nº 202000059000656; Nº 202100059001552 e Nº 202200059000334. Fundamentação Legal: Conforme Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Terceira do Contrato Primitivo. Dotação Orçamentária: Contas nº 8.1.7.60.10.002.000-3 e 8.1.7.60.002.000-3 - Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança - Diversas. Signatários: Eurípedes José do Carmo e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Maurício Carneiro Soares (Terra Vigilância e Segurança Eireli).

Protocolo 291306

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - AGEHAB
PROCESSO Nº 202100031000993**

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 050/2021, torna público, para conhecimento

dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, a partir das 9:00 horas do dia **04 de abril de 2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3 - YEAR SUBSCRIPT, PELO PERÍODO DE 36 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº 202100031000993, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei 8.666/93, de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.755-013, Goiânia - Go, Fone: (62) 3265-4190 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br.

A execução dos serviços objeto deste Edital será custeada à conta dos **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA ATUAL DO ESTADO DE GOIÁS**.

Goiânia, 21 de março de 2022.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO

Protocolo 291089

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO

Processo nº: **202100057000566**

Contratante: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO)**.

Contratado: **BRASIL PAV COMÉRCIO E TRANSPORTE - EIRELI**.

Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OBRAS CIVIS E OPERAÇÃO TAPA BURACOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE DEMANDA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CEASA/GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 E SEUS ANEXOS.**

Prazo: **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.**

Valor total: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Dotação Orçamentária: **Própria da CEASA-GO.**

Fundamentação Legal: **Lei Federal 13.303/16.**

Protocolo 291109

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO
CNPJ/MF: 01.098.797/0001-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.050.626-74
END.: BR 153 KM 5,5 SAÍDA PARA ANÁPOLIS, CEP: 74675-090

RELATÓRIO DOS ADMINISTRADORES

Senhores Acionistas,

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias vem apresentar aos Senhores Acionistas o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demais **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** relativa ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, acompanhado do Parecer de Auditoria Externa e do Parecer do Conselho Fiscal. Na oportunidade, manifestamos nossos agradecimentos às Autoridades Governamentais, na pessoa do Senhor Governador do Estado, pelo apoio e confiança recebidos do Estado, que sem os quais não seria possível realizar as metas propostas para o Exercício.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

ATIVO	2021	2020
CIRCULANTE	10.874.825,45	8.133.199,34
Disponibilidades	5.516.696,58	4.451.784,05
Concessões a Receber	4.969.589,52	3.337.624,83
Créditos em Cobrança	192.048,05	192.048,05
Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa	- 125.417,66	-125.417,66
Adiantamento de Convênio e Outros	62,50	0,00
Despesas do Exercício Seguinte	8.545,21	8.388,64
Estoque	15.765,75	31.490,16
Imposto a Recuperar	27.468,66	9.626,38
Adiantamento	65.588,34	87.536,59
Depósitos Judiciais/Recursais	204.478,50	140.118,30
Outros Créditos	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	10.220.836,97	10.620.798,20
Empréstimo Compulsório	182.627,26	172.018,25
Depósito Judicial	0,00	40.255,99
Investimentos	217,85	217,85
Imobilizado	35.938.072,18	35.876.652,73
(-) Depreciação	- 25.900.080,32	-25.468.346,62
TOTAL DO ATIVO	21.095.662,42	18.753.997,54
PASSIVO		
CIRCULANTE	2.497.959,00	3.806.645,71
Fornecedores	891.822,76	699.131,36
Obrigações com Pessoal	75.679,69	49.704,99
Encargos Sociais	342.871,58	339.005,32
Impostos e Contribuições	284.126,53	1.815.222,16
Férias e Encargos	803.200,25	828.029,86
Consignações (Convênios)	59.386,28	55.974,55
Outras Obrigações	40.871,91	19.577,47
NÃO CIRCULANTE	3.043.573,85	946,06
Obrigações Fiscais (IPTU)	3.043.573,85	0,00
Caução de Terceiros	0,00	946,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.554.129,57	14.946.405,77
Capital Social Realizado	19.435.690,02	19.435.690,02
(-) Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	- 4.489.284,25	-4.820.198,58
Resultado do Exercício Lucro	607.723,80	330.914,73
TOTAL DO PASSIVO	21.095.662,42	18.753.997,54

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

	2021	2020
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	11.240.700,23	9.246.833,58
1.1 - Serviços	11.240.700,23	9.246.833,58
(-) PIS sobre o Faturamento	- 185.430,87	-152.555,28
(-) Cofins sobre o Faturamento	- 854.241,42	-702.700,88
1.2 - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	10.201.027,94	8.391.577,42
2 - DESPESAS OPERACIONAIS	9.434.642,27	7.958.747,37
2.1 - Pessoal Encargos	11.846.349,75	10.888.919,38
2.2 - Material de Consumo	357.332,32	288.476,22
2.3 - Serviços e Seguros	10.831.250,72	9.964.495,50

2.4 - Tributos, Taxas e Contribuição	1.593.114,26	1.555.476,27
2.5 - Financeira	72.136,43	117.182,44
2.6 - Depreciações	395.027,16	982.705,47
2.7 - (-) Recuperação de Despesas Condominiais e Reversão de Despesas	- 15.055.395,19	-15.316.050,89
2.8 - (-) Receitas Financeiras	- 605.173,18	-522.457,02
3 - RESULTADO OPERACIONAL (1.2 - 2)	766.385,67	432.830,05
4 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO)	766.385,67	432.830,05
4.1 - Resultado Antes da Contribuição Social	766.385,67	432.830,05
(-) Provisão para Contribuição Social	- 48.351,67	-30.340,29
4.2 - Resultado Antes do Imposto de Renda	718.034,00	402.489,76
(-) Provisão para Imposto de Renda	- 110.310,20	-71.575,43
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	607.723,80	330.914,33

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES		
	2021	2020
Lucro do Exercício	607.723,80	330.914,33
Outros resultados abrangentes	0,00	0,00
TOTAL DE RESULTADO ABRANGENTES DO EXERCÍCIO	607.723,80	330.914,33

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

EXERCÍCIO - 2021				
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	AÇÕES EM TESOURARIA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31-12-2020	19.435.690,02	- 4.489.284,25	0,00	14.946.405,77
Lucro do Exercício	0,00	607.723,80	0,00	607.723,80
Saldo em 31-12-2021	19.435.690,02	- 3.881.560,45	0,00	15.554.129,57
EXERCÍCIO - 2020				
Saldo em 31-12-2019	19.435.690,02	- 4.820.198,58	0,00	14.615.491,44
Lucro do Exercício	0,00	430.914,33	0,00	330.914,33
Saldo em 31-12-2020	19.435.690,02	- 4.489.284,25	0,00	14.946.405,77

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - CCL

DISCRIMINAÇÃO	SALDOS		VARIAÇÕES
	31/12/2021	31/12/2020	
(+) Ativo Circulante	10.874.825,45	8.133.199,34	2.741.626,11
(-) Passivo Circulante	2.497.959,00	3.806.645,71	1.308.686,71
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	8.376.866,45	4.326.553,63	4.050.312,82

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (METODO DIRETO)

	2021	2020
A - ATIVIDADES OPERACIONAIS		
1 - Recebimentos (Receitas)	24.913.808,82	24.058.175,47
Concessionários (TCRU e Rateios)	19.163.096,63	19.160.762,19
Produtores	2.789.637,84	2.410.318,07
Pequenos Comerciantes	1.537.471,43	1.401.001,04
Comercialização sobre Veículos	237.522,89	210.349,31
Encargos Financeiros	389.331,06	492.144,67
Rendimentos de Aplicações	139.047,40	20.321,59
Taxas de Transferências e Alterações	643.450,45	277.367,82
Outros Rendimentos	14.251,12	85.910,78
2 - Recebimentos de Recursos de Convênios	313.304,00	306.297,21
UNIAP E ASPHEGO	313.304,00	306.297,21
3 - Pagamentos (Despesas)	23.929.455,25	21.899.255,14
Pessoal e Encargos	10.872.584,48	9.809.845,35
Fornecedores de bens e serviços	10.426.466,49	9.782.160,00
Repasse de Consignações em Folha de Pagamentos	229.373,60	262.330,19
Recolhimento de Tributos e Contribuições	2.299.179,43	1.885.633,20
Adiantamentos	35.033,90	87.536,59
Fundo Rotativo	0,00	51.631,51
Outros pagamentos	66.817,35	20.118,30

4 - Repasse de Recursos de Convênios/Fomento	311.657,00	297.763,21
UNIAP E ASPHEGO	311.657,00	297.763,21
A - CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (1 + 2 - 3 - 4)	1.129.849,52	2.167.454,33
B - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	- 64.936,99	-309.205,40
(-) Pagamento pela compra de Ativo Permanente	- 64.936,99	-309.205,40
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	- 64.936,99	-309.205,40
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTE (A - B)	1.064.912,53	1.858.248,93
Caixa e equivalente no início do exercício	4.451.784,05	2.593.535,12
Caixa	3.548,00	4.783,00
Bancos	4.448.236,05	2.588.752,12
Caixa e equivalente no fim do exercício	5.516.696,58	4.451.784,05
Caixa	10.671,45	3.548,00
Bancos	5.506.025,13	4.448.236,05

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2021 E 2020

Nota Nº 01 - Do Contexto Operacional

As CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO é uma sociedade por ações de economia mista, constituída de acordo com a Lei Estadual Nº 7.490, de 26/06/1972 e com as normas do Sistema Nacional de Abastecimento - SINAC. Sua gestão é privativa ao Governo do Estado de Goiás, nos termos do Decreto Federal Nº 70.502, de 11 de maio de 1.972. constitui o objeto social da Cia., dentre outros:

a) - Instalar, implantar, administrar Centrais de Abastecimento e Mercados destinados a orientar e disciplinar a distribuição de hortigranjeiros e outros produtos alimentícios ou serviços típicos do comércio atacadista de hortigranjeiros.

b) - Participar dos planos e programas de Governo para a produção e abastecimento, a nível regional e nacional, promovendo e facilitando intercâmbio de mercado com as demais Unidades do Sistema e entidades vinculadas ao setor, através, inclusive, de participação acionária.

Nota Nº 02 - Principais Diretrizes Contábeis Adotadas

As Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 foram elaboradas consoantes princípios e diretrizes emanadas da Lei 6.404/76, Lei nº 12.973 de 13 de maio de 2014, com a adoção das novas práticas contábeis e as normas internacionais para elaboração de relatórios financeiros.

2.1. Apropriação dos custos e receitas: Os direitos, obrigações, custos, despesas, receitas e rendas foram apropriados pelo regime de competência de exercício.

2.2. Ajuste a valor presente: A Cia. não possui ativos financeiros de longo prazo, nem de curto prazo, considerados relevantes, sujeitos a ajustes a valor presente, apenas um passivo de longo prazo (IPTU) em processo registrado contabilmente, aguardando decisão administrativa, que no momento não cabe ajuste a valor presente.

2.3. Provisão para devedores duvidosos: Constituída em exercícios anteriores, a provisão para Devedores Duvidosos apresenta o valor residual de R\$ - **125.417,66** (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), representado por pequenos créditos a receber de ex-clientes e produtores, negativados no SERASA, em processo de cobrança.

2.4. Distinção do Circulante e não Circulante: O prazo para distinção de curto e longo prazo enquadra-se até o final do exercício seguinte enquanto o longo prazo aquelas que ultrapassam aquele período.

2.5. Empréstimos compulsórios: Representa pagamentos realizados pela Cia na aquisição de combustíveis durante a vigência dessa exigência, atualizados pelos índices oficiais, divulgados pela União.

2.6. Investimentos: O investimento em participação societária foi avaliado pelo custo de aquisição por se tratar de investimento que não preenche as condições para avaliação pelo método da equivalência patrimonial, bem como não se tratar de investimento com cotação em bolsa de valores.

2.7. Imobilizado: O Ativo Imobilizado foi avaliado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal; Como não há expectativa de perda na realização desses ativos não foi constituída provisão para ajuste a valor de recuperação.

As taxas de depreciação utilizadas foram as seguintes:

Veículos	20%
Computadores e Periféricos	20%
Aparelhos	10%
Maquinas e Equipamentos	10%
Moveis e Utensílios	10%
Edificações	4%

Essas taxas foram utilizadas uniformemente nos exercícios de 2021 e 2020

2.8. Tributação: Todos os tributos da Cia. foram calculados de acordo com o regime de lucro real.

Nota Nº 03 - Ativo Circulante

a) - Disponibilidades: A composição dos saldos disponíveis em 31-12-2021, estão representados por saldo de caixa (espécie), no valor de **R\$ 10.671,45** (dez mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e saldos bancários das contas movimentos e aplicações, no valor de **R\$ 5.506.025,13** (cinco milhões, quinhentos e seis mil, vinte cinco reais e treze centavos);

b) - Concessões e Permissões a Receber: **R\$ 4.969.589,52** (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos) representa as contas a receber dos concessionários, permissãoários, produtores e pequenos comerciantes, provenientes do Termo de Concessão Remunerado de Uso (TCRU), Termo de Permissão de Uso (TPRU) e Termo de Autorização de Uso (TPAU);

c) - Créditos em Cobrança: **R\$ 192.048,05** (cento e noventa e dois mil, quarenta e oito reais e cinco centavos), sendo **R\$ 5.000,44** (cinco mil reais e quarenta e quatro centavos) de ex-funcionário e **R\$ 187.047,61** (cento e oitenta e sete mil, quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) de ex - concessionários da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - Ceasa-Go, todos em processo de cobrança judicial.

d) - Depósito Judicial: Refere-se a depósitos recursais em favor do ex-servidor Jonas José Alves Sobrinho no valor de **R\$ 40.236,60** (quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), bloqueios judiciais em favor de José Antonio Piccirillo Ferreira no valor de **R\$ 109.241,90** (cento e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos) e **R\$ 55.000,00** (cinqüenta e cinco mil reais) a título de seguro garantia da ação declaratória de Nulidade de Auto de Infração Ambiental aplicado pela AMMA;

e) - Adiantamento: **R\$ 65.588,34** (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), refere-se ao adiantamento de



férias e salários realizados em dezembro/2021, descontado na folha de pagamento de janeiro de 2022.

f) - Estoque: O valor total de **R\$ 15.765,75** (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), refere-se a material de consumo para manutenção das atividades administrativa e operacional da empresa.

g) - Despesas a Apropriar: Refere-se a seguros de veículos, assinaturas de revistas e jornais do período de vigência e competência do exercício seguinte, no valor total de **R\$ 8.545,11** (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

h) - Imposto a Recuperar: **R\$ 27.468,66** (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), refere-se a IRRF sobre aplicações financeiras possíveis de compensação.

Nota Nº 04 - Composição do Imobilizado

DESCRIÇÃO DOS BENS	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
	CUSTO ATUALIZADO Em 31/12/2020	AQUISIÇÃO	BAIXAS (GLOSA)	TRANSFERENCIAS	DEPRECIACÃO BAIXA ACUMULADA	VALOR RESIDUAL (1+2-3-5)
Terrenos	4.432.478,19					4.432.478,19
Edificações	24.966.127,16				21.536.097,08	3.430.030,08
Urbanizações	979.977,49				979.977,49	0,00
Obras em Andamento	1.134.327,20					1.134.327,20
Instalações	2.822.141,83				2.239.203,43	582.938,40
Veículos e Acessórios	188.450,00	18.000,00			188.750,00	17.700,00
Maquinas e Equipamentos	211.560,56	8.569,59			141.796,23	78.333,92
Maquinas de Escritório	3.101,89				-3.101,89	0,00
Móveis e Utensílios	751.715,00	24.476,90	(843,00)		549.061,10	226.287,80
Aparelhos de Telecomunicações	35.441,90				27.261,76	8.180,14
Computadores e Impressoras	351.331,51	13.890,50	(2.674,54)		234.831,34	127.716,13
TOTAIS	35.876.652,73	64.936,99	- 3.517,54		25.900.080,32	10.037.991,86

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS

(Valores Reais)

a) - Aquisições de Mobiliários:

- Furadeira a Bateria	1.069,59
- Autotrafo Trifasico - 75 KVA	7.500,00
- Computador Care 159400 F DDR4	11.808,50
- Estabilizador Ginbal	2.082,00
- Refrigerador 475L Eletrolux	2.748,90
- Microfone sem fio Boya By WM4	1.070,00
- Bebedouro Begel	799,00
- Condicionador Inverter	3.206,00
- Ar Condicionado Springer	12.834,00
- Refrigerador 503 L	3.389,00
- HTH Purificador de Água	430,00
- Motocicletas Honda/CG - 3 Unidades	18.000,00
TOTAL	64.936,99

Nota Nº 05 - Passivo Circulante

O valor de **R\$ 2.497.959,00** (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais), representa as obrigações da empresa no decorrer do próximo exercício, de conformidade com o regime de competência.

NOTA Nº 06 - Passivo Não Circulante

O valor de **R\$ 3.043.573,85** (três milhões quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), registrado no longo prazo, refere-se a IPTU dos exercícios de 2020 e 2021, em processo administrativo nº **80265581** autuado em 10/09/2019 junto a Secretaria Municipal de Finança do Município de Goiânia, sub judice aguardando decisão.

Nota Nº 07 - Patrimônio Líquido

a) - Capital Social: O capital social de **R\$ 19.435.690,02** (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos) integralizado, está representado por ações ordinárias nominativas, no valor de **R\$ 0,01** (um centavo) cada ação. Sendo que do total das ações de emissão da Cia. **19.435.689,84** pertencem ao Governo do Estado de Goiás, e o restante a outros acionistas.

b) - Prejuízos Acumulados: De acordo com a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido houve uma redução dos Prejuízos Acumulados registrado no fim do exercício de 2021, com a compensação do lucro apurado no exercício de 2021.

c) - Lucro do Exercício de 2021: Conforme Demonstração do Resultado foi apurado resultado positivo no valor líquido de **R\$ 607.723,80** (seiscentos e sete mil, setecentos e vinte três reais e oitenta centavos).

Nota Nº 08 - Redução a Valor Recuperável de Ativos

Conforme descrito na nota nº 2.2, a Cia. Não possui ativos financeiros sujeitos a avaliação a valor presente. Para os demais ativos, embora não tenha sido efetuado teste de recuperabilidade, acredita-se que são, em sua grande maioria, recuperáveis por valores superiores aos valores contábeis e eventuais ativos que possam estar desvalorizados não produziram impactos significativos nas demonstrações financeiras, vez que os ativos sujeitos a redução a valores de recuperação, considerados em seu conjunto, tem valor de recuperação maior que o valor contábil.

Nota Nº. 09 - Partes Relacionadas

“Não houve no exercício qualquer transação comercial ou financeira com partes relacionadas. Os diretores da Cia são remunerados de acordo com as condições e parâmetros normais de mercado.”

Nota Nº. 10 - Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros usualmente utilizados pela sociedade restringem-se às aplicações financeiras, estando reconhecidas nas demonstrações contábeis pelos critérios descritos na Nota Explicativa 2.1. A empresa não efetuou aplicações em derivativos ou quaisquer outros ativos sujeitos a riscos.

Nota Nº 11 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

“A Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada pelo método direto, com o devido detalhamento das ações efetivamente realizadas pela empresa envolvendo as atividades operacionais e de investimento, representam as entradas e saídas de recursos financeiros do caixa e equivalentes.

Reflete esta demonstração as entradas e saída de recursos com aumento dos saldos de caixa e equivalente em relação ao exercício de 2020. Era o que tínhamos a reportar e esclarecer em adendo as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/2021.”

Lineu Olímpio de Souza
Diretor-Presidente

Ducinai Gomes Barbosa
Diretor Operação e
Estratégia de Mercado

Rogério Martins Esteves
Diretor Administrativo
Financeiro

Edvaldo Gonçalves dos Reis
Auditor interno
CRC-GO Nº 6312

Lindinalva Q. Leão da Costa
Contadora
CRC-GO.nº 018303

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.2021**

Ilmos. Srs.

Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - **CEASA/GO**
Goiânia - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - **CEASA/GO**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido, do capital circulante líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as notas explicativas compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - **CEASA/GO**, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações, as mutações no seu patrimônio líquido e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para este tipo societário.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria nas demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras, ou com nosso conhecimento obtido na auditoria, ou de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, bem como de divulgar, quando aplicável, assuntos relacionados com a continuidade operacional utilizada como base de mensuração na elaboração das demonstrações financeiras, salvo se pretender cessar suas operações, ou não ter nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com atribuições de supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante,



independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis às sociedades anônimas, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos identificados, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que fraude pode envolver ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis utilizadas e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso pela administração, da base contábil de continuidade operacional e com base na evidência de auditoria obtida, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório. Todavia eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente, tenham sido identificados durante nossos trabalhos.

Goiânia - GO, 14 março de 2022.

EMIDIO CONTADOR LTDA
C.J.P.J. 43.866.187/0001-13
CRC GO-003871/O-4
ALVARO IRIS EMIDIO
CRC-GO 017151/O-8

**PARECER DO CONSELHO FISCAL
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2021**

Os membros do Conselho Fiscal da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, procederam ao exame das demonstrações financeiras da Empresa relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrações dos Fluxos de Caixa, bem como as Notas Explicativas, que fazem parte das referidas Demonstrações.

A Auditoria Independente, concluiu seu Relatório, datado de 14/03/2022, nos seguintes termos: *"Examinamos as demonstrações financeiras da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido, do capital circulante líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as notas explicativas compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações, as mutações no seu patrimônio líquido e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para este tipo societário".*

Embasados no acompanhamento mensal dos balancetes e correspondente documentação financeira, na Nota Técnica do Controle Interno da Empresa, datada de 10/03/2022, bem como no Relatório da Auditoria Independente, datado de 14/03/2022, este Conselho Fiscal é de opinião que as citadas peças se encontram em condições de serem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da CEASA-GO.

Goiânia/Go, 15 de março de 2022.

Lourival de Moraes Fonseca Júnior
Membro efetivo do Conselho

Darlan de Sousa Rodrigues
Membro efetivo do Conselho

Ana Paula dos Santos Ferreira
Membro efetivo do Conselho

Wilton César de Sousa
Membro efetivo do Conselho

Bronney Henrique de Castilho
Membro efetivo do Conselho



Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS
- CODEGO
CNPJ nº 01.285.170/0001-22
NIRE 5230000062-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente-Diretor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás-GO, com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas a participar da Assembleia Geral Ordinária / Extraordinária, a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, no dia 30 de março de 2022 (AGE/AGO), às 16:00 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida 85, nº 1593, Quadra 231, Lotes 17/18, esquina com Alameda Ricardo Paranhos - Setor Marista - Goiânia - GO, Estado de Goiás, iniciando-se os trabalhos às 16:00h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário, (2/3), às 16:30h, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **Pauta da Reunião Ordinária:** 1. Deliberação acerca das demonstrações Financeiras da Companhia referente ao 1º trimestre do exercício de 2020; **Pauta da Reunião Extraordinária:** 1. Análise e deliberação acerca do desfazimento das ações da SANEAGO (202210216000230); 2. Integralização do Capital Social da CODEGO. Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGO e AGE estarão à disposição na Sede da Companhia, e os links para a reunião por videoconferência serão enviados aos interessados posteriormente. Informações Gerais: A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Ordinária / Extraordinária, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, e (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 21 de março de 2022 - Renato Menezes de Castro -
Diretor Presidente da Codego.

Protocolo 291315

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202100011 - 1º T.A ao Contrato nº 030/21
OBJETO: Fornecimento de polias, chaves e outros.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Jaguar Denim Ind., Com. e Negócios Eireli.
VALOR: R\$ 10.600,00 VIGÊNCIA: 08/03/2023
ASSINATURA: 03/03/2022 TIPO: Dispensa de Licitação nº 021/21.

Protocolo 291193

PROCESSO: 202100297 - 1º T.A ao Contrato nº 106/21
OBJETO: Fornecimento de material betuminoso - CBUQ.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADAS: Brasil Pav Comércio e Transporte Eireli
ACRÉSCIMO: R\$ 6.000,00
ASSINATURA: 17/03/2022 - TIPO: Pregão Eletrônico nº 077/21

Protocolo 291195

PROCESSO: 202100148 - 1º T.A ao Contrato nº 078/21
OBJETO: Fornecimento de reles.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: CCP Comércio de Peças e Mão de Obra Ltda.
ACRÉSCIMO: R\$ 105,60
ASSINATURA: 11/03/2022 TIPO: Pregão Eletrônico nº 034/21

Protocolo 291218

PROCESSO: 202100039 - 1º T.A ao Contrato nº 063/21
OBJETO: Fornecimento de alternadores e outros componentes do sistema de conversão de energia.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: CCP Comércio de Peças e Mão de Obra Ltda.
ACRÉSCIMO: R\$ 6.323,00
ASSINATURA: 11/03/2022 TIPO: Pregão Eletrônico nº 016/21

Protocolo 291231

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 025/2022

Tipo: Menor Preço por Lote

Abertura: 08/04/2022

Horário: 09h00min

Processo nº: 202100277

Objeto: Aquisição de monitores e acessórios com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico nº: 041/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Abertura: 11/04/2022

Horário: 09h00min

Processo nº: 202100053000125

Objeto: Aquisição de Cola, Lubrificante e Outros para Pneus, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.metrobus.go.gov.br

Goiânia, 21 de março de 2022.

Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL

Protocolo 291178

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2022, que tem como objeto (fornecimento de peças e acessórios para Ford B1618), conforme processo nº 202100330, foi declarado Deserto.

Francisco Caldas
Diretor-Presidente

Protocolo 291185

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ nº 01.616.929/0001-02

NIRE 52.3.0000210-9

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM nº 1918-6

AVISO AOS ACIONISTAS

A **Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO** ("Companhia"), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica que estão à disposição dos senhores acionistas, os documentos discriminados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao encerramento do Exercício Social do ano de 2021, podendo os mesmos serem obtidos na Sede da SANEAGO, localizada na Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.255-480, em Goiânia, capital do Estado de Goiás. Os documentos também foram disponibilizados no endereço eletrônico da Companhia (www.saneago.com.br), na área Relações com Investidores, e enviados à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Goiânia, 22 de março de 2022.

Paulo Rogério Bragatto Battiston
Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação

Protocolo 291086



TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

PORTARIA Nº 170 /2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe conferem o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta no Anexo IV a Lei nº 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº 21.194/21,

RESOLVE:

Art 1º - Ante a manifestação de desistência em tomar posse por parte do interessado, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 148/2022, na parte em que nomeou GABRIEL GONTIJO PEIXOTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor especial IV, símbolo "AE-IV".

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de março de 2022.

Cons. JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE DO TCM

Protocolo 291239

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Aviso de Licitação

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, cujo objeto é o registro de preços, destinado à eventual aquisição de **coroas e flores naturais e arranjos de flores**, a fim de atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site: comprasnet.go.gov.br, até o dia **05/04/2022 às 14:00h** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital. O texto integral do presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível nos endereços eletrônicos: comprasnet.go.gov.br e transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais. Informações poderão ser obtidas também pelo e-mail: licitacao@al.go.leg.br e telefone: (62) 3221-3155.

Goiânia, 22 de março de 2022.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Presidente da CL - ALEGO

Protocolo 290945

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Processo: 202200059721 **TCT:** 001/2020/MPGO/ESUMP **Objeto:** 1º Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência do pacto originário por mais 24 meses. **Partícipes:** Ministério Público do Estado de Goiás e o Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. **Período:** 18/03/2022 a 17/03/2024. **Valor:** Sem Valor **Data de Assinatura:** 18/03/2022 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual 17.928/2012.

Protocolo 291229

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Anápolis

CNPJ Nº: 01.491.745/0001-63
NIRE Nº: 52300002184

AVISO

Comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram à disposição na sede social da companhia, localizada na Av. Brasil Sul, nº 200, Centro, na Secretaria Municipal de Economia em Anápolis - Goiás, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Anápolis, 18 de março de 2022.

Antônio Eurípedes de Lima
Diretor Presidente/Liquidante

Gabriel Moreira de Lima
Diretor de Contabilidade

Protocolo 291118

Anicuns

MUNICÍPIO DE ANICUNS - GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.262.368/0001-53, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 01/04/2022, às 08:00 Hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada, Aquisição de Medicamentos, e Itens Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.anicuns.go.gov.br. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 321 2525 e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br Anicuns-GO, aos 22 de março de 2022. Ernane Luiz Tancredi Pregoeiro Oficial

Protocolo 291296

Aparecida de Goiânia

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

O Secretário de Saúde, o Secretário de Administração e a Secretária Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.283.606, Chamamento Público nº 005/2021, cujo objeto é a **seleção de Instituição/Entidade para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP**, resolvem homologar e adjudicar o objeto a proponente vencedora: **Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, CNPJ nº 60.765.823/0001-30** no valor global de **791.861.876,00 (setecentos e noventa e um milhões, oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais)**, por ter obtido a melhor nota na avaliação final do presente procedimento administrativo. **Alessandro Leonardo Alvares Magalhães Secretário Municipal de Saúde. Arthur Henrique de Sousa Braga Secretário Municipal de Administração. Viviane Batista de Oliveira. Secretária Executiva de Licitação.**

Protocolo 291326



Araçu

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 001/2022
O Município de Araçu, Estado de Goiás, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Empregada Por Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada visando a reforma e ampliação da Escola Municipal Cantinho do Saber, objeto do Convênio nº. 130/2021, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Educação e o Município de Araçu-Go, conforme solicitado, a realizar-se no dia 06.04.2022, com início às 09h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://aracu.go.gov.br/>; Fone: 62 9 9576-9001; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Araçu, 21 de março de 2022. GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR - Pregoeiro

Protocolo 291097

Arenópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2022. Objeto: Contratação de assessoria e consultoria junto a RECEITA FEDERAL do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN concernente a preparação de documentos destinado, visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos, manter a certidão negativa de débito CND e acompanhar o Cauç do município. Vencedores: AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.507.875/0001-30, valor da licitação R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Inteiro Teor em: <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1065/?assessoria-e-consultoria-junto-a-rfb.html> Arenópolis, 21 de março de 2022. Hugo Moreira dos Santos - Pregoeiro

Protocolo 291179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 0222/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 11/2022 Processo: 852/2022 Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, com cessão em comodato de cilindros pelo período de 12 (doze) meses, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço por item. Data: 05/04/2022. Horas: 08h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 - Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO. Município de Arenópolis, aos 21 dias do mês de março de 2022. Hugo Moreira dos Santos - Pregoeiro

Protocolo 291219

Barro Alto

MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/GO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022 - OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios, conforme Anexo I - Termo de Referência. **ABERTURA e JULGAMENTO** será a partir **09H00MIN DO DIA 06 DE ABRIL DE 2022**, no Prédio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro. O Edital pode ser acompanhado e retirado no site: www.barroalto.go.gov.br. Barro Alto/GO, 22 de março de 2022 - EDCARLOS OLIVEIRA - Gestor do Município.

Protocolo 291274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO/GO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 - OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de oxigênio de medicinal, conforme Anexo I - Termo de Referência. **ABERTURA e JULGAMENTO** será a partir **09H00MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022**, no Prédio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro. O Edital pode ser acompanhado e retirado no site: www.barroalto.go.gov.br. Barro Alto/GO, 22 de março de 2022 - ADRIANA ALVES BORGES PIRES DA SILVEIRA - Gestora do F.M.S.

Protocolo 291284

Bela Vista de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº. 009/2022 O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, para seleção da melhor proposta técnica, na forma e nos termos do edital para a contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Bela Vista de Goiás, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 25/04/2022 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de Bela Vista de Goiás, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: www.belavista.go.gov.br. - link: *Licitações*, Fone Licitação: (62) 3551-7003. Bela Vista de Goiás aos 21 dias do mês de março 2022. Adryanna Crystina Kelly de Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 291170

Buriti de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS Decreto nº 161/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

ANEXO IX. PEDREIRO. 01 José Fernandes da Silva, 86,4 CLASSIFICADO. 02 Tiago Denes da Silva, 78,5 CLASSIFICADO. 03 Kleber Junior Rodrigues Figueiredo, 74,3 CLASSIFICADO. 04 Paulo Cesar Silva, 72,8 CLASSIFICADO. Gabinete da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 23 dias de fevereiro de 2022. ÁTILA RÚBIA DE DEUS Prefeita de Buriti de Goiás.

Protocolo 291321

Campinaçu

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2022 PROCESSO ADM. Nº0391/2022O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU-GO, torna público, a todos interessados que decidiu CANCELAR o Pregão Presencial nº014/2022 cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de 1 (um) trator, 1 (uma) grade aradora e 1 (uma) plaina agrícola modulada a adquiridos através da proposta do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento nº013713/2020, conforme publicado no DOU nº52 - SESSÃO-3, Pag.225, DOE/GO Nº 23. 759 e jornal O Hoje, e site oficial do município no dia 17/03/ de 2022 para ajustes no edital não passíveis de retificação. Nova licitação será publicada em breve para o mesmo objeto. CAMPINAÇU/GO 21 DE MARÇO DE 2022. WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO PREGOEIRO HABILITADO

Protocolo 291216

Campo Alegre de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia 06 de abril de 2022, às 13h00min., sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal



Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 059/2017, Decreto nº 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto nº 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 21 de março de 2022. Suraia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 291263

Campos Verdes

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - EDITAL Nº 007/2022. O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa, que realizará no dia 07/04/2022, às 09h, licitação na modalidade menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202037040007 - PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004252 - MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROGRAMA Nº 0903. Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro - Campos Verdes - GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com. Campos Verdes, 21/03/2022. Publique-se. José dos Reis da Silva - Gestor Municipal.

Protocolo 291196

Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO. O Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70, publica a seguinte licitação: Pregão Presencial nº 033/2022 - Processo nº 202208000 - dia 08/04/2022 às 13h:30min - Objeto: Locação de veículo de carga com condutor e quilometragem livre em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.catalao.go.gov.br ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão, 21 de março de 2022. Marcel Augusto Marques. Pregoeiro Municipal.

Protocolo 291173

AVISOS DE LICITAÇÕES. Município de Catalão - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, publica as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 030/2022 - Processo nº 2022008665 - dia 06/04/2022 às 13h:30min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos e correlatos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura para o período de 12(doze) meses; Pregão Presencial nº 026/2022 - Processo nº 2022006205 - dia 05/04/2022 às 13h:15min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (Emulsão e Massa Asfáltica) para os serviços de tapa-buracos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12(doze)

meses; Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº 2022003318 - dia 05/04/2022 às 14h:30min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12 (doze) meses; Pregão Presencial nº 032/2022 - Processo nº 2022008453 - dia 06/04/2022 às 15h:00min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (Pedrisco, brita, cal e Emulsão) destinados para serviços de recapeamento (microrrevestimento) para o período de 12(doze) meses; Pregão Presencial nº 031/2022 - Processo nº 2022003922 - dia 07/04/2022 às 13h:15min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (supermercado em geral e carnes e derivado), produtos de higiene e limpeza visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para manutenção da Cantina Municipal para o período de 12(doze) meses. Editais e anexos poderão ser obtidos no site www.catalao.go.gov.br ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão, 21 de março de 2022. Marcel Augusto Marques. Pregoeiro. Município de Catalão.

Protocolo 291174

Ceres

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/04/2022 às 09h00min, no auditório situado na sede da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os departamentos Unidade de Pronto Atendimento II Dr Jair Dinoah de Araújo e Serviço de Atendimento de Urgência e Sistema de Verificação de Óbitos por 6 (Seis) meses. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (062) 3307-7613, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 22 de março de 2022. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 291227

Cezarina

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 04 de abril de 2022 às 09:00 horas, em sua sede, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO, CEP: 76 195-000, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, licitação na modalidade de Pregão Presencial - tipo menor preço por ITEM, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como Contratação de empresa especializada objetivando a organização e realização de espetáculo de rodeio-show, nos termos do Anexo I do Edital para Município de Cezarina. O edital poderá ser retirado pelo site: <http://www.cezarina.go.gov.br/>, maiores informações poderão serem obtidas na sede da Prefeitura (endereço acima), no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (64)3543-1819. Cezarina, 21 de março de 2022. FERNANDA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA - PREGOEIRA DECRETO Nº 028/2022

Protocolo 291238



Chapadão do Céu

Aviso de Tomada de Preço Por Preço Global N.º 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 07 de abril de 2022, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço, visando a Empreitada por Preço Global para pavimentação asfáltica no Bairro Terra Nova e Distrito Comercial no município de Chapadão do Céu GO, conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 001/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228. Chapadão do Céu - GO, aos 21 de março de 2022. Ricardo Himuro - Presidente CPL

Protocolo 291226

Colinas do Sul

Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO
Edital do Pregão Presencial N°007/2022

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 01 de abril de 2022, às 08hs15min, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MUDAS E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL. Mais informações: www.colinasdosul.go.gov.br ou (62) 3486-1117. Colinas do Sul/GO, 21 de março de 2022. Naiara Alves Ferreira - Pregoeira

Protocolo 291198

Corumbá de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBA DE GOIAS
AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS N.º.003/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/GO, realizará, a R. Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 1, Centro, na forma da Lei nº 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/22; Data e Horário: 07/04/22 as 09h00min; Objeto: contratação de Empresa para Execução de Obra em Forma de Empreitada Global para reforma da Unidade Básica de Saúde Mario Curado, Localizada no Bairro 09 de Julho, neste Município. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3338-1576 ou no site www.corumbadegoias.go.gov.br. Corumbá/GO 21/03/2022. Greice de O. F. Costa Presidente da CPL

Protocolo 291199

Edéia

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 - Centro - Edéia-Go, às 09h00min do dia 06 de Abril de 2022, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Edéia, Estado de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I , do Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 21 de Março de 2022. ANCELMO LUCAS GONÇALVES BURI . PREGOEIRO

Protocolo 291224

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 - Centro - Edéia-Go, às 09h00min do dia 05 de Abril de 2022, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixas d'água dos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Edéia, Estado de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I , do Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 21 de Março de 2022. ANCELMO LUCAS GONÇALVES BURI . PREGOEIRO

Protocolo 291225

Estrela do Norte

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL nº 003/2022

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, 0(zero) Km, com todos equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, objeto do Convênio 2022-024 celebrado entre o Estado de Goiás, representado pela Secretaria do Estado de Governo - SEGOV/GO e o Município de Estrela do Norte, a realizar-se no dia 01.04.2022, com início às 09h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://www.estrela.go.gov.br/>; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 22 de março de 2022. RONISMAR DIAS DA SILVA Pregoeiro

Protocolo 291146

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com todos equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, objeto do Plano de Trabalho do Processo nº 202100010009096 aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a realizar-se no dia 01.04.2022, com início às 13h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://www.estrela.go.gov.br/>; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 22 de março de 2022. RONISMAR DIAS DA SILVA Pregoeiro

Protocolo 291272

Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS. O Município de Formosa, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde torna público o Edital de Chamamento Público de Credenciamento para contratação de prestadores de serviços em saúde (Pessoa Física) e prestadores de serviços médicos (Pessoa Jurídica) no Município de Formosa, Estado de Goiás, a partir do dia 22 de março de 2022. Os documentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº. 26, Formosinha, em horário de 08h às 10h e das 14h às 16h. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital pelo endereço eletrônico www.formosa.go.gov.br Formosa/GO, 21 de março de 2022. Breno José Prado de Miranda Gestor Municipal de Saúde de Formosa/GO

Protocolo 291098



MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 1033/2021 - CPL- 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviço. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.105.181/0001-95 Contratada: COELSA - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA CNPJ 02.469.350/0001-27 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PADRÃO 1, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA ROSA - FORMOSA/GO Fundamento Legal: art. 65, I, b e § 1º Lei 8.666/1993. Valor acrescido: R\$ 56.185,86 Dotação Orçamentária: 0364.4.11.10.122.0120.1132 - 4.4.90.51.00 - 0.102.0

Protocolo 291182

MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 1088/2019 -CPL- 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratada: VALDEMIR DE MATOS SOUZA - ME CNPJ - 431.398.921-87 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CLOUD SERVER, EM AMBIENTE PRIVADO E EXCLUSIVO, QUE CONTENHA ALTA DISPONIBILIDADE DE ENERGIA, REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACESSO FÍSICO, LÓGICO, POLÍTICAS DE SEGURANÇA PREVENTIVA E CORRETIVA Fundamento Legal: art. 57, II, Lei 8.666/1993. Prazo: 17/02/2022 a 17/06/2022 Valor: R\$ 80.000,00 Dotação Orçamentária: 0226.1.65.04.121.0104.2309 - 3.3.90.39.00 - 100.0

Protocolo 291183

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2021025916. Modalidade: Tomada de Preços 002/2022. Contrato, nº: 107/2022- CPL. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 29.315.648/0001-39. Contratado: APPISCINASEIRELI, CNPJ sob nº 08.475.822/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal Liãozinho no Município de Formosa, conforme Convênio 324/2021/SEE. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06. Prazo: 17/03/2022 à 17/03/2023. Valor total: R\$ 113.598,24. Dotação Orçamentária nº: 12.1201.12.361.0118.1.117. - 4.4.90.51.00 - 00.12 4/12.1201.12.361.0118.1.117. - 4.4.90.51.00 - 00.101

Protocolo 291200

Goianésia

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às **09:00** (nove horas) do dia **01 de abril** de **2022** em sua sede, situada na Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de ração animal para cães, gatos e aves, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás 21 de março de 2022.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Pregoeiro

Protocolo 291168

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 9:00 (nove horas) do dia 04 de abril de 2022 em sua sede, situada na Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, para as secretarias de Agricultura, Educação, Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Goianésia, conforme descrito no edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás, 22 de março de 2022.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Pregoeiro

Protocolo 291189

ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - CISVALE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do São Patrício - Cisvale, torna público o edital que tem por objeto o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de médico especialista, exames laboratoriais e por imagem, para prestar serviço para o Consórcio. O prazo para a entrega dos documentos será a partir do dia 08/04/2022, das 8h às 11h e de 13h às 17h, demais informações constam no Edital, que se encontra a disposição dos interessados na sede do Cisvale Rua 21 Residencial Granville, Goianésia - Goiás e no site www.goianesia.go.gov.br. Goianésia - Goiás, 21 de março de 2022.

Marina Batista
Presidente da Comissão

Protocolo 291290

Goianira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 028/2022, referente a Concorrência Pública n.º 005/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: MAGNA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA EIRELLI

Objeto: DOAÇÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL.

Valor: vigência de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura (21 de março de 2.022).

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 291204

Gouvelândia

GOUVELÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Gouvelândia torna-se publico que realizará Pregão Presencial, tipo menor preço por item, dia 01/04/2022 às 09:00hs cujo objeto é a aquisição de COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE GOIANIA. O edital poderá ser obtido à Av. Setinópolis 359, Centro, Gouvelândia/GO ou pelo www.gouvelandia.go.gov.br. Mais informações pelo (64)3653-1116 em horário de expediente. Gouvelândia/GO, 21/03/2022. José Mariano Filho - Pregoeiro

Protocolo 291110



Hidrolândia

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 026/2022

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 06 DE ABRIL DE 2022, em sessão pública no Departamento de Licitação, sito em Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, do tipo menor preço, objetivando futuras aquisições de refeições por quilo para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e/ou no site www.hidrolandia.go.gov.br, ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 21 de Março de 2022.

Matheus José Porfírio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 291207

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

1ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 025/2022

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08 DE ABRIL DE 2022, em sessão pública no Departamento de Licitação, sito em Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, do tipo menor preço, objetivando futuras aquisições de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) e emulsão asfáltica catiônica (RR-2C) para execução de tapa buracos a ser efetuado na sede do Município e Povoados. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e/ou no site www.hidrolandia.go.gov.br, ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 21 de Março de 2022.

Matheus José Porfírio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 291210

Itaberaí

AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaí torna público, que fará realizar no dia **01/04/2022**, às 09h00, no Auditório da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2022** - tipo Menor Preço por Item, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com o edital devidamente retificado e seus anexos, que poderão ser obtidos juntamente com as planilhas eletrônicas no site www.itaberaí.go.gov.br ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelos e-mails licita@itaberaí.go.gov.br e fme@gmail.com. Itaberaí-GO, 21/03/2022. Walison Honório de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 291319

Itarumã

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2022

TIPO: Maior Desconto em Percentual por Item/litro no Preço da Bomba Data da Abertura Dos Envelopes: 05/04/2022 - 09h00min O MUNICÍPIO DE ITARUMÃ/GO, com sede na Praça Sebastião Assis Freitas, nº. 18, Centro, em Itarumã/GO, por seu Pregoeiro Weuguer Flávio Ferreira Santos, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 006/2022, tipo Maior Desconto em Percentual por Item/litro no Preço da Bomba, com a finalidade da escolha da melhor proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (diesel comum, diesel S-10, gasolina comum e

etanol) para abastecimento da frota de veículos e maquinários das diversas Secretarias e Fundos do Município de Itarumã/GO, nos termos do Edital e seus Anexos. O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itarumã/GO, no endereço acima, ou no site www.itaruma.go.gov.br e informações pelo telefone: (64) 3659-1254. Itarumã/GO, 18 de março de 2022. Weuguer Flávio ferreira santos

Protocolo 291282

Jataí

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a publicação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos (kit natalidade) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme edital disponível para download no site da Prefeitura. Data de abertura: 05 de abril de 2022 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí - Rua Itarumã, 355 - Setor Santa Maria. Jataí/GO. Site: www.jatai.go.gov.br. Fone Licitações: (64) 3632-8812 Isabela da Silva Breda Pregoeira

Protocolo 291191

Jussara

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar, situada na Avenida José Bonifácio, 726 Centro, CEP: 76.270-000, às 9h do dia 08 de abril de 2022, a abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, do tipo menor preço global, com o objetivo de contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de casa de velório, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo anexo, conforme Convênio AGEHAB nº0019/16, Processo 2151/2014 Etapa A, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL. Fone: (62) 3373-1241, e-mail: jussaralicitacao@gmail.com e no site: www.jussara.go.gov.br. 22 de março de 2022.

VANESSA FERREIRA CINTRA - Presidente CPL

Protocolo 291136

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022006790 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022-SAF

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO- CNPJ: 01.169.416/0001-09, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar do dia 22 de março de 2022 ao dia 30 de março de 2022, das 09:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas, em sua sede administrativa, Credenciamento PÚBLICO para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Luziânia. O Edital poderá ser retirado no site www.luziania.go.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Luziânia, situada na Praça nironson carneiro lobo - nº 34 - centro -Luziânia-GO, onde o presente Edital estará disponível para aquisição a partir desta publicação, das 09h00min às 11h00min, e das 15h00mim às 17h00mim, nos dias úteis. Publique-se. Luziânia-GO, 21 de março de 2022. GILMAR RIBEIRO JUNIOR Secretário Municipal de Finanças

Protocolo 291124



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021052515 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 DECISÃO DE REVOGAÇÃO A Administração Municipal de LUZIÂNIA, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público, a REVOGAÇÃO por questões de ordem administrativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Ampliação de 12 (doze) salas no Colégio de Tempo Integral, localizado no Bairro Parque Alvorado, neste Município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a serem pagos com Recurso Próprio - Fonte 100, conforme memorando 285/2021-DOP, conforme Ofício nº 104/2022 - SMDU e Ofício nº 2/2022 - MPC/3ªPC. Publique-se. LUZIÂNIA-GO, 21 de março de 2022. TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ - Secretário de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 291201

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021034165 EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2021034165, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e pelas disposições do edital, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com vistas à Pavimentação em TSD, calçadas, sinalização, drenagem superficial em vias urbanas do Distrito do Jardim Ingá, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deste Município, a serem pagos com recursos do Contrato de Repasse nº 1065.110-70/2019/MDR, conforme memorando 047/2022-DOP, a realizar-se no dia 12 de abril de 2022 às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO - Sito a Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - Centro - Luziânia-GO. O EDITAL completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e no site www.luziânia.go.gov.br - Fone: 61 - 3609-3080, onde o presente Edital estará disponível para aquisição a partir desta publicação, das 09h00min as 11h00min e das 15h00min as 17h00min. Publique-se Luziânia-GO, 21 de setembro de 2022. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 291320

Minaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através de sua CPL, TORNA PÚBLICO a abertura de procedimentos de licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A íntegra do Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município. Site www.minacu.go.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62)3379-1020. Minaçu/GO. CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2022 DATA: 24/03/2022 HORÁRIO: 08h00min OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Minaçu/GO 21 de Março de 2022. Silvane Ferreira dos Santos - Presidente da CPL

Protocolo 291099

Montividiu

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0669/2022 O presidente da CPL do Município, comunica as empresas participantes do processo e

demais interessados, que realizará a sessão de continuidade dos trabalhos relativos a abertura dos envelopes de propostas e demais procedimentos inerente a conclusão do certame para contratação de empresa para pavimentação asfáltica em C.B.U.Q e drenagem do Bairro Tiúba e Santa Luzia do município de MONTIVÍDIU-GO, às 9:30 do dia 29/03/2022, na sala da CPL, situada na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz - Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações. Montividiu/GO, aos 22 de Março de 2022. Edson Alves Freitas Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 291206

Montividiu do Norte

Aviso de Pregão Presencial SRP Edital nº 007/2022

2º Publicação. O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material de material elétrico para manutenção das secretarias e órgãos deste município a realizar-se no dia 04.04.2022, com início às 09h00min horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte, 22 de março de 2022. Lilian Daine dos Santos Parente Nobrega - Pregoeira

Protocolo 291228

Morrinhos

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos GO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico.
DATA DE ABERTURA: 01/04/2022; **HORÁRIO:** 08h;
LOCAL: www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima, na sede da Prefeitura ou no site: www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 21 de março de 2022.

JOÃO BATISTA LOPES JUNIOR
=Pregoeiro=

Protocolo 291062

Prefeitura Municipal de Morrinhos - Estado de Goiás RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Empresas vencedoras: Lc da Silva Arruda Higicom Comercio e Licitações; Comercial Monteiro Eireli; Sj Comercio de Utilidades Ltda.

Morrinhos, 21 de março de 2022.

João Batista Lopes Junior
=Pregoeiro=

Protocolo 291077

Mozarlândia

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19021/2021 PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2021

O Município de Mozarlândia-GO, em atendimento a Secretaria Administração e Planejamento, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHOS DE ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM ORIENTAÇÃO E CURSOS PARA O GMC, PRESTAÇÃO DE



CONTAS JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL DE OBRAS, CONVÊNIO FEDERAIS, ESTADUAIS, EMENDAS E SERVIÇOS FORNECIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura www.mozarlandia.go.gov.br. Abertura: 04/04/2022 - às 09:00h. Local: Na Sede da Prefeitura, na Sala do Departamento de Licitação, situada na Rua São Paulo s/n - Centro - Mozarlândia-GO. Fone Licitação: (62) 3348-6333, ou no e-mail: pregaomozarlandia@hotmail.com. Mozarlândia aos 22 dias do mês de março de 2022, Maria Cristina Rodrigues Silva - Pregoeira.

Protocolo 291303

Mutunópolis

Estado de Goiás-Prefeitura Municipal de Mutunópolis-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2022
A CPL do Município de Mutunópolis (GO), AVISA, aos interessados que estará realizando licitações públicas para contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS, para futuras aquisições, conforme abaixo: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO por intermédio da Bolsa Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br. Data de Abertura: 05/04/2022 (terça-feira) Às 14:00 Hrs. Data de retirada do Edital: 22/03/2022 retirado na sede da prefeitura de Mutunópolis e no site: <https://mutunopolis.go.gov.br> Mutunópolis-GO 21 de Março de 2022. AUGUSTINHO BENEDITO SOUTO JUNIOR - PREGOEIRO

Protocolo 291279

Prefeitura Municipal de Mutunópolis-GO -
RE-AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2022
A CPL do Município de Mutunópolis (GO), AVISA e torna público a republicação e retificação do pregão presencial de nº 002/2022, aos interessados que estará realizando licitações públicas para contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS, para futuras aquisições, conforme abaixo: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE PORANGATU-GO, A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO. DATA DE ABERTURA: 04/04/2022 (SEGUNDA-FEIRA) HORARIO: 14:00 HRS. LOCAL: AV. 7 de Setembro, Centro, Palácio dos Mutuns, Mutunópolis-GO. Mutunópolis-GO 21 de Março de 2022. AUGUSTINHO BENEDITO SOUTO JUNIOR - PREGOEIRO

Protocolo 291280

Niquelândia

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, Niquelândia - Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituído pelo Decreto 240/2021 de 09/07/2021, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de ABRIL de 2022, às 09:00hrs licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO BAIRRO PARQUE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Mestre Dario nº 01 - Setor Central, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia - Goiás, 18 de março de 2.022. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO - Presidente Comissão

Protocolo 291100

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central,

Niquelândia - Goiás, através do pregoeiro, instituído pelo Decreto 251/2021 de 20/07/2022, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de ABRIL de 2022, às 09:00hrs licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, objetivando a FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, tipo Marmitex, Self-Service e Serviços de Buffet, para manutenção de diversas Secretaria e Fundos da Administração Municipal. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Mestre Dario nº 01 - Setor Central, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia - Goiás, 18 de março de 2.022. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO - Pregoeiro

Protocolo 291101

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, Niquelândia - Goiás, através do pregoeiro, instituído pelo Decreto 251/2021 de 20/07/2021, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de ABRIL de 2022, às 09:00hrs licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO em Higiene e Limpeza para atendimentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Niquelândia. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Mestre Dario nº 01 - Setor Central, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia - Goiás, 18 de março de 2.022. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO - Pregoeiro

Protocolo 291102

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, Niquelândia - Goiás, através do pregoeiro, instituído pelo Decreto 251/2021 de 20/07/2021, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de ABRIL de 2022, às 09:00hrs licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO em Material de Expediente para atendimentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Niquelândia. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Mestre Dario nº 01 - Setor Central, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia - Goiás, 18 de março de 2.022. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO - Pregoeiro

Protocolo 291104

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, Niquelândia - Goiás, através do pregoeiro, instituído pelo Decreto 251/2021 de 20/07/2021, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de ABRIL de 2022, às 09:00hrs licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, em Gêneros de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, para atendimento das Secretarias Municipais e Departamentos do Município de Niquelândia. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Mestre Dario nº 01 - Setor Central, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia - Goiás, 18 de março de 2.022. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO Pregoeiro

Protocolo 291106

Nova Iguaçu de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 40/2022. A Prefeitura do Município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na



modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço por Item REGISTRO DE PREÇO. Contratação de empresa para **Aquisição Parcelada Materiais Conforme: LOTE 01-Medicamentos, LOTE 02- Matérias Hospitalares de Saúde e LOTE 03- Materiais Odontológicos, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu de Goiás, durante o ano de 2022.** A realizar-se a partir das 08:00 horas do dia 01 de abril de 2022, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás. Cópia integral do presente Edital poderá ser adquirida junto ao Município Licitante ou no seu sítio oficial da Prefeitura www.novaiguacu.go.gov.br. Nova Iguaçu - GO, 21 de março de 2022 **ROMES RIBEIRO DE FREITAS** Pregoeiro Oficial

Protocolo 291323

Padre Bernardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO AVISO CONCURSO PUBLICO n.º 001/2022

A Secretária Municipal de Educação de Padre Bernardo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público n.º 001/2022, cujo objeto é para a escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará por meio da escolha da letra e melodia de autoria inédita nos termos do Edital. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 01/06/2022 até o dia 29/07/2022, das 08h00min às 17h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição no site: www.padrebernardo.go.gov.br. Maiores informações: na Secretaria Municipal de Educação 61-3633-1400. Padre Bernardo, 21 de março de 2022. Hiram Alves da Costa - Presidente da CPL

Protocolo 291308

Palminópolis

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS - GO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.178.573/0001-72, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 04/04/2022, às 07:30Hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Aquisição de 01 (um) Veículo 0 km, Tipo Van, Ambulância, em cumprimento a Emenda Parlamentar, Processo 25000-025483/2022, Proposta 11366503000121001 de acordo com as especificações, quantidades contidos no Termo de Referência. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.palminopolis.go.gov.br. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (64) 3675 1167 e-mail: palminopolislicita@outlook.com. Palminópolis-GO, aos 22 de Março de 2022. Jakeline Faleiro de Jesus - Presidente da CPL.

Protocolo 291220

Petrolina de Goiás

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de obra com execução de passeio (calçada) e sinalização viária, conforme o contrato de repasse nº 1025.309-00/2015 do Convênio nº 820089/2015 e projeto básico. A ABERTURA será às 09:00h dia 08/04/2022 em sessão pública no Departamento de Licitações e contratos situado Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, sítio a Praça Teófilo Vieira Mota, Centro. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, situada na Teófilo Vieira Mota, Centro e/ou no site: www.petrolina.go.gov.br, ou via e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com. Petrolina de Goiás-GO, 18 de março de 2022. Oldack Fernandes da Silva, *Presidente da CPL*.

Protocolo 290952

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 1ª RETIFICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de locação de máquinas para manutenção das estradas urbanas e rurais do município de Petrolina de Goiás. Torna público a alteração da data de que será às 09:00h do dia 04/04/2022, decorrente da veiculação da Publicação com data de abertura divergente por parte do Jornal de grande circulação. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, situada na Teófilo Vieira Mota, Centro e/ou no site: www.petrolina.go.gov.br, ou via e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com. Petrolina de Goiás-GO, 21 de março de 2022. Adriano de Jesus Silva, *Pregoeiro*.

Protocolo 291248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 060/2022

DECRETO: 060/2022, de 21 de março de 2022.

EMENTA: Aplica sanção de acordo com a Lei 8.666/93 c/c a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

PENALIZAÇÃO: Aplicação à empresa CENTRO AUTOMOTIVO BOLINHA LTDA, CNPJ 41.561.741/0001-29, sanção, com fulcro nos artigos 87, III e 88 da Lei nº 8.666/1993 c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, especificamente o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos.

APLICAÇÃO: Imediata, a partir da publicação.

Petrolina de Goiás-GO, 21 de março de 2022.

Tiago Pacheco de Jesus,

Prefeito Municipal

Protocolo 291114

Pontalina

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022 ÓRGÃO GERENCIADOS: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PARREIRA E PARREIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição e fornecimento de máquinas de costura diversas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina PRAZO: 12 (doze) meses Valor: R\$ 409.793,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos e noventa e três reais) Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 010/2022, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Pontalina, 16 de março de 2022. SANDRA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO Secretária de Administração

Protocolo 291310

Professor Jamil

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado na área de Engenharia Civil. DATA DE ABERTURA: 04/04/2022; HORÁRIO: 09:00h; LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil - Goiás. RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.professorjamil.go.gov.br Professor Jamil, 21 de março de 2022. MILENE DIAS SIMÕES - Pregoeira.

Protocolo 291313

Rio Quente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR o município de Rio Quente, estado de goiás, através da secretaria municipal de educação, leva ao conhecimento dos interessados que, fará nos dias indicados abaixo, na sede da prefeitura (depto. de licitação), na Av. José Dias Guimarães/n, Centro, Fone (64) 3452-7000, chamada pública, conforme relação abaixo:



edital Nº 03/2022 chamada pública no dia 30/03/2022, às 09:00 horas, realizará a chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar, e de Fornecedores Individuais Rurais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.497/2009, Resolução FNDE nº 021/2021, destinados à elaboração da merenda para os alunos da rede municipal de ensino. Maiores informações e editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na comissão permanente de licitação, no horário de expediente, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site da Prefeitura: www.rioquente.go.gov.br. Publique-se. Rio Quente, 21 de março de 2022. Everton José Dos Reis Presidente da CPL

Protocolo 291119

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá a Chamada Pública para Credenciamento de emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais e/ou educativas, com programação local, visando a prestação dos serviços de veiculação através de inserções por meio televisivo, com programação e geração de imagens do Município de Rio Verde - GO, para veiculação de material institucional, bem como prestação de contas e de serviços prestados, fomentados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, através da Secretaria de Comunicação Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito, e Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto.

Para credenciar-se, os interessados deverão procurar a Secretaria de Comunicação a partir da data de publicação desde Edital até 31 de outubro de 2022.

Maiores informações: no sítio da Prefeitura Municipal: <http://www.rioverde.go.gov.br> ou e/ou na Secretaria de Comunicação, localizada na Av. Presidente Vargas, nº: 3.215 - Vila Maria, em horário de expediente das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 17h30min Fone: (64) 3602-8064 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 16 de março de 2022.

Márcio Heloiso da Silva
Presidente da CPL

Protocolo 291111

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

TIPO: Menor Preço

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais, equipamentos e serviços de manutenção da rede de videomonitoramento (fracassados e desertos no Pregão nº 050/2021) do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital.

DATA/HORÁRIO: 07 de abril de 2022 às 09h00min.

SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 21 de março de 2022.

ANA KARINA NUNES LOPES
PREGOEIRA

Protocolo 291137

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2022

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para a construção de uma ponte sobre o Ribeirão Cabeleira na Zona Rural do Município de Rio Verde - Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo.

DATA/HORÁRIO: 08 de abril de 2022 às 09h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 21 de março de 2022.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Presidente/CPL

Protocolo 291253

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2022

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para a construção de uma ponte sobre o Rio São Tomás na Zona Rural do Município de Rio Verde - Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo.

DATA/HORÁRIO: 08 de abril de 2022 às 14h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 21 de março de 2022.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Presidente/CPL

Protocolo 291254

Santa Fé de Goiás

EXTRATO DA ATA DE PREGÃO Nº001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS torna público o Processo nº 002/2022 julgamentos tipo Menor Preço, cujo objeto se trata AQUISIÇÃO DE VEICULOS, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás/GO., tendo como vencedoras as Empresas: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 38.484.211/0001-10 vencedora dos itens: 1, perfazendo o valor de R\$ 165.000,000; Totalizando o Valor de R\$ 165.000,000 (cento e sessenta e cinco mil reais). A Ata está disponível no site www.santafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás, 21 de março de 2022. Carlos Antonio Siqueira Dias Gestor do FMS

Protocolo 291309

Santa Helena de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra denominada "Construção de Pontes, em Estradas Vicinais no município de Santa Helena de Goiás-GO", conforme Contrato de Repasse MDR 1071959-54/2020, Convênio 904329/2020". DATA DE ABERTURA: 08/04/2022. HORARIO: 08h30min. LOCAL: Auditório da OAB do



município de Santa Helena de Goiás. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br. Santa Helena de Goiás - GO, 21 de março de 2022. ANTONIA A. S. BARROS CORREA - Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 291144

Santa Isabel

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - O Município de Santa Isabel, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da data de realização da sessão de abertura das propostas e habilitação, com data prevista para o dia **29 de MARÇO de 2022**, no mesmo horário e local anteriormente previstos. O Edital e mais informações poderão ser obtidos no portal da transparência do Município no endereço www.santaisabel.go.gov.br e na Prefeitura Municipal de Santa Isabel, a partir da publicação deste na imprensa. Santa Isabel, aos 21 de março de 2022. Wesley Almeida de Santana- Pregoeiro.

Protocolo 291194

Santo Antônio do Descoberto

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022- SAD-GO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2152/2022 torna público e comunica aos interessados que encontra se aberta o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/ BANCÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, REQUISITADAS PELOS SERVIDORES E REALIZADAS E AUTORIZADAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO. O presente credenciamento é regido pelo que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e, demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os interessados deverão protocolar o envelope lacrado com os "Documentos de Habilitação" na sede da Prefeitura Municipal, na Quadra 33, Lote 24, Centro - Santo Antônio do Descoberto Estado de Goiás, CEP: 72.900-302, em dias úteis, no horário de expediente, a partir do dia 23 de março de 2022, endereçados a CPL. O edital e seus anexos, esclarecimentos e maiores informações de 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, junto a CPL na sede da Prefeitura Municipal; no site <http://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/> ou pelos Emails: licitasadgo@gmail.com / licitacao@santoantoniiododescoberto.go.gov.br. SAD/GO 21/03/202. Wanderson Dutra Correa, Presidente da CPL.

Protocolo 291212

REVOGAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021- SAD-GO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2152/2022 torna público e comunica aos interessados que fica revogado o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/BANCÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, REQUISITADAS PELOS SERVIDORES E REALIZADAS E AUTORIZADAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO. Esclarecimentos e maiores informações de 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, junto a CPL na sede da Prefeitura Municipal; no site <http://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/> ou pelos Emails: licitasadgo@gmail.com / licitacao@santoantoniiododescoberto.go.gov.br. SAD/GO 21/03/202. Wanderson Dutra Correa, Presidente da CPL.

Protocolo 291213

São Domingos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA Processo administrativo nº 441/2022

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 22/03/2022 ao dia 24/03/2022, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA REFORMA VISUAL E FUNCIONAL DOS PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS: SEC. DE OBRAS, PRAÇA DA MATRIZ, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CANALETA PARA DESVIO DE AGUA NA RUA CAPITÃO ANT. CARLOS, AV. BEIRA LAGO, PREFEITURA E PRAIA DO POVO, ESCOLA PE GERALDO, ESCOLA MONTE SIÃO E ESCOLA ZEZINHO MOREIRA. documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br ou saodomingos.centi.com.br no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: dep.compras.sdomingos@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. São Domingos-GO, 22 de Março de 2022. Delvan dos Santos Araújo - Agente de Contratação

Protocolo 291250

Senador Canedo

ESTRUTURAL INDUSTRIA DE BLOCOS E PRÉMOLDADOS - CNPJ 01.802.018/0001-70, torna público que requereu á Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Senador Canedo, as Licenças (Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO), para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL na Via de Rede Ferroviária - Quadra 3 A - Lote 04. Distrito Agroindustrial - Senador Canedo - GO. PROCESSO: 20427/2021

Protocolo 291217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021
- SRP

O Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 153/2021 - SRP, cujo objeto versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 de março de 2022. Marcelo Ferreira da Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Protocolo 291147

Teresina de Goiás

AVISOS DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE TERESINA (GO)

A Pregoeira do Município de Teresina (GO), AVISA aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas para contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS, conforme abaixo: PREGÃO PRESENCIAL (PP 09/2022) - Às 09:00 horas do dia 04/04/2022 (Segunda Feira), cujo objeto será: "Contratação de empresa especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais e estaduais, de interesse da Secretaria Municipal de



Educação do Município de Teresina de Goiás/GO, para atender a "Administração"; Conforme editais e seus anexos, para atender às necessidades deste município. + Informações (62) 3367-1140 das (8h às 12h) e das (14h às 18h), ou na sede do município localizada na Praça Tiradentes, Nº 43 Bairro - Centro - Teresina (GO), ou pelo site www.teresinadegoias.go.gov.br. Em 22/03/2022, JHESSICA DE SÁ CARVALHO DOS SANTOS, Pregoeira.

Protocolo 291249

Trindade

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
O Município de Trindade - GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, através do processo nº **2022002211**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRAILER 0 KM UNIDADE MÓVEL CASTRAMÓVEL, COM TODAS AS INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202100010009025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **LT NEGOCIOS E EMREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **27.836.443/0001-73**, vencedora do item nº 01 perfazendo o valor global de **R\$ 165.000,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura - Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 21 de março de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Protocolo 291202

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, através do processo nº **2022003528**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FREEZERS, FOGÕES, MICRO-ONDAS, GELADEIRAS E FORNOS) PARA ATENDER AO PLANO DE TRABALHO Nº 20200006011978, EMENDA PARLAMENTAR GDJP:0828 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **07 de abril de 2022, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 21 de março de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Protocolo 291203

Valparaíso de Goiás

ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **14:00 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles,

Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da **Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação e urbanização do acesso ao Bairro Araruama conforme documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 21 de março de 2022. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 291138

ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da **Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica do Bairro Pacaembu conforme documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 21 de março de 2022. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 291141

ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **14:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da **Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra de implantação de equipamentos públicos na Nova Vila Guaira do Bairro Céu Azul conforme documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 21 de março de 2022. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 291143

ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da **Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra de recuperação e construção do estacionamento e de equipamentos públicos na Etapa D, Bairro Valparaíso I conforme documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO. A



documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 21 de março de 2022. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 291148

ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022
PRIMEIRA REPETIÇÃO

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **14:00 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra de recuperação de área degradada na Avenida 15 de Julho do Bairro Valparaíso II (Etapa B) conforme documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 21 de março de 2022. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 291149

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **15:00 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores na modalidade de Chamada Pública destinado ao credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos, guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Valparaíso de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 16:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 21 de março de 2022. Carlos José dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 291150

FUNDOS MUNICIPAIS

Campos Verdes

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **04 de Abril de 2022**, às **09:00hs**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, CONFORME RECURSO ESTADUAL, PROCESSO Nº202100010059222/SES**. Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512. **Campos Verdes, 21 de Março de 2022.** José dos Reis da Silva - Gestor FMS

Protocolo 291190

Itumbiara

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2022.

Processo: 375382/2022

OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde do município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de Equipo macrogotas para infusão parenteral em bomba de infusão, com a finalidade de atender as Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Itumbiara/GO. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 08/04/2022 as 08:00hs**; Site: www.licitanet.com.br.Itumbiara-GO, 21 de março de 2022.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro

Protocolo 291063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2022.

Processo: 375382/2022

OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde do município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL prestação de serviços de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA destinados a atender o Centro de Especialidades em Odontologia - CEO. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 11/04/2022 as 08:00hs**; Site: www.licitanet.com.br.Itumbiara-GO, 21 de março de 2022.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro

Protocolo 291064

Rio Verde

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 579/2021; Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 389/2017; Chamamento Público nº 004/2017; Processo nº 194440/2021; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Erika Carolina Weber Dalazen; Objeto: 1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo do credenciamento para prestação de serviços como Médica clinico Geral junto a UPA Unidade de Pronto Atendimento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO; Valor R\$ 271.200,00 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos reais); Data da Assinatura: 10/11/2021; Data de Vigência: 01/01/2022 até 30/06/2022; Fundamentação Legal: termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº. 10.520/02.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 751/2021; Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 389/2017; Chamamento Público nº 004/2017; Processo nº 192096/2021; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado:



Elisa Cristina de Queiroz; Objeto: 1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo do credenciamento para prestação de serviços como Médica clínico Geral junto a UPA - Unidade de Pronto Atendimento (Sala Vermelha) junto a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, bem como junto ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO; Valor R\$ 199.200,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos reais); Data da Assinatura: 10/11/2021; Data de Vigência: 01/01/2022 até 30/06/2022; Fundamentação Legal: termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº. 10.520/02.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 662/2021; Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 389/2017; Chamamento Público nº 004/2017; Processo nº 198360/2021; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Coelho e Silva Serviços Medicos LTDA; Objeto: 1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo do credenciamento para prestação de serviços médicos na área de clínico Geral junto ao ESF XVI, bem como junto ao ESF X, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO; Valor R\$ 379.200,00 (Trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais); Data da Assinatura: 16/11/2021; Data de Vigência: 01/01/2022 até 30/06/2022; Fundamentação Legal: termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº. 10.520/02.

Protocolo 291311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO (FMS) EXTRATO DE ARP DO PE 103/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, materiais para acondicionamento, equipamentos de áudio, vídeo e foto entre outros para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO. O resultado assim se mostrou:

Empresa: FR LIMA CARLOS LTDA., CNPJ: 12.033.172/0001-40, com o valor total de R\$ 13.682,60.

Empresa: SOUSA E PEREIRA LTDA, CNPJ: 08.847.035/0001-72, com o valor total de R\$ 1.062,50.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação da Saúde, Rio Verde - GO. (Prédio da Secretaria da Saúde). Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de Março de 2022.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL

Pregoeiro

Protocolo 291316

CÂMARAS MUNICIPAIS

Catalão

AVISO - CREDENCIAMENTO - Nº 001/2022 - PROCESSO nº 515/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATALÃO - CNPJ sob o nº 00.833.942/0001-50, torna público aos interessados, que realizará Credenciamento para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 a partir do dia 29 de março de 2022 no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, na Rua Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão, Estado de Goiás, em horário de expediente - 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Edital encontra-se disponível no site www.camaracatalao.go.gov.br, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, ou pelo e-mail: licitacaocamaracatalao2021@gmail.com, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, onde

também serão prestadas maiores informações. Catalão, 22 de março de 2022. Ana Paula Gomes Galdino. Presidente da Comissão de Licitações. Câmara Municipal de Catalão.

Protocolo 291123

Formosa

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, situada na Praça Rui Barbosa, nº 70, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz saber aos interessados que a Segunda Sessão do Pregão realizada no dia 21 de março de 2022, às 09h, se deu por fracassada e por tal motivo torna público a suspensão "Sine Die" do Pregão Presencial 003/2022, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação para a Câmara Municipal de Formosa/GO, com prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Tudo na forma da Lei 8.666/93, e modificações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação. Formosa, 21 de março de 2022. Evalilton Manoel de Carvalho - Presidente da CPL.

Protocolo 291324

Goiânia

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo nº 2021/01805 e, com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, "a", da Lei Federal nº 8666, de 23 de junho de 1993,

DECLARA ser DISPENSÁVEL a licitação relativa à contratação da empresa TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ/MF: 14.234.954/0001-73), cujo objeto consiste na contratação de concessionária autorizada Chevrolet, para manutenção preventiva e corretiva do veículo Spin 1.8, ano-modelo 2022, ano-fabricação 2021 devido a garantia de fábrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 7.536,00 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Protocolo 291175

Planaltina

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGAO Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Planaltina GO, por intermédio do seu presidente, torna se publico o Pregão Presencial nº 002/2022 de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços captação de imagens, Gravação e Locação de Equipamentos Broadcasting de Áudio e Vídeo para a Transmissão ao vivo pela Internet com tradução simultânea em libras de todas as Sessões da Câmara de Planaltina.** A nova data do certame ocorrera na sede da Câmara Municipal no dia 01 de abril de 2022 as 9h30. Duvidas e esclarecimentos no telefone (61)3637-4450. Planaltina - GO 21 de março de 2022. WEBER RENATO MOURAS TEIXEIRA - PRESIDENTE CPL DA CAMARA MUNICIPAL

Protocolo 291295



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ANDRE SALVADOR SOARES EIRELI (FAMILIA DO TUR - CNPJ: 15.150.455/0001-60; ANDRE SALVADOR SOARES EIRELI (FAMILIA DO TUR - CNPJ: 15.150.455/0001-60; BANCO PAN SA - CNPJ: 59.285.411/0001-13; BANCO PAN SA - CNPJ: 59.285.411/0001-13; FRS OLIVEIRA AGENCIA DE VIAGENS (RAYTUR EXCU - CNPJ: 17.043.402/0001-76; J S S DE BRITO MC PHOTOFILMES ME - CNPJ: 17.310.238/0001-16; MPN ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA (CENTRO OE - CNPJ: 20.491.475/0001-35; VILLAGE CAMPINAS INCORPORACAO E CONSTRUCAO SP - CNPJ: 10.443.460/0001-48. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 18 de março de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

Protocolo 291176

AUTO POSTO INFINITY MORRINHOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.271.673/0001-32, torna público que requereu junto à SMMA/MORRINHOS Licença de Corte de Árvores Isoladas para instalação da atividade de Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores do empreendimento denominado Auto Posto Infinity Morrinhos, numa área total de 2.000,00 m², na Fazenda Vera Cruz - Gleba 1-A Zona Rural, Morrinhos-GO.

Protocolo 291166

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A.
CNPJ/MF nº 15.090.690/0001-94 - NIRE 52.300.044.090

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: Em 04/11/2021, às 13h30, na sede social da Concessionária Ecovias do Araguaia S.A. ("Companhia") localizada na Rua Bandeirante Sebastião Marinho, 144, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP 75113-135. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei 6.404"), tendo em vista a presença da acionista representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. **Mesa:** Presidente: o Sr. Marcello Guidotti; e Secretário: o Sr. Marcelo Lucon. **Ordem do Dia: (A)** Consignar o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Nicolò Caffo, em 15/10/2021, como membro efetivo do conselho de administração da Companhia; e **(B)** Deliberar sobre **(i)** a eleição de um novo membro efetivo para o conselho de administração da Companhia; e **(ii)** a consolidação da composição do conselho de administração da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") deliberou: **(A):** consignar a renúncia do Sr. Nicolò Caffo como membro efetivo do conselho de administração da Companhia. **(B) (i):** aprovar a eleição, com mandato unificado com os demais membros do conselho de administração, do Sr. **Gianfranco Catrini**, italiano, casado, administrador, CPF/MF nº 234.087.288-01, Passaporte nº 557375564, residente e domiciliado na Itália, com escritório na S.S. Della Lomellina 3/13 San Guglielmo - 15057, Cidade de Tortona, Província de Alexandria, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, como membro efetivo do conselho de administração. O conselheiro ora eleito tomará posse do cargo para o qual foi eleito mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reunião do conselho de administração, arquivado na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável e observada a declaração, para todos os fins de direito, de não estar incurso em nenhum dos

crimes previstos em Lei, que possa impedi-lo de exercer atividade mercantil. Para os fins do §2º do Artigo 149 da Lei das SAs, o Sr. **Gianfranco Catrini** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço de seu representante devidamente constituído no Brasil, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, São Paulo/SP, CEP 01014-907 (A/C Onivaldo Antonio Chechetto), nos termos do §2º do Artigo 146 da Lei das SAs, conforme procuração arquivada na sede social da Companhia. **(B) (ii):** em face a renúncia registrada no item (A) acima e da eleição ora aprovada, consolidar a atual composição do conselho de administração da Companhia, com mandato unificado até 06/08/2023, conforme se segue: **Gianfranco Catrini**, italiano, casado, administrador, CPF/MF nº 234.087.288-01, Passaporte nº 557375564, residente e domiciliado na Itália, com escritório na S.S. Della Lomellina 3/13 San Guglielmo - 15057, Cidade de Tortona, Província de Alexandria, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, CEP 04547-005; **Marcelo Lucon**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 22.696.881-9 SSP-SP, CPF/ME nº 165.931.848-37, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, CEP 04547-005; **Marcello Guidotti**, italiano, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, RNE nº V369292-I, permanente e válido até 16/02/2026, CPF/ME nº 837.310.750-91, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, CEP 04.547-005; **Mauro Oliveira Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 28.855.146-8 DIC/RJ, CPF/ME nº 820.424.547-53, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz - Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e **Danillo de Matos Marcondes**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.557.015-5 SSP/SP, CPF/ME nº 218.755.068-02, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz - Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, como membros efetivos do conselho de administração da Companhia. O acionista autorizou os diretores da companhia a tomar todas e quaisquer providências para formalizar as deliberações acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Anápolis, 04/11/2021. Assinaturas: Presidente: Marcello Guidotti e Secretário: Marcelo Lucon. **Acionista:** Holding do Araguaia S.A. (por Alberto Luiz Lodi e Carlos Eduardo Auchewski Xisto). Mesa: Marcello Guidotti - Presidente, Marcelo Lucon - Secretário. Acionista: **Holding do Araguaia S.A.** por Alberto Luiz Lodi e Carlos Eduardo Auchewski Xisto. Junta Comercial do Estado de Goiás - Certifico o registro em 16/03/2022 sob o nº 20220395900. Protocolo 220395900 de 10/03/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral.

Protocolo 291167

AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ: 42.799.486/0002-09) torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, Licença de Instalação nº 62/2022, para o Ponto de Abastecimento de Combustíveis, visando atender o desenvolvimento do Projeto Mina Posse, a se realizar na zona rural, município de Mara Rosa/GO, conforme processo 7421/2019, com validade até 08/03/2027.

Protocolo 291281

REALMIX CONCRETO EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 07.982.592/0001-33, torna público que **requereu** à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação (LI e LO) para Usina Móvel de Concreto que terá sua operação por dois anos na Rua Americano do Brasil, eq. Com Rua do Açúcar, Qd. 68, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 291283

ALIANÇA NACIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.918.455/0001-03, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade as Licenças Ambiental



Prévia, Instalação e Funcionamento para a atividade de Extração e Comércio de Substância Mineral Cascalho Natural em uma Gleba de terras situado no imóvel Fazenda Barro Branco e Fazendinha, Zona de Expansão Urbana, município de Trindade - GO

Protocolo 291298

SILVÂNIA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ 03.068.6480001-98, torna público que requereu da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Silvânia a LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO para atividade de armazenagem e beneficiamento de grãos, sito à Rodovia GO-330 km 78, Setor Industrial, município de Silvânia GO

Protocolo 291299

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR**, pessoa jurídica de direito privado, gestora do **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual de Criança e Adolescente - HECAD, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL**, torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para as seguintes Cartas Cotações:

Carta Cotação nº	Descrição
OCP04.2022.000.15236 - CRER	Aquisição de Caixas de Instrumentais.
20210002.02848 - AGIR	Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Adaptado - Convênio 920369/21.

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, no link [compras](#) e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Trade Tower, Laje Corporativa, 18º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefones: (62) 3995-5473- Contato somente através de WhatsApp.

Serviço de Compras

Protocolo 291242

AVISO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA

Aviso de Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento. Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental de Funcionamento nº 12/03.2022 - Protocolo nº 2022.01.22 como validade até a data de 14/03/2026, sendo a renovação para o empreendimento localizado na Rod BR 020 Km 69,3 Distrito Agroindustrial de Formosa, Formosa/GO CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.

Protocolo 290039

Cerâmica Aliança Ltda, CNPJ 02.305.373/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Hab. e Planejamento a renovação da Licença Ambiental de Funcionamento, para a atividade Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, sito na Rodovia GO 330 Km 08, Zona Rural, Anápolis-GO.

Protocolo 290924

TERMOGOIÁS ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.492.374/0001-47 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento (LF), para Atividades de Fabricação de Estruturas Metálicas, no Endereço, Rua Frutuoso Maia de Oliveira, Nº 110, Quadra 10, Lote 01, Galpão 02, Vila Industrial, Anápolis - GO

Protocolo 291108

CAMPOS & BRAGATO LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a **Licença de Funcionamento - LF 2590/2015 com validade até 11/08/2019** para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, sito a Avenida Jose Pereira do Nascimento, Nº 4595, CEP 76.590-000 - Setor Aeroporto - São Miguel do Araguaia/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 291112

APB MINERACAO EIRELI, CNPJ nº 20.812.502/0001-24, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Formosa, a Licença de Funcionamento - LF para Extração de Areia de Sequeiro, localizada na Fazenda Monjolo das Brancas, município de Formosa - GO.

Protocolo 291135

ALEX MACIEL DE MOURA, CPF: 902.641.341-68, torna-se público que recebeu da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmeiras de Goiás a Licença Ambiental de Instalação (LI) Nº 0032/2021 do processo 6338/2021 com validade para 15/12/2023 para atividade de Irrigação por Pivô Central em área de 52,81 hectares, Fazenda "Vargem Vermelha", Lugar "Anizinho" - Zona rural do Município de Palmeiras de Goiás - GO.

Protocolo 291142

COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO SOUZA LIMA LTDA., CNPJ: **01.343.305/0001-69** torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 90/2018, emitida pelo CONSED, para atividade de comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo na Rod. GO-070, km 117, Município de Goiás-GO.

Protocolo 291177

AUTO POSTO SERVE BEM LTDA, CNPJ: **24.957.070/0001-09** torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 788/2018, para atividade de comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo na Rod. GO-060, km 65, Município de Nazário-GO.

Protocolo 291181

AUTO POSTO LOBÃO LTDA, CNPJ: **06.299.182/0001-20** torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Anicuns - SEMMA, a licença para substituição de tanques sem ampliação, para atividade de comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo localizado na Rod. GO-326, km 24, Município de Anicuns-GO.

Protocolo 291186

SOLENITA LANDENBERGUER FERREIRA, CPF: 246.432.111-72 torna público que **REQUEREU** do Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED/GO, as licenças de Instalação e Funcionamento para atividade de extração de argila em sua propriedade rural localizada na Fazenda Cana Brava do Rio Turvo no Município de Mossâmedes-GO.

Protocolo 291188

LOJAS AVENIDA S.A, CNPJ 00.819.201/0147-60, torna público que requereu do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, localizado na Av. Igualdade, Qd. 122, Lt. 13 e, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO.

Protocolo 291197

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Sr. **JÂNIO PACHECO**, portador do CPF nº 198.360.741-04, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO E INSTALAÇÃO DE GRADIL NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, publica o extrato do contrato firmado com **MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, domiciliada na Rua Santiago, Quadra 232, Lote 10, Nº 463, Casa 03, Jardim Novo Mundo, Goiânia, Goiás, CEP: 74.705-060, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.562.747/0001-15, neste ato representado por sua representante legal, **SARA RODRIGUES E SILVA**, denominado **CONTRATADO**, com o valor total de **R\$ 47.872,66 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Protocolo 291209

LEONARDO PUCCINELLI, portador do CPF nº 819.220.351-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Licença Corretiva para atividade de Piscicultura em Tanque rede, localizada no Rio dos Bois - Faz. Rio dos Bois Região Sete Lagoas/Ronda - Rancho Rio do Bois, Zona Rural, Gouvelândia/GO.

Protocolo 291240

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 054/2022

Objeto: prestação de serviços de engenharia para a continuidade da obra de construção de Consultórios Médicos na Faculdade de Medicina da Universidade de Rio Verde, campus Formosa, atendendo as necessidades do Departamento de Engenharia e Obras da UniRV. Processo Licitatório nº 013/2022, Tomada de Preço nº 002/2022. **Contrato n. 054/2022**. Valor: R\$ 255.730,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Contratada: **AMR CONSTRUTORA LTDA**; CNPJ nº 43.815.228/0001-42 ; **Vigência**: 18/03/2022 a 18/09/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6024.1101.4.4.90.51. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 291259

A MINERAÇÃO SERRA GRANDE (MSG), CNPJ nº 42.445.403 / 0001-94, torna público que recebeu no dia 16/03/2022, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD do estado de Goiás, a Autorização para Manejo de Fauna Silvestre Retificada - Etapa Autorizada: **RESGATE DE FAUNA TERRESTRE** - Referência: Processo nº 202000017008454 / SEI 000028404776, com validade até 27/02/2023, para resgate de fauna terrestre na Unidade Serra Grande, que se localiza na Rodovia GO 336, KM 97 - S/N - Zona Urbana, município de Crixás/GO.

Protocolo 291270

HÉLIO JOSÉ DA SILVA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (SEMMARH), a renovação da Licença Ambiental de Instalação para atividades de Barragem, sitas à, Fazenda Arapuça Den. Saltador, Zona Rural, Bela Vista de Goiás/GO.

Protocolo 291273

CERÂMICA PRESIDENTE LTDA, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a renovação da Licença de Funcionamento para atividades de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, sitas à, Avenida Manuel José Machado, Setor Enis Machado Município, Cabeceiras/GO.

Protocolo 291275

**O MELHOR
LUGAR PARA
PUBLICAR
É AQUI**



Legitimidade e transparência
pele menor preço

diariooficial@goias.gov.br
62 3201-7663
62 3201-7639

**Imprensa
OFICIAL**

ABC
Agência
Brasil
Central


GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO